

ESTADO DO PIAUÍ

Diário  *Oficial*

ANO XCIII - 134º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), sexta-feira, 05 de maio de 2023 - Edição nº 86

LEIS E DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo nº 00002.002779/2023-82,

R E S O L V E cessar os efeitos, a pedido, a partir de 31 de março de 2023, da disposição do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA, Assistente Técnico, Matrícula nº 001597-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública - SSP, para a Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV, concedida através do Anexo Único, do Decreto S/Nº, datado de 20 de março de 2019, publicado no DOE Nº 53, de 20 de março de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 7494065

REF.8518

DECRETO Nº 22.043, DE 05 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 6.239.488,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Encargos Gerais do Estado, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Secretaria Estadual Para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria da Cultura e Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, no valor de R\$ 6.239.488,00 (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de maio de 2023.

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 22.043, DE 05 DE MAIO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.50.41	1	500	2023.10009	100.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	5.591.488,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	1	500	2023.10058	76.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	2023.10021	120.000,00
28101.18.541.0008.1924	GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARQUES ESTADUAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2023.10046	20.000,00
30101.08.244.0007.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	3.3.50.41	1	500	2023.10078	100.000,00
38101.14.242.0007.1947	APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	4.4.50.41	1	500	2023.10082	112.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2023.10072	50.000,00

56101.20.607.0006.1041	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2023.10021	70.000,00
TOTAL								6.239.488,00	

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 22.043, DE 05 DE MAIO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2023.10082	112.000,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.52	1	500	2023.10046	20.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	3.3.50.41	1	500	0000.E0000	792.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	4.4.50.41	1	500	0000.E0000	4.290,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.39	1	500	2023.10058	76.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.40.41	1	500	2023.10010	100.000,00
17104.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD1	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	358.286,00
17105.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	182.029,00
17105.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD6	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	420,00
17105.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD6	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	198.409,00

17129.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	000001	TD1	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	366.638,00
17130.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	000001	TD2	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	387.252,00
17131.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	000001	TD3	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	392.907,00
17131.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	000001	TD3	S	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	900,00
17132.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	000001	TD5	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	396.052,00
17132.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	000001	TD5	S	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	240,00
17133.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	000001	TD6	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	319.518,00
17134.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	000001	TD9	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	450.250,00
17135.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	000001	TD8	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	1.333.622,00
17151.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD6	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	408.675,00
45202.16.482.0008.3103	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	2023.10070	50.000,00
50101.25.752.0005.1887	PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	2023.10079	100.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2023.10021	190.000,00
TOTAL								6.239.488,00	

SEI nº 7496821

REF.8525

DECRETO Nº 22.044, DE 05 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 151.243.988,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Estadual de Segurança Pública do Piauí, Secretaria da Educação/Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Secretaria da Administração e Previdência, Secretaria da Justiça, Secretaria das Cidades, Secretaria do Turismo e Secretaria dos Esportes, no valor de R\$ 151.243.988,00 (cento e cinquenta e um milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de maio de 2023.

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 22.044, DE 05 DE MAIO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	713	0000.E0000	1.035.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000004	TD0	F	3.1.90.04	1	541	0000.E0000	77.255.716,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000004	TD0	F	3.3.90.34	1	541	0000.E0000	1.431.959,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000004	TD0	F	3.3.90.49	1	541	0000.E0000	230.912,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000005	TD0	F	3.3.90.34	1	541	0000.E0000	4.187.937,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000005	TD0	F	3.3.90.49	1	541	0000.E0000	161.408,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	0000.E0000	10.000.000,00

14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000002	TD0	F	3.1.90.04	1	541	0000.E0000	1.034.945,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000002	TD0	F	3.3.90.34	1	541	0000.E0000	44.449.266,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000002	TD0	F	3.3.90.49	1	541	0000.E0000	1.188.352,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	541	0000.E0000	2.500.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	2.000.000,00
16101.04.122.0008.2088	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	180.000,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD3	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	710.000,00
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	1	500	0000.E0000	469.527,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	476.234,00
21101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	290.000,00
22101.11.334.0003.3138	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA NO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	700	0000.E0000	180.000,00
45101.17.512.0008.1872	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.93	1	500	0000.E0000	1.002.732,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD6	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	800.000,00
53101.27.811.0004.1035	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	1.660.000,00
TOTAL								151.243.988,00	

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 22.044, DE 05 DE MAIO DE 2023									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	R\$1,00	
								EMENDA	VALOR
12201.06.181.0003.3130	COMBATE A CRIMINALIDADE VIOLENTA	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	713	0000.E0000	1.035.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	541	0000.E0000	14.200.568,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	541	0000.E0000	5.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	10.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	541	0000.E0000	7.500.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.40	1	541	0000.E0000	11.709.339,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.40	1	541	0000.E0000	34.030.588,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	2.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	541	0000.E0000	60.000.000,00
16101.18.544.0008.1909	INFRAESTRUTURA HÍDRICA - ADUTORA	000001	TD12	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	150.000,00
16101.18.544.0008.1909	INFRAESTRUTURA HÍDRICA - ADUTORA	000001	TD6	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	30.000,00
16101.18.544.0008.1909	INFRAESTRUTURA HÍDRICA - ADUTORA	000001	TD0	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	710.000,00
17125.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD5	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	374.823,00
17125.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD5	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	100.000,00
17125.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD5	S	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	419,00
17125.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000112	TD5	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	992,00

17136.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	000001	TD11	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	469.527,00
21101.04.122.0010.2868	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	140.000,00
21101.04.122.0010.2882	PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	150.000,00
22101.14.421.0003.4024	APOIO AO EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	3.3.50.43	1	700	0000.E0000	180.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	0000.E0000	500.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	358.138,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	144.594,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	100.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	150.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	1	500	0000.E0000	35.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.35	1	500	0000.E0000	40.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	40.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	35.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	100.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	150.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	1	500	0000.E0000	150.000,00
53101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	20.000,00
53101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.48	1	500	0000.E0000	10.000,00
53101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	330.000,00
53101.27.122.0004.1032	REFORMAR E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA FUNDESPI,	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	195.000,00
53101.27.122.0004.1033	PROMOÇÃO DE TREINAMENTOS E FORMAÇÃO. PARA PROFISSIONAS ESPORTIVAS E APERFEIÇOAMENTO DE ENTIDADES ESPORTIVAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	15.000,00

53101.27.122.0004.1033	PROMOÇÃO DE TREINAMENTOS E FORMAÇÃO. PARA PROFISSIONAS ESPORTIVAS E APERFEIÇOAMENTO DE ENTIDADES ESPORTIVAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	40.000,00
53101.27.811.0004.1035	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.50.39	1	500	0000.E0000	1.000.000,00
53101.27.812.0004.1040	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHAS DE ESPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL	000001	TD11	F	3.3.50.41	1	500	0000.E0000	30.000,00
53101.27.812.0004.1040	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHAS DE ESPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL	000001	TD0	F	3.3.90.48	1	500	0000.E0000	20.000,00
TOTAL								151.243.988,00	

SEI nº 7497041

REF.8527

DECRETO Nº 22.045, DE 05 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 26.017.627,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Secretaria da Administração e Previdência, Secretaria da Justiça, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Coordenadoria de Comunicação Social, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, no valor de R\$ 26.017.627,00 (vinte e seis milhões, dezessete mil e seiscentos e vinte e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de maio de 2023.

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 22.045, DE 05 DE MAIO DE 2023									
								R\$1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
11110.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	3.818.000,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD4	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	263.000,00
16208.04.122.0008.3122	MODERNIZAÇÃO DA SEDE E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	300.500,00
21101.04.122.0005.1019	CONVÊNIOS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PPP	000001	TD0	F	3.3.67.83	1	500	0000.E0000	3.975.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	1.410.725,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	871.608,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	3.818.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	500.000,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	1.906.253,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000123	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	315.876,00

46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	7.200.000,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	285.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	973.665,00
56101.20.607.0006.1041	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	380.000,00
TOTAL								26.017.627,00	

SEI nº 7497262

REF.8528

LEI Nº 8.038, DE 05 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa Estadual de Acompanhamento Pré-natal e Pós-parto de gestante com Transtorno do Espectro Autista - TEA no estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Acompanhamento Pré-natal e Pós-parto no caso de gestante no Transtorno do Espectro Autista - TEA, no estado do Piauí.

§ 1º Considera-se pré-natal o conjunto de medidas realizadas por profissionais da área de saúde, durante o período gestacional, que visem promover o desenvolvimento saudável da gravidez, verificando com periodicidade o estado de saúde da gestante e do nascituro.

§ 2º Considera-se pós-parto, ou puerpério, o período que se inicia após a dequitação (saída da placenta) e geralmente termina com a primeira ovulação da mulher, que pode ocorrer entre 40 a 60 (quarenta a sessenta) dias após o parto.

Art. 2º Toda gestante com TEA será considerada de alto risco e será atendida pela Atenção Primária, Secundária e Terciária, de forma prioritária, com vistas a reduzir a taxa de mortalidade materna e infantil facilitando o diagnóstico e acompanhamento.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde deverá fornecer durante a gestação todo acompanhamento psicológico e psiquiátrico à gestante com TEA, além do acompanhamento ginecológico, obstétrico e pediátrico desenvolvido pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º O acompanhamento psicológico e psiquiátrico da gestante com TEA deverá ser realizado durante todo o período da gravidez, puerpério, até o segundo ano de vida da criança, em conjunto com o médico pediatra.

Parágrafo único. O acompanhamento ocorrerá mensalmente até o segundo ano de vida da criança e se estenderá a genitora, que deverá comparecer ao serviço de saúde da localidade em que reside para consulta com o pediatra, psicólogo e psiquiatra para orientações e procedimentos necessários.

Art. 5º Fica estabelecido a obrigatoriedade de um plano de parto multidisciplinar desenvolvido conjuntamente entre o obstetra, psicólogo e psiquiatra para atender as necessidades da gestante no decorrer de sua gravidez e na hora do parto.

Art. 6º Após o parto os profissionais do serviço pediátrico do SUS deverão realizar todos os exames e procedimentos médicos necessários na criança, ficando responsável pelo correto preenchimento da carteira de vacinação, tanto nos marcos físicos, mas em especial nos marcos do

desenvolvimento, ajudando no diagnóstico precoce.

Parágrafo único. Sendo detectado durante os atendimentos mensais que a criança possui evidências positivas para TEA, o pediatra deverá inserir no sistema esta informação para a prestação do suporte médico adequado.

Art. 7º Os profissionais de Programas de Agentes de Saúde acompanharão dentro dos requisitos do programa, as gestantes com TEA de acordo com a região, fornecendo os cuidados básicos de saúde oferecidos pelo programa, bem como o encaminhamento destas aos órgãos vinculados à Secretaria de Estado da Saúde em caso de necessidade médica constatada.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo através dos dados coletados pelos Agentes de Saúde realizar mapeamento censitário a cada quadriênio, com a estimativa de todas as gestantes e crianças com TEA, individualizando e divulgando os dados gerais por faixa etária e gênero, preservando o sigilo dos dados pessoais.

Art. 9º A Secretaria de Estado da Saúde será a responsável pelo acompanhamento e cumprimento do estabelecido nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa dias) da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) **Lei de autoria do Deputado Rubens Vieira, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 7503151

REF.8607

LEI Nº 8.037, DE 05 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a contratação de jovens em eventos, projetos esportivos e culturais que contem com benefício fiscal concedido pelo Governo do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os eventos, projetos esportivos e culturais realizados que contem com benefício fiscal concedido pelo Governo do Estado, deverão reservar em suas contratações de mão de obra, um mínimo de 10% (dez por cento) a serem preenchidos entre jovens aprendizes, jovens que cumprem ou tenham cumprido medida socioeducativa, jovens inscritos em projetos esportivos, cultural, ou projetos e programas sociais desenvolvidos pelo Governo do Estado.

Parágrafo único. São consideradas jovens, segundo o Estatuto da Juventude - Lei Federal nº 12.852 sancionada em 5 de agosto de 2013, pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Art. 2º Os jovens a serem contemplados pelo projeto devem se enquadrar em ao menos um dos requisitos abaixo:

I - estejam matriculados, frequentando efetivamente o ensino fundamental ou médio e/ou programas de alfabetização e educação de jovens e adultos em escolas das redes públicas municipais e estaduais;

II - sejam oriundos de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família;

III - apresentem defasagem de série/idade;

- IV - apresentem algum tipo de deficiência;
V - estejam em tratamento por uso de drogas; e
VI - estejam em situação de vulnerabilidade em razão de terem sido vítimas de violência, exploração sexual e situações análogas.

§ 1º Do total das vagas reservadas no **caput** deste artigo, um mínimo de 1/5 (um quinto) deverá ser destinado aos jovens que cumprem ou tenham cumprido medida socioeducativa.

§ 2º Nas vagas destinadas aos jovens inscritos em projetos esportivos ou culturais, deverá ser priorizada a contratação daqueles cujos projetos esportivo ou cultural possuam pertinência temática com o evento realizado.

Art. 3º O Poder Executivo poderá editar normas complementares visando à regulamentação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de maio 2023.

(assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

(*) **Lei de autoria da Deputada Barbara do Firmino, PP** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 7492746

REF.8609

LEI Nº 8.034, DE 04 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar) para dispor sobre a criação e transformação na estrutura organizacional da Polícia Militar do Piauí dos órgãos que especifica; a Lei nº 5.378, de 20 de fevereiro de 2004 (Código de Vencimentos da PMPI); a Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a fixação de efetivo da PMPI e a Lei nº 6.792, de 19 de abril de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 23-A, 23-B, 23-C, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 40-D, 40-F, 40-G e 40-H da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí será um Oficial Superior da ativa, do posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), de livre nomeação do Governador do Estado.

§ 4º O Gabinete do Comando Geral é o órgão responsável pelo assessoramento imediato e pela segurança do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí competindo-lhe:

- I - assistir direta e imediatamente o Comandante-Geral no desempenho de suas atribuições e em demandas específicas por ele determinadas;
- II - assessorar na elaboração e coordenar os compromissos diários institucionais do Comandante-Geral;
- III - exercer as atividades de secretariado do Comandante-Geral;
- IV - desempenhar a ajudância de ordens do Comandante-Geral;
- V - zelar pela segurança pessoal do Comandante-Geral e seus familiares; e
- VI - outras, a critério do Comandante-Geral, a serem definidas em ato normativo próprio de acordo com a legislação vigente;

§ 5º O Gabinete do Comando Geral será constituído da seguinte estrutura básica:

- I - Chefia do Gabinete do Comando Geral;
 - II - Subchefia do Gabinete do Comando Geral;
 - III - Divisão de Segurança Institucional do Comandante-Geral:
 - a) Ajudância de Ordens; e
 - b) Seção de Articulação para Segurança;
 - IV - Divisão de Apoio ao Processo Decisório;
 - V - Secretaria do Comando Geral e Gestão Interna; e
 - VI - Assistências e Assessorias Militares existentes nos Poderes Constituídos e Órgãos Estaduais e Ministério Público, nos termos do inciso I, do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 5.468, de 18 de julho de 2005.
- § 6º A Chefia e a Subchefia do Gabinete do Comando Geral serão exercidas por um Coronel e um Tenente-Coronel, respectivamente, todos do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).
- § 7º A Divisão de Segurança Institucional do Comandante-Geral e a Divisão de Apoio ao Processo Decisório serão chefiadas por oficiais do posto de Major QOPM.
- § 8º As funções relacionadas à Ajudância de Ordens e à Seção de Articulação para Segurança serão exercidas por oficiais do posto de Capitão QOPM, e a Secretaria do Comando Geral e Gestão Interna será chefiada por oficial do posto de Capitão QOPM." (NR)

"Art. 14. O Chefe do Estado Maior acumula as funções de Subcomandante da Corporação, substituindo o Comandante Geral em seus impedimentos eventuais.

Parágrafo único. O Subcomandante-Geral e Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí disporá de um Tenente-Coronel e um Major como Chefe e Subchefe do Gabinete do Subcomando Geral, respectivamente, e dois Capitães como Ajudantes-de-ordens, todos do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM)." (NR)

"Art. 16. O Subchefe do Estado Maior auxiliará diretamente o Chefe do Estado Maior, de acordo com os encargos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo único. O Subchefe do Estado Maior será o Ouvidor da Polícia Militar, cujo encargo será exercido cumulativamente com as atribuições que já exerce." (NR)

"Art. 17. As Diretorias constituem os órgãos de direção setorial para as atividades de pessoal, de administração financeira, de contabilidade, de planejamento e gestão orçamentários, de logística e patrimônio, de ensino, instrução e pesquisa, de serviços de saúde, de telecomunicações e informática, de inteligência e comunicação social compreendendo:

- ..
- II – Diretoria de Administração Financeira (DAF);
- ..
- IV – Diretoria de Tecnologia da Informação, Telemática e Comunicação Operacional (DITEC);
- ..

§ 1º O Diretor de Gestão de Pessoas (DGP), o Diretor de Inteligência (DINT), o Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), o Diretor de Patrimônio e Logística (DPL), o Diretor de Comunicação Social (DCom) e o Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentários (DPlan), acumularão, respectivamente, as funções de Chefe da 1ª Seção do EMG/PMPI, Chefe da 2ª Seção do EMG/PMPI, Chefe da 3ª Seção do EMG/PMPI, Chefe da 4ª Seção do EMG/PMPI, Chefe da 5ª Seção do EMG/PMPI e Chefe da 6ª Seção do EMG/PMPI.

§ 2º O Subdiretor de cada Diretoria acima discriminada será o Adjunto da respectiva Seção do Estado Maior Geral." (NR)

"Art. 18. A Diretoria de Gestão de Pessoas é o órgão de direção responsável pela execução do planejamento, coordenação e controle de pessoal ativo, inativo e pensionista, cabendo-lhe, especialmente, o processamento dos atos de inclusão, reinclusão, reintegração, promoção, remuneração, identificação, licenciamento, demissão, exclusão, afastamento do serviço, movimentação, transferência para a inatividade e demais ações relacionadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão de Pessoas terá a seguinte estrutura:

- I – Diretoria;
- II – Subdiretoria:
 - a) Seção de Expediente;
 - b) Seção de Assuntos de Estado Maior (PM/1);
- III – Divisão de Pessoal Ativo:
 - a) Setor de Movimentação e Controle de Pessoal; e
 - b) Setor de Cadastro de Pessoal e Identificação Datiloscópica;
- IV – Divisão de Promoção:
 - a) Seção de Expediente;
 - b) Setor de Promoção de Oficiais; e
 - c) Setor de Promoção de Praças;
- V – Divisão de Folha de Pagamento:
 - a) Seção de Expediente; e

b) Setor de Processamento de alterações de Pessoal;

VI – Divisão de Pessoal Inativo e Transferência para a Inatividade:

a) Seção de Expediente;

b) Setor de Controle e Cadastro de Inativos; e

c) Setor de Transferência à Inatividade;

VII – Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada, Serviço Auxiliar Voluntário e Pensionistas:

a) Setor de Voluntários da Reserva Remunerada e SAV; e

b) Setor de Pensionistas.” (NR)

“Art. 19. A Diretoria de Administração Financeira (DAF) é o órgão de direção responsável pela execução do planejamento, fiscalização e controle das atividades referentes às finanças, à contabilidade e à gestão de compras e contratos da PMPI, constituída pela seguinte estrutura básica:

I – Diretoria;

II – Subdiretoria;

III – Divisão Financeira e Contábil:

a) Seção de Contabilidade; e

b) Seção de Suprimento de Fundos

IV – Divisão de Gestão de Contratos:

a) Seção de Gerenciamento da Execução Contratual; e

b) Seção de Apoio e Controle da Fiscalização Contratual.

V – Divisão de Compras:

a) Seção de Elaboração de Termo de Referência;

b) Seção de Pesquisa de Preços;

c) Seção de Dispensa de Licitação.

VI – Tesouraria Geral, composta pela Seção de Empenho.

§ 1º A Divisão Financeira e Contábil é o órgão responsável pela emissão das Notas de Reserva e pela liberação dos Suprimentos de Fundos.

§ 2º A Divisão de Gestão de Contratos é o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de contratos firmados com a administração.

§ 3º A Divisão de Compras é o órgão responsável pelos processos de compras na fase inicial do pedido, bem como por orientar os setores requisitantes quanto a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, de Termo de Referência e de Pesquisa de Preços, relativos aos objetos a serem adquiridos pela Corporação, fornecendo-lhes as minutas necessárias, conforme as normas legais vigentes.” (NR)

“Art. 20. A Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa é o órgão de direção responsável pelo planejamento, fiscalização e controle das atividades de ensino profissional, pesquisa e extensão, compreendendo a educação profissional nos seus diversos níveis e modalidades, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Compete ainda à DEIP o planejamento, a coordenação e o controle das atividades de instrução relacionadas ao desenvolvimento e à manutenção de conhecimentos e habilidades técnicas da profissão visando à padronização de procedimentos na atividade operacional.

§ 2º A DEIP terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria;

II – Subdiretoria:

a) Seção de Expediente;

b) Seção de Assuntos de Estado Maior (PM/3);

III – Divisão de Seleção e Ingresso:

a) Seção de Recrutamento e Seleção;

b) Seção de Matrícula e Documentação.

IV – Divisão de Planejamento e Controle:

a) Seção de Planejamento e Análise de Projetos;

b) Seção de Avaliação Pedagógica.” (NR)

“Art. 21. A Diretoria de Tecnologia da Informação, Telemática e Comunicação Operacional (DITEC) é o órgão de direção responsável pela qualidade, inovação, atualização tecnológica, suporte, treinamento, desenvolvimento e manutenção de sistemas, bem como pela manutenção do banco de dados, rede de rádio e de computadores da instituição, com a seguinte estrutura básica:

.” (NR)

“Art. 22. A Diretoria de Saúde (DS) é o órgão responsável pelo planejamento estratégico, orientação, coordenação e controle das atividades de atenção integral à saúde, abrangendo especialmente a assistência médica, odontológica, farmacológica, de enfermagem, educação sanitária, dentre outras, bem como pelas perícias médicas no âmbito da Corporação, com a seguinte estrutura:

I – Diretoria;

- II – Subdiretoria;
- III – Divisão de Planejamento e Avaliação dos Serviços de Saúde;
- IV – Seção de Fiscalização Sanitária;
- V – Seção de Expediente.” (NR)

“Art. 23. A Diretoria de Inteligência da Polícia Militar (DINT) é o órgão de direção e orientação superior, responsável pela gestão da atividade de inteligência, através do exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, orientadas para produção, difusão e salvaguarda de conhecimentos necessários para assessorar o processo decisório no planejamento, execução e acompanhamento de uma política de Segurança Pública de atribuições da Polícia Militar, nas investigações policiais militares e nas ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza, que atentem à ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, destinados a instrumentalizar o exercício de polícia ostensiva e preservação e manutenção da ordem pública, com a seguinte estrutura básica:

- I – Diretoria:
- II – Subdiretoria:
- III – Divisão Administrativa:
 - a) Seção de Expediente e Assuntos de Estado Maior (PM/2), composta pelo Setor de Expediente;
 - b) Seção de Capacitação, Patrimônio e Logística:
 - 1. Setor de Capacitação e Doutrina;
 - 2. Setor de Patrimônio e Logística.
- IV – Divisão de Inteligência:
 - a) Seção de Análise, Estatísticas, Planejamento, Processamento de Dados e Sistemas:
 - 1. Setor de Análise e Estatísticas;
 - 2. Setor de Planejamento, Processamento de Dados e Sistemas.
 - b) Seção Operacional de Inteligência Metropolitana:
 - 1. Setor Operacional de Inteligência Metropolitano Área I;
 - 2. Setor Operacional de Inteligência Metropolitano Área II;
 - c) Seção Operacional de Inteligência do Comando de Policiamento do Litoral Meio Norte:
 - 1. Setor Operacional de Inteligência do Comando de Policiamento do Litoral Meio Norte Área I;
 - 2. Setor Operacional de Inteligência Comando de Policiamento do Litoral Meio Norte Área II;
 - d) Seção Operacional de Inteligência do Comando de Policiamento dos Cerrados:
 - 1. Setor Operacional de Inteligência do Comando de Policiamento dos Cerrados Área I;
 - 2. Setor Operacional de Inteligência Comando de Policiamento dos Cerrados Área II.
 - e) Seção Operacional de Inteligência do Comando de Policiamento do Semiárido:
 - 1. Setor Operacional de Inteligência do Comando de Policiamento do Semiárido Área I;
 - 2. Setor Operacional de Inteligência Comando de Policiamento do Semiárido Área II.
- V – Divisão de Contraineligência:
 - a) Seção de Segurança Orgânica:
 - 1. Setor de Segurança do Pessoal, Documentação e material;
 - 2. Setor de Segurança das Telecomunicações, Telemática, Áreas e Instalações.
 - b) Seção de Segurança Ativa:
 - 1. Setor de Segurança Ativa;
 - 2. Setor de Público Externo.
 - c) Seção de Assuntos Internos, Correição e Arquivos:
 - 1. Setor de Assuntos Internos e Correição;
 - 2. Setor de Investigação Social e Arquivos.” (NR)

“Art. 23-A. A Diretoria de Comunicação Social (DCom) é o órgão de direção responsável pelo assessoramento, apresentação e coordenação do cerimonial militar, das comunicações, da publicidade, da imagem e das relações internas da Corporação, bem como entre a Instituição e o público externo, tendo a seguinte estrutura:

- I – Diretoria;
- II – Subdiretoria:
 - a) Seção de Expediente;
 - b) Seção de Assuntos de Estado Maior (PM/5).
- III – Divisão de Imprensa, Comunicação, Publicidade e Imagem:
 - a) Seção de Imprensa e Comunicação;
 - b) Seção de Publicidade, Imagem e Marketing.
- IV – Divisão de Cerimonial Militar:
 - a) Seção de Coordenação de Eventos;

b) Setor de Recepção e Agenda." (NR)

"Art. 23-B. A Diretoria de Patrimônio e Logística (DPL) é órgão de direção que tem por finalidade superintender as atividades relacionadas com a administração do material bélico, da frota, dos bens móveis e imóveis pertencentes à carga patrimonial da Corporação, ou que se encontram sob sua responsabilidade legal, e ainda, com a administração, coordenação e controle do suprimento e logística da Polícia Militar do Piauí.

§ 1º A Diretoria de Patrimônio e Logística será composta pelas seguintes Subdiretorias:

- I – a Subdiretoria de Patrimônio Imobiliário e Cultural Imaterial; e
- II – a Subdiretoria de Administração e Logística.

§ 2º A Subdiretoria de Patrimônio Imobiliário e Cultural Imaterial terá a seguinte estrutura básica:

I - Divisão de Gestão de Arquivos:

- a) Seção de Arquivo Imobiliário;
- b) Setor do Museu da Polícia Militar; e
- c) Setor da Biblioteca e Arquivo Cultural Imaterial da Polícia Militar.

II - Divisão de Projetos e Obras:

- a) Seção de Estudos, Análise e Elaboração de Projetos;
- b) Seção de Obras, Manutenção e Fiscalização.

III - Seção de Assuntos de Estado Maior (PM/4).

§ 3º A Subdiretoria de Administração e Logística terá a seguinte estrutura básica:

I - Divisão de Gerenciamento de Material Bélico:

- a) Seção de Suprimento e Controle de Material Bélico;
- b) Seção de Controle de Armas Particulares de Policiais Militares; e
- c) Setor de Armamento, Instrução e Tiro.

II - Divisão de Gestão de Transportes:

- a) Seção de Prevenção, Manutenção, Controle e fiscalização de Transportes;
- b) Seção de Controle e Fiscalização de abastecimento de Transportes.

III - Almoxarifado-Geral da PMPI:

- a) Seção de Intendência e Aproveitamento; e
- b) Seção de Controle e Estoque de Materiais." (NR)

"Art. 23-C. A Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentários (DPlan) é o órgão de direção que tem por finalidade realizar o planejamento e gestão orçamentários, bem como a gestão dos recursos de fundos e produção de informações gerenciais para encaminhamento de propostas orçamentárias e será constituída da seguinte estrutura básica:

I – Diretoria;

II – Subdiretoria:

- a) Seção de Expediente;
- b) Seção de Assuntos de Estado Maior (PM/6).

III – Divisão de Gestão de Fundos e Planejamento Orçamentários:

- a) Seção de Gestão de Fundos de Unidades Gestoras e Gestão Setorial;
- b) Seção de Planejamento Orçamentário;
- c) Seção de Gerenciamento de Projetos.

IV – Divisão de Estudos e Acompanhamento da Execução Orçamentária, composta pela Seção Acompanhamento da Execução Orçamentária; e

V – Divisão de Convênios e Captação de Recursos, composta pela Seção de Convênios e Captação de Recursos." (NR)

"Art. 28. Os Órgãos de Apoio compreendem:

I – Órgãos de Apoio ao Ensino: Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CEFAP) e Colégio Militar da Polícia Militar;

III - Órgãos de Apoio à Saúde responsáveis pela prestação de serviços na área da saúde ao pessoal da Corporação e aos seus dependentes, e à sociedade em geral mediante convênios e contratos:

- a) Hospital da Polícia Militar;
- b) Centro de Assistência Integral à Saúde;
- c) Centro Estadual de Equoterapia;
- d) Capelania Militar; e
- e) Centro de Perícias Médicas.

§ 3º O Centro de Perícias Médicas é o órgão de apoio à saúde responsável pela avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral e será constituído pela seguinte estrutura básica:

- I - Coordenação do Centro de Perícias Médicas;
- II - Junta Médica de Saúde; e

III - Núcleos Regionais de Perícia e Assistência à Saúde; e IV – Setor de expediente.”(NR)

“Art. 29. O Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CEFAP) é o órgão encarregado pela execução dos cursos profissionais de formação, de pesquisa e pós-graduação, de extensão e capacitação continuada dos Policiais Militares do Estado do Piauí, compreendendo:

I – os de formação, previstos como requisito para o exercício da função na forma do que estabelece o § 2º do art. 158 da Constituição Estadual;

II – os de graduação e pós-graduação;

III – os de extensão e capacitação continuada.

§ 1º O sistema de ensino da Polícia Militar integra, para fins de aplicação do art. 83 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o sistema de ensino estadual, valorizando especialmente:

I – a integração permanente com a sociedade;

II – o respeito aos direitos humanos e às diversidades;

III – a seleção pelo mérito e a profissionalização continuada e progressiva;

IV – o aperfeiçoamento dos padrões éticos, morais, culturais e de eficiência;

V – as titulações e graus próprios ou equivalentes a outros sistemas de ensino.

§ 2º O órgão de que trata este artigo terá a seguinte estrutura básica:

I – Diretoria;

II – Subdiretoria;

III – Divisões de Assessoramento:

a) Divisão Pedagógica:

1. Setor Técnico de Ensino;

2. Setor Psicopedagógico;

3. Corpo Docente.

b) Divisão de Instrução Prática e Nivelamento:

1. Setor de Esportes; e

2. Setor de Treinamento e Nivelamento Prático.

c) Divisão Administrativo-Financeira;

IV – Coordenações de Cursos, assessoradas pelas respectivas Coordenações- Adjuntas:

a) Coordenação de Formação Profissional;

b) Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação; e

c) Coordenação de Extensão e Capacitação continuada.

V – Corpo de Alunos:

a) Comando do Corpo de Alunos;

b) Subcomando do Corpo de Alunos;

c) Coordenação de Pelotões de Alunos.

§ 3º A designação de diretor do Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CEFAP) recairá sobre Coronel QOPM, a de subdiretor e coordenadores em Tenente-Coronel QOPM, e as de chefes de divisão, Coordenadores-adjuntos e Comandante do Corpo de Alunos sobre oficiais do posto de Major QOPM.” (NR)

“Art. 33. O Hospital da Polícia Militar, é órgão de apoio à saúde, responsável pela prestação de serviços de saúde, preferencialmente ao pessoal da Corporação e seus dependentes, com a seguinte estrutura básica:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria Técnica;

III - Diretoria Financeira; e

IV - Diretoria Administrativa.

§ 1º A Diretoria Geral do Hospital da Polícia Militar será dirigida por oficial do posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) e terá a seguinte estrutura básica:

I – Direção Geral do HPMPPI;

II – Coordenação Permanente de Licitação;

III - Divisão do Núcleo de Controle de Gestão;

IV - Seção de Projetos e Convênios;

V - Setor de Expediente e Apoio; e

VI – Ouvidoria.

§ 2º A Diretoria Técnica será dirigida por oficial médico do posto de Tenente- Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (QOSPM) e terá a seguinte estrutura básica:

I - Direção Técnica;

II - Direção-Adjunta;

III - Coordenação Médica e Hospitalar:

- a) Seção da Unidade de Terapia Intensiva;
- b) Clínica Médica e Ambulatório;
- c) Laboratório;
- d) Setor de Diagnóstico por Imagem e Radiologia;
- e) Seção de Fonoaudiologia Hospitalar e Ambulatorial;
- f) Seção de Fisioterapia Ambulatorial e Hospitalar;
- g) Seção de Serviço Social;
- h) Seção de Nutrição e dietética; e
- i) Seção de Psicologia.

IV - Coordenação Odontológica:

- a) Divisão de Odontologia Ambulatorial e Hospitalar; e
- b) Seção de Odontologia em Serviço de Referência à Pessoa com Deficiência Intelectual e Autismo.

V - Coordenação de Enfermagem:

- a) Seção de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva;
- b) Seção do Centro Cirúrgico;
- c) Seção de Enfermagem da Central de Materialização e Esterilização; e
- d) Setor dos Postos de Enfermagem.

§ 3º A Diretoria Financeira será dirigida por oficial do posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) e terá a seguinte estrutura básica:

- I - Direção Financeira;
- II - Direção-Adjunta;
- III - Divisão de Faturamento;
- IV - Divisão de Folha de Pagamento;
- V - Seção de Planejamento e Orçamento;
- VI - Seção de Compras;
- VII - Seção de Contabilidade;
- VIII - Setor de Expediente; e
- IX - Tesouraria do HPMPPI.

§ 4º A Diretoria Administrativa será dirigida por oficial do posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) e terá a seguinte estrutura básica:

- I - Direção Administrativa;
- II - Direção-Adjunta;
- III - Divisão de Farmácia;
- IV - Seção de Tecnologia da Informação;
- V - Seção de Recursos Humanos;
- VI - Seção de Aproveitamento;
- VII - Setor de Material, Patrimônio de Segurança Hospitalar;
- VIII - Setor de Manutenção;
- IX - Setor de Hotelaria;
- X - Setor de Protocolo;
- XI - Serviço de Atendimento Médico e Estatística (SAME);
- XII - Serviço de Admissão;
- XIII - Serviço de Higienização e limpeza;
- XIV - Arquivo;
- XV - Serviço de Transportes;
- XVI - Lavanderia;
- XVII - Setor de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;
- XVIII - Gerência de Resíduos do Serviço de Saúde; e XIX - Núcleo de Educação Permanente em Saúde:
- a) Seção de Apoio, Pesquisa, Projeto e Extensão;
- b) Setor de Psicopedagogia; e
- c) Gestão de Documentos." (NR)

"Art. 35. Os órgãos de execução da Polícia Militar compreendem:

- I - Departamento Geral de Operações;
- II - Comandos de Policiamento;
- III - Unidades Operacionais de Polícia Militar." (NR)

“Art. 36. O Departamento Geral de Operações, comandado por Coronel QOPM da Polícia Militar do Piauí, órgão diretamente subordinado ao Comando Geral da Corporação, é o responsável pela integração dos comandos de policiamento e a coordenação geral da atividade operacional na Capital e Interior do Estado.

§ 1º O Departamento Geral de Operações (DGO) possui a seguinte estrutura:

I – Chefia do Departamento Geral de Operações Policiais Militares;

II – Subchefia do Departamento Geral de Operações Policiais Militares;

III – Divisão Administrativa do Departamento Geral de Operações:

a) Seção de Expediente;

b) Seção de Análise e Estatísticas; e

c) Setor de Apoio Operacional.

IV – Coordenadoria de Operações Policiais Militares (COPOM) da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina:

a) Chefia do COPOM;

b) Subchefia do COPOM;

c) Divisão de Coordenação de Operações Policiais Militares;

d) Setor de Expediente;

..” (NR)

“Art. 37. Os Comandos de Policiamento, especificados neste artigo, comandados por Coronel QOPM, integram o sistema operacional da Polícia Militar, responsáveis pelo acionamento dos órgãos de execução que lhes forem subordinados e constituem escalões intermediários de comando entre as Unidades da Polícia Militar e o Comando Geral, através do Departamento Geral de Operações, com a estrutura definida pelo Quadro de Organização da Polícia Militar, os quais possuirão a seguinte estrutura organizacional administrativa:

I – Comando;

II – Subcomando;

III – Divisão Administrativa:

a) Seção de Administração e Logística;

b) Seção de Planejamento Operacional; e

c) Seção de Análise e Estudos Táticos.

IV – Unidades e Subunidades Operacionais subordinadas.

§ 1º O Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), com atuação na área que abrange os municípios que integram a Região Metropolitana e Grande Teresina, é o órgão que gerencia e coordena as circunscrições das seguintes unidades policiais militares:

I – o 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), com sede em Teresina-PI, com estrutura básica de 04 (quatro) companhias;

II – 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM), com sede em Teresina-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;

III – 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), com sede em Teresina-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;

IV – 8º Batalhão de Polícia Militar (8º BPM), com sede em Teresina-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;

V – 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), com sede em Teresina-PI, com estrutura básica de 04 (quatro) companhias;

VI – 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM), com sede em Teresina-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;

VII – 16º Batalhão de Polícia Militar (16º BPM), com sede em José de Freitas-PI, com estrutura básica de 02 (duas) companhias;

VIII – 17º Batalhão de Polícia Militar (17º BPM), com sede em Demerval Lobão- PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;

IX – 18º Batalhão de Polícia Militar (18º BPM), com sede em Água Branca-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;

X – 21º Batalhão de Polícia Militar (21º BPM), com sede em Altos-PI, com estrutura básica de 02 (duas) companhias;

XI – 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM), com sede em Teresina-PI, com estrutura básica de 02 (duas) companhias;

XII – 26º Batalhão de Polícia Militar (26º BPM), com sede em União-PI, com estrutura básica de 02 (duas) companhias;

XIII – 29º Batalhão de Polícia Militar (29º BPM), com sede em Teresina-PI, com a estrutura básica de 02 (duas) companhias;

XIV - Batalhão de Policiamento de Guardas (BPGdas), com sede em Teresina-PI, e estrutura básica de 04 (quatro) companhias.

§ 2º O Comando de Policiamento do Litoral Meio-Norte - CPLMN, com atuação em toda a área que abrange os municípios que integram os Territórios de Desenvolvimento da Planície Litorânea, Cocais e Carnaubais, é o órgão que gerencia e coordena as circunscrições das seguintes unidades policiais militares:

I – 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM), com sede em Parnaíba-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;

II – 12º Batalhão de Polícia Militar (12º BPM), com sede em Piri-piri-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;

III – 15º Batalhão de Polícia Militar (15º BPM), com sede em Campo Maior-PI, com estrutura básica de 04 (quatro) companhias;

IV – 24º Batalhão de Polícia Militar (24º BPM), com sede em Luís Correia-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;

V – 25º Batalhão de Polícia Militar (25º BPM), com sede em Esperantina-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;

VI – 27º Batalhão de Polícia Militar (27º BPM), com sede em Parnaíba-PI, com estrutura básica de 02 (duas) companhias;

VII - 30º Batalhão de Polícia Militar (30º BPM), com sede em Barras-PI, com estrutura básica de 02 (duas) companhias.

§ 3º O Comando de Policiamento do Semiárido (CPSA), com atuação em toda a área que abrange os municípios que integram os Territórios de Desenvolvimento Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas, Vale do Canindé e Serra da Capivara, é o órgão que gerencia e coordena as circunscrições das seguintes unidades policiais militares:

I – 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM), com sede em Picos-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;

- II – 11º Batalhão de Polícia Militar (11º BPM), com sede em São Raimundo Nonato-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;
III – 14º Batalhão de Polícia Militar (14º BPM), com sede em Oeiras-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;
IV – 20º Batalhão de Polícia Militar (20º BPM), com sede em Paulistana-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;
V – 23º Batalhão de Polícia Militar (23º BPM), com sede em Valença-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias.

§ 4º O Comando de Policiamento dos Cerrados - CPCE, com atuação em toda a área que abrange os municípios que integram os Territórios de Desenvolvimento Vale dos Rios Piauí e Itaueiras, Tabuleiros do Alto Parnaíba e Chapada das Mangabeiras, é o órgão que gerencia e coordena as circunscrições das seguintes unidades policiais militares:

- I – 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM), com sede em Floriano-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;
II – 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), com sede em Corrente-PI, com estrutura básica de 04 (quatro) companhias;
III – 10º Batalhão de Polícia Militar (10º BPM), com sede em Uruçuí-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias;
IV – 19º Batalhão de Polícia Militar (19º BPM), com sede em Bom Jesus-PI, com estrutura básica de 02 (duas) companhias; e
V – 28º Batalhão de Polícia Militar (28º BPM), com sede em Canto do Buriti-PI, com estrutura básica de 03 (três) companhias.

§ 5º O Comando de Policiamento Especializado (CPE), com atuação em todo o Estado, é o órgão que gerencia e coordena as circunscrições das seguintes unidades de policiamento ostensivo especializadas:

- I – Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), com sede em Teresina-PI, e estrutura básica de 04 (quatro) companhias;
II – Batalhão de Polícia Rondas Ostensivas de Natureza Especial (RONE), com sede em Teresina-PI, e estrutura básica de 03 (três) companhias;
III – Batalhão de Polícia de Choque (BPCHOQUE), com sede em Teresina-PI, e com estrutura básica de 03 (três) companhias, a seguir especificadas:

- a) Companhia de Controle de Distúrbios Cíveis (1ª Cia/BPCHOQUE);
b) Companhia de Policiamento em Grandes Eventos (2ª Cia/BPCHOQUE); e
c) Companhia de Policiamento com Cães (3ª Cia/BPCHOQUE).

IV – Batalhão de Polícia Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas (ROCAM), com sede em Teresina-PI, e com estrutura básica de 03 (três) companhias;

V – Batalhão Especial de Policiamento do Interior (BEPI), com sede em Teresina-PI, com estrutura básica de 04 (quatro) companhias; e

VI – Regimento de Policiamento Montado (RPMont), com sede em Teresina-PI, e com estrutura básica de 02 (dois) Esquadrões.

§ 6º O Comando de Polícia Comunitária (CPCOM), responsável pela adoção das estratégias de Polícia Comunitária, com atuação em todo o Estado, é o órgão que gerencia e coordena as circunscrições das seguintes unidades policiais militares:

I – Coordenadoria Estadual do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, órgão responsável pelo desenvolvimento do programa educacional de resistência às drogas e à violência, junto à rede pública e particular de ensino, bem como atividades junto à comunidade civil e militar;

II – Coordenadoria Estadual do Programa Preventivo e Educativo Social Mirim – CPMirim, órgão responsável pelo desenvolvimento de ações de prevenção primária a criminalidade, violência e drogas, e complementar de ensino para crianças e adolescentes, bem como atividades junto à comunidade civil e militar;

III – Coordenadoria de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica "PATRULHA MARIA DA PENHA", órgão responsável pela execução de estratégias de policiamento orientado ao problema para atuar no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

IV – Companhia Independente de Policiamento Escolar – CIPE, órgão com a finalidade de atender às comunidades escolares com ações preventivas, ostensivas e educacionais, usando como estratégia organizacional a filosofia de Polícia Comunitária, com fundamento no trabalho conjunto Polícia, Comunidade Escolar e Sociedade Civil, com estrutura básica de 02 (dois) Pelotões; e

V – Companhia Independente de Ciclopatrolhamento – CICLOPATRULHA, órgão responsável pelo processo de policiamento com uso de bicicletas, com a estrutura básica de 02 (dois) pelotões.

§ 7º O Comando de Aviação e Operações Aéreas (COPAer), responsável pela integração, fiscalização e implementação das atividades de aviação do Estado do Piauí, e pela coordenação geral das operações aéreas, de segurança pública e defesa social, é o órgão que gerencia e coordena as circunscrições das seguintes unidades:

I – Batalhão de Operações Aéreas (BOPAer), com sede em Teresina-PI, e estrutura básica de 02 (duas) companhias;

II – 1ª Companhia Independente de Aviação e Policiamento Aéreo (1ª CIOPAer), com sede no município de Picos-PI, e estrutura básica de 02 (dois) pelotões;

III – 2ª Companhia Independente de Aviação e Policiamento Aéreo (2ª CIOPAer), com sede no município de Parnaíba-PI e estrutura básica de 02 (dois) pelotões; e

IV – 3ª Companhia Independente de Aviação e Policiamento Aéreo (3ª CIOPAer), com sede no município de Bom Jesus-PI e estrutura básica de 02 (dois) pelotões.

§ 8º O Comando de Policiamento de Trânsito (CPTRAN), responsável pelo policiamento de trânsito urbano e rodoviário no Estado, pela fiscalização de trânsito, nos termos do art. 23, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; e pela realização de outras ações destinadas ao cumprimento da legislação de trânsito, é o órgão que gerencia e coordena as circunscrições das seguintes unidades de policiamento ostensivo de trânsito:

I – Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTRAN), sediado em Teresina, responsável pela execução de policiamento de trânsito em vias urbanas da região metropolitana do Estado, com a estrutura básica de 02 (duas) companhias;

II – Batalhão de Policiamento Rodoviário Estadual (BPRE), sediado em Teresina, responsável pela execução de policiamento de trânsito em vias rodoviárias da região metropolitana do Estado, com a estrutura básica de 02 (duas) companhias;

III – 1ª Companhia Independente de Policiamento de Trânsito (1ª CITRAN), sediada na região do CPSA, responsável pela execução de policiamento de trânsito em vias urbanas e rodoviárias, com a estrutura básica de 02 (dois) pelotões na região do CPSA;

IV – 2ª Companhia Independente de Policiamento de Trânsito (2ª CITRAN), sediada na região do CPLMN, responsável pela execução de policiamento de trânsito em vias urbanas e rodoviárias, com a estrutura básica de 02 (dois) pelotões na região do CPLMN;

V – 3ª Companhia Independente de Policiamento de Trânsito (3ª CITRAN), sediada na região do CPCE, responsável pela execução de policiamento de trânsito em vias urbanas e rodoviárias, com a estrutura básica de 02 (dois) pelotões na região do CPCE.

§ 9º O Comando de Policiamento Ambiental (CPA), responsável pelas atividades de policiamento que envolvam a defesa, conservação e preservação do meio ambiente, fauna, flora e recursos hídricos, com atuação em todo o Estado, é o órgão que gerencia e coordena as circunscrições das seguintes unidades de policiamento ostensivo ambiental:

I – Batalhão de Policiamento Ambiental (BPA), sediado em Teresina, responsável pela execução de policiamento ambiental da Capital e região metropolitana do Estado, com a estrutura básica de 02 (duas) companhias;

II – 1ª Companhia Independente de Policiamento Ambiental (1ª CIPA), sediada na região do CPSA, responsável pela execução de policiamento ambiental na referida região, com a estrutura básica de 02 (dois) pelotões na circunscrição territorial do CPSA;

III – 2ª Companhia Independente de Policiamento Ambiental (2ª CIPA), sediada na região do CPLMN, responsável pela execução de policiamento ambiental na referida região, com a estrutura básica de 02 (dois) pelotões na circunscrição territorial do CPLMN; e

IV – 3ª Companhia Independente de Policiamento Ambiental (3ª CIPA), sediada na região do CPCE, responsável pela execução de policiamento ambiental na referida região, com a estrutura básica de 02 (dois) pelotões na circunscrição territorial do CPCE.” (NR)

“Art. 38. Especificamente, o Comando de Aviação e Operações Aéreas – COPAer terá a seguinte estrutura organizacional administrativa:

I – Comando e Gestão de Operações Aéreas;

II – Subcomando e Coordenação de Operações Aéreas;

III – Divisão Administrativa:

a) Seção de Planejamento Operacional;

b) Seção de Análise e Estudos Táticos;

c) Seção de Administração e Logística, Suprimento e Controle da Manutenção das Aeronaves.

IV – Unidades e Subunidades de Aviação e Operações Aéreas.” (NR)

“Art. 40-D. Ficam alteradas as estruturas das Unidades do Comando de Policiamento Especializado abaixo especificadas, as quais passam a ter a seguinte estrutura básica:

II – o Batalhão de Polícia Rondas Ostensivas de Natureza Especial (RONE) com circunscrição em todo o território do Estado do Piauí e as competências estabelecidas pela Lei nº 6.199, de 27 de março de 2012, terá a sua estrutura básica formada por três Companhias de Rondas Ostensivas de Natureza Especial.” (NR)

“Art. 40-F A Coordenadoria do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e a Coordenadoria Estadual do Programa Preventivo e Educativo Social Mirim – CPMirim vinculam-se administrativa e operacionalmente ao Comando de Polícia Comunitária.

§ 1º A Coordenadoria do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e a Coordenadoria Estadual do Programa Preventivo e Educativo Social Mirim – CPMirim, terão a seguinte estrutura básica:

I – Coordenadoria;

II - Coordenadoria-Adjunta;

III – Divisão Administrativa:

a) Seção Administrativa;

b) Seção de Projetos e Comunicação; e

c) Seção de Planejamento.

IV – Divisão de Capacitação:

a) Seção Técnica Pedagógica; e

b) Seção de Recrutamento e Acompanhamento de Instrutores e/ou Educadores Sociais;

V – Coordenações Regionais.

§ 2º As Coordenadorias, as Coordenadorias-Adjunta e as Coordenações Regionais dos órgãos de que trata este artigo serão chefiadas por Oficial do posto de Tenente- Coronel, do posto de Major e do posto de Capitão, respectivamente, todos do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

§ 3º As chefias das Divisões Administrativa e de Capacitação, e das seções respectivas, serão exercidas por oficial do posto de Major e Capitão respectivamente, todos do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

§ 4º As Coordenações Regionais funcionarão nas sedes dos Batalhões e Companhias Independentes do Interior do Estado, conforme a necessidade verificada pelo Comando Geral da Corporação.” (NR)

“Art. 40-G. Ficam criados na estrutura básica da Polícia Militar do Piauí os órgãos de execução a seguir especificados, com as estruturas básicas estabelecidas por esta lei:

..

IV – o Comando de Aviação e Policiamento Aéreo (COPAer);

V – o Comando de Policiamento de Trânsito (CPTRAN);

VI – o Comando de Policiamento Ambiental (CPA);

VII – o 27º Batalhão de Polícia Militar (27º BPM), com sede em Parnaíba-PI, com a estrutura básica de 02 (duas) Companhias Policiais Militares;

VIII – o 29º Batalhão de Polícia Militar (29º BPM), com sede em Teresina-PI, com a estrutura básica de 02 (duas) Companhias Policiais Militares;

IX - o 30º Batalhão de Polícia Militar (30º BPM), com sede em Barras-PI, com a estrutura básica de 02 (duas) Companhias Policiais Militares;

X – o Batalhão de Polícia de Choque (BPCHOQUE), com a estrutura básica de 03 (três) companhias;

XI – a Companhia Independente de Ciclopatrulhamento (CICLOPATRULHA), subordinada ao Comando de Polícia Comunitária (CPCOM);

XII – 03 (três) Companhias Independentes do Comando de Aviação e Policiamento Aéreo (COPAer); 03 (três) Companhias Independentes do Comando de

Policiamento de Trânsito (CPTRAN) e 03 (três) Companhias Independentes do Comando de Policiamento Ambiental (CPA).” (NR)

“Art. 40-H. A Coordenadoria de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica "PATRULHA MARIA DA PENHA", criada na estrutura da Polícia Militar pela Lei nº 7.774, de 4 de abril de 2022, terá a seguinte estrutura básica:

I – Coordenadoria;

II – Coordenadoria-Adjunta;

III - Divisão de Enfrentamento à Violência Doméstica:

a) Seção de Estratégias de Acompanhamento de Medidas Protetivas de Urgência:

1. Setor de Controle das Medidas Protetivas de Urgência; e

2. Setor de Rondas e Acompanhamento Direto às Vítimas.

b) Seção de Estratégias de Enfrentamento e Prevenção à Violência Doméstica; e IV – Divisão de Acompanhamento e Prevenção à Violência Doméstica.

§ 1º A Coordenadoria de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica "PATRULHA MARIA DA PENHA" será chefiada por Oficial do posto de Tenente-Coronel QOPM.

§ 2º A Coordenadoria-Adjunta e as Divisões previstas neste artigo, serão chefiadas por Oficiais do posto de Major QOPM.

..” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os artigos 29-A, 32-A, 34-D, 37-A e 37-B à Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com as seguintes redações:

“Art. 29-A O Colégio Militar da Polícia Militar do Piauí, com as competências e atribuições definidas pela Lei nº 7.402, de 6 de outubro de 2020, será constituído da seguinte estrutura básica:

I – Diretoria do CMPMPI;

II – Subdiretoria do CMPMPI;

III – Corpo de Alunos:

a) Coordenação do Corpo de Alunos;

b) Subcoordenação do Corpo de Alunos; e

c) Monitorias.

IV – Seção Pedagógica; e

V – Seção Administrativo-Financeira.

§ 1º As funções de Diretor e Subdiretor do Colégio Militar da Polícia Militar do Piauí serão exercidas por Oficial do Posto de Tenente-Coronel e Major, respectivamente, ambos do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

§ 2º O Colégio Militar da Polícia Militar está subordinado administrativa e operacionalmente ao Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CEFAP), e sua estrutura será estabelecida pelo Quadro de Organização da Polícia Militar.” (NR)

“Art. 32-A. O Centro de Assistência Integral à Saúde é o órgão de apoio à saúde responsável pela assistência integral à saúde do policial militar e seus dependentes, que necessitem de reabilitação através de acompanhamento psicológico, psiquiátrico, assistência social, enfermagem, psicopedagógico, arteterápico, clínico, educação física, religioso, fisioterápico e fonoaudiológico.

§ 1º Compete ao CAIS estimular, assessorar, orientar, acompanhar e avaliar a implantação da política de prevenção, repressão e tratamento de dependências químicas dos policiais militares, através da Diretoria de Saúde.

§ 2º O Centro de Assistência Integral à Saúde terá a seguinte composição:

I – Chefia;

II – Subchefia;

III – Seção Técnica:

IV – Seção de Saúde Coletiva e Preventiva;

V – Seção de Fisioterapia e Reabilitação Motora;

- VI – Seção de Saúde Mental;
- VII – Seção Interdisciplinar;
- VIII – Seção de Nutrição e Educação Alimentar;
- IX – Seção Administrativa.

§ 3º A chefia e a subchefia do Centro de Assistência Integral à Saúde serão exercidas, respectivamente, por Oficial do posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), e o um Major Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).” (NR)

“Art. 34-D. O Centro Estadual de Equoterapia (CEEQ), órgão de apoio à saúde, é responsável pela execução de método terapêutico que utiliza o cavalo em uma abordagem interdisciplinar nas áreas de Saúde, Educação, Socialização e Equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de idosos, adultos, jovens, crianças e pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais.

§ 1º O Centro Estadual de Equoterapia (CEEQ) compreende:

- I – o Núcleo de Equoterapia do RPMont, sediado em Teresina;
- II – o Núcleo de Equoterapia do 2º BPM, sediado em Parnaíba;
- III – o Núcleo de Equoterapia do 3º BPM, sediado em Floriano;
- IV – o Núcleo de Equoterapia do 4º BPM, sediado em Picos.

§ 2º O Chefe e o Subchefe do Centro Estadual de Equoterapia serão Oficiais PM do posto de Major e Capitão, respectivamente, pertencentes ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QOPM).

§ 3º Os Núcleos de Equoterapia serão chefiados por Oficial do Posto de Capitão QOPM.

§ 4º As atividades equoterápicas devem ser desenvolvidas por equipe multiprofissional com atuação interdisciplinar, que envolva o maior número possível de áreas profissionais nos campos da saúde, educação e equitação, podendo a equipe multiprofissional ser composta por militares e civis com especialidade na área.” (NR)

“Art. 37-A. Ao Comando de Aviação e Operações Aéreas (COPAer) compete, além das atribuições já estabelecidas:

I – coordenar, com exclusividade, as operações de aviação de segurança pública e defesa social no âmbito do Estado do Piauí, destinadas ao emprego nas missões de apoio logístico aéreo; apoio ao transporte aéreo de pessoal, de suprimentos e policiais, dentre outras atribuições específicas e afins;

II – implementar estudos que viabilizem a efetiva instalação, com a instituição de diretrizes que permitam a interoperabilidade com os demais órgãos de segurança e/ou saúde do Estado.

Parágrafo único. O Comando de Aviação e Operações Aéreas será exercido por Oficial Superior do posto de Coronel QOPM, preferencialmente, dentre os que possuem a capacidade técnica exigida para gerenciar as atividades de operações especiais de aviação pública, conforme estabelecido em regulamento brasileiro de aviação, sendo este o responsável pela fiscalização de cumprimento da legislação de aviação no âmbito da segurança pública.” (NR)

“Art. 37-B. Compete ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí a especificação e/ou alteração das áreas de atuação e circunscrição de cada Comando, unidade e subunidade operacional e administrativa, discriminada nesta Lei.” (NR)

Art. 3º A Diretoria de Telemática (DITEL) passa a denominar-se Diretoria de Tecnologia da Informação, Telemática e Comunicação Operacional (DITEC).

Art. 4º Fica criado na estrutura da Polícia Militar do Piauí o Colégio Militar da Polícia Militar (CMPM) com a estrutura básica estabelecida por esta Lei.

Art. 5º O art. 45-C, e o Anexo X da Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, este último quanto às funções de chefia e assessoramento da Polícia Militar do Piauí, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45-C. Os militares estaduais designados para o exercício das funções de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das suas respectivas Corporações, farão jus à gratificação conforme os valores discriminados neste artigo, de acordo com as funções previstas no Anexo X desta lei.

§ 2º A gratificação por função de chefia e assessoramento será devida aos ocupantes das funções especificadas no Anexo X desta Lei, correspondendo ao valor de:

- I – R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) às funções privativas de Coronel;
- II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) às funções privativas de Tenente-Coronel;
- III – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) às funções privativas de Major;
- IV – R\$ 1.000,00 (mil reais) às funções privativas de Capitão;
- V – R\$ 800,00 (oitocentos reais) às funções privativas de 1º Tenente; e
- VI – R\$ 600,00 (seiscentos reais) às funções privativas de Praça PM.

.” (NR)

"ANEXO X

GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

FUNÇÕES DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO POLICIAL MILITAR PRIVATIVAS DE CORONEL PM	
FUNÇÃO	QUANT.
Corregedor-Geral	1
Chefe do Departamento Geral de Operações	1
Comandantes dos Comandos de Policiamento	9
Diretores dos órgãos de Direção Setorial	9
Subchefe do Estado Maior Geral	1
Chefe do Gabinete do Comando Geral	1
Diretor do CEFAP	1
Diretor-Geral do HPMPPI	1
FUNÇÕES DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO POLICIAL MILITAR PRIVATIVAS DE TENENTE-CORONEL PM	
FUNÇÃO	QUANT.
Corregedor-Adjunto	1
Subchefe do Departamento Geral de Operações	1
Subcomandante de Comando de Policiamento	9
Subdiretor de órgão de Direção Setorial	10
Comandante de BPM ou do RPMont	41
Chefe do Gabinete do Subcomando Geral	1
Subchefe do Gabinete do Comando Geral	1
Ajudante-Geral	1
Chefe da Delegacia de Polícia Judiciária Militar	1
Chefe de Coordenação da Corregedoria	3
Chefe de Coordenadoria do CPCOM	3
Chefe do COPOM	1
Subdiretor do CEFAP	1
Coordenador de Cursos do CEFAP	3
Coordenador de Direitos Humanos e Mediação de Conflitos (CDHMC)	1
Coordenador de Licitação e Contratos Administrativos (CLCA)	1
Coordenador do Núcleo de Controle e Gestão Interna (NCGI)	1
Diretor Financeiro do HPMPPI	1
Diretor Administrativo do HPMPPI	1
Diretor Técnico do HPMPPI	1
Diretor do Presídio Militar da PMPI	1
Diretor do Colégio Militar da PMPI	1
Chefe do Centro de Assistência Integral à Saúde	1
FUNÇÕES DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO POLICIAL MILITAR PRIVATIVAS DE MAJOR PM	
FUNÇÃO	QUANT.
Chefe da Divisão Administrativa da DGO	1
Chefe da Divisão Administrativa de Comando de Policiamento	9
Subcomandante de BPM ou do RPMont	41
Comandante de Companhia Independente de Policiamento	11
Subchefe do COPOM	1
Coordenador de Operações do COPOM	10
Coordenador-Adjunto de Curso do CEFAP	3
Chefe de Divisão do CEFAP	3
Comandante do Corpo de Alunos do CEFAP	1
Subchefe de Coordenadoria do CPCOM	3
Chefe de Divisão de Coordenadoria do CPCOM	6
Chefe do Centro Estadual de Equoterapia	1
Subdiretor do Presídio Militar da PMPI	1
Subdiretor do Colégio Militar da PMPI	1
Coordenador-Adjunto da CLCA/PMPI	1
Coordenador-Adjunto do NCGI/PMPI	1

Chefe da Divisão de Fiscalização de Patrimônio do NCGI	1
Chefe da Tesouraria-Geral	1
Chefe do Almoxarifado-Geral	1
Adjunto da Ajudância-Geral	1
Chefe de Divisão do Gabinete do Comandante-Geral	2
Subchefe do Gabinete do Subcomando Geral	1
Chefe de Divisão da DGP	5
Chefe de Divisão da DINT	3
Chefe de Divisão da DEIP	2
Chefe de Divisão da DPL	4
Chefe de Divisão da DCOM	2
Chefe de Divisão da DPLAN	3
Chefe de Divisão da DAF	3
Chefe de Divisão da DITEC	4
Chefe de Divisão da DS	1
Chefe de Divisão da Corregedoria	6
Subchefe da Delegacia de PJM	1
Chefe do Centro de Perícias Médicas	1
Coordenador-Adjunto da CDHMC	1
Chefe de Divisão da CDHMC	3
Subchefe do CAIS	1
Chefe da Divisão Administrativa do CAIS	1
Maestro do Corpo Musical	1
Chefe da Divisão de Faturamento do HPMPPI	1
Coordenador da CPL/HPMPPI	1
Chefe da Divisão de Farmácia do HPMPPI	1
Chefe da Divisão da Folha de Pagamento do HPMPPI	1
Chefe do Núcleo de Gestão Interna do HPMPPI	1
Chefe da Tesouraria do HPMPPI	1
Diretor-Adjunto do HPMPPI	2
FUNÇÕES DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO POLICIAL MILITAR PRIVATIVAS DE CAPITÃO PM	
FUNÇÃO	QUANT.
Chefe de Seção de Comando de Policiamento	27
Ajudante de BPM, ou do RPMont, ou do CEFAP	42
Fiscal Administrativo de BPM, ou do RPMont ou do CEFAP	42
Subcomandante de Companhia Independente de Policiamento	11
Comandante de Companhia	118
Coordenador do Corpo de Alunos do CPM	1
Chefe de Seção da DGP	5
Chefe de Seção da DINT	10
Chefe de Seção da DEIP	6
Chefe de Seção da DPL	10
Chefe de Seção da DCOM	5
Subchefe da Divisão de Cerimonial Militar da DCOM	1
Chefe de Seção da DPLAN	7
Chefe de Seção da DAF	8
Chefe de Seção da DITEC	4
Chefe da Seção da DS	2
Chefe de Seção da Corregedoria	4
Subchefe de Divisão da Corregedoria	3
Chefe da Seção de Articulação para Segurança do Comandante-Geral	1
Ajudante-de-Ordens do Comandante-Geral	2
Chefe da Secretaria do GCG	1
Ajudante-de-Ordens do Subcomandante-Geral	2
Chefe da Secretaria do GCG	1
Chefe da Seção de Fiscalização de Pessoal do NCGI/PM	1
Secretário da Ajudância-Geral	1
Chefe da Seção Administrativa da Ajudância-Geral	1
Subchefe de Divisão da CDHMC	3
Chefe de Coordenação Regional do CPCOM	6
Chefe de Seção do PROERD	5
Chefe de Seção do CPMirim	5

Chefe de Seção da Patrulha Maria da Penha	2
Chefe de Núcleo de Equoterapia do CEEQ	4
Chefe de Seção do CAIS	6
Chefe de Seção do Presídio Militar da PMPI	3
Subcomandante do Corpo de Alunos do CEFAP	1
Coordenador do Corpo de Alunos do CPM	1
Chefe de Seção do Colégio Militar da PMPI	2
Chefe de Seção do Departamento Geral de Operações	2
Chefe de Seção da Diretoria Financeira do HPMP	3
Chefe de Seção de Projetos e Convênios do HPMP	1
Chefe de Seção da Diretoria Administrativa do HPMP	3
Regente do Corpo Musical	1
FUNÇÕES DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO POLICIAL MILITAR PRIVATIVAS DE 1º TENENTE PM	
FUNÇÃO	QUANT.
Subcomandantes de Companhias	118
Subcoordenador do Corpo de Alunos do CPM	1
Ajudantes de Companhias Independentes de Policiamento	11
Pregoeiro da PMPI	3
Secretário da Coordenadoria de Licitações e Contratos da PMPI	1
FUNÇÕES DE ASSESSORAMENTO POLICIAL MILITAR PRIVATIVAS DE PRAÇA PM	
FUNÇÃO	QUANT.
Comandante de Grupamento Policial Militar em Município sem sede de BPM e/ou Companhia	173
Motorista do Comandante-Geral ou do Subcomandante-Geral	4
Auxiliar de Secretaria do Gabinete do Comandante-Geral ou do Subcomandante- Geral	4

.” (NR)

Art. 6º Ficam criados no Quadro de Oficiais da Saúde os cargos de Nutricionista, Psicólogo e Fisioterapeuta, os quais passarão a integrar o efetivo da Polícia Militar, nos postos e quantitativos especificados no Anexo Único, da Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006.

Art. 7º O art. 1º e o Anexo Único da Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Piauí é fixado em 12.136 (doze mil cento e trinta e seis) policiais militares, distribuídos pelos postos e graduações na forma do Anexo Único desta Lei.

.” (NR)

“ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DA PMPI POR POSTOS E GRADUAÇÕES

1. QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QOPM	
Coronel QOPM	25
Tenente-Coronel QOPM	84
Major QOPM	136
Capitão QOPM	266
1º Tenente QOPM	274
2º Tenente QOPM	285
2. QUADRO DE OFICIAIS DA SAÚDE – QOSPM	
2.1. Médicos	
Coronel QOSPM	01
Tenente-Coronel QOSPM	02
Major QOSPM	02
Capitão QOSPM	06
1º Tenente QOSPM	04
2.2. Dentistas	
Tenente-Coronel QOSPM	01
Major QOSPM	01
Capitão QOSPM	01
1º Tenente QOSPM	05
2.3. Enfermeiros	
Major QOSPM	02
Capitão QOSPM	03
1º Tenente QOSPM	04
2.4. Farmacêuticos	
Major QOSPM	01
Capitão QOSPM	01
1º Tenente QOSPM	02
2.5. Nutricionista	
Capitão QOSPM	01
1º Tenente QOSPM	01
2.6. Psicólogo	
Capitão QOSPM	01
1º Tenente QOSPM	01
2.7. Fisioterapeuta	
Capitão QOSPM	01
1º Tenente QOSPM	01
3. QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES – QOCPM	
.	
4. QUADRO DE OFICIAIS VETERINÁRIOS – QOVPM	
.	
5. QUADRO ESPECIAL DE OFICIAIS – QEOPM	
Major QEOPM	12
Capitão QEOPM	93
1º Tenente QEOPM	100
2º Tenente QEOPM	149
6. REVOGADO	
7. QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES – QPPM	
Subtenente PM	323
1º Sargento PM	685
2º Sargento PM	923
3º Sargento PM	1.400
Cabo PM	3.293
Soldado PM	4.040

(NR)

Art. 8º O § 5º do art. 16 da Lei nº 6.792, de 19 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 ..

§ 5º O oficial do Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar do Piauí (QEOPM), que conte com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, será transferido *ex officio* para a reserva remunerada quando:

- I – completar 5 (cinco) anos de permanência no penúltimo posto do Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar do Piauí (QEOPM); ou
- II – completar 4 (quatro) anos de permanência no último posto do Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar do Piauí (QEOPM).” (NR)

Art. 9º O **caput** e os §§ 2º e 3º do art. 59-A, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59-A. Poderá ser concedida a pedido e dentro dos limites estabelecidos por Decreto, promoção em condições especiais ao posto ou graduação imediatos, ao militar estadual do serviço ativo que ocupe o penúltimo posto ou graduação de seu respectivo quadro, atendidos cumulativamente, além dos requisitos previstos na legislação em vigor, os seguintes:

..
§ 2º O militar estadual promovido nas condições deste artigo será transferido **ex officio** para a reserva remunerada, não ocupará vaga em seu respectivo quadro, ficando à disposição do órgão de gestão de pessoas da corporação que pertence, devendo seu processo administrativo de transferência ser iniciado logo após a publicação do ato de transferência.

§ 3º Transferido para a reserva remunerada nestas condições, o militar estadual contribuirá para o sistema de proteção social dos militares estaduais, conforme legislação que rege a matéria." (NR)

Art. 10. As alterações da estrutura organizacional da Polícia Militar instituídas por esta Lei deverão ser efetivadas progressivamente, a critério do Chefe do Executivo, mediante proposta do Comandante-Geral.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I – os §§ 1º, 2º e 3º do art. 10; a alínea c, do Art. 40-B; as alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso II, do art. 40-D; e o § 2º, do art. 40-E, o todos da Lei nº 3.529 de 20 de outubro de 1977;

II – o art. 2º; o **caput** e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º e o art. 9º, todos da Lei nº 6.792 de 19 de abril de 2016.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Segurança Pública

SEI nº 7470008

REF.8610

LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 05 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 55, de 26 de outubro de 2005, a Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004 e a Lei Complementar nº 107, de 12 de junho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 55, de 26 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º...

§ 2º ...

VIII - gratificação por chefia de unidade policial;

.....
§ 5º A gratificação pela função de chefia das unidades policiais será regulamentada por decreto do Governador." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º...

§ 1º A Polícia Civil tem por chefe o Delegado-Geral, subordinado ao Secretário da Segurança Pública, nomeado em comissão, pelo Governador do Estado, dentre os Delegados de Polícia Civil do Estado do Piauí, da ativa e estáveis.

§ 2º A função de Delegado-Geral Adjunto é exercida por Delegado de Polícia Civil do Estado do Piauí, da ativa e estável.

§ 3º O Departamento de Polícia Científica é dirigido pelo Perito-Geral, subordinado ao Delegado-Geral da Polícia Civil, nomeado dentre os Peritos da ativa e estáveis." (NR)

"Art. 4º A missão institucional da Polícia Civil é agir na defesa da sociedade, exercendo com efetividade as funções de polícia judiciária e de investigação das infrações penais, promovendo a ordem pública no Estado do Piauí." (NR)

"Art. 5º A Polícia Civil, pelas suas características e finalidades, fundamenta-se na hierarquia e na disciplina, bem como nos seguintes valores:

I - Ética e Probidade: desenvolver práticas de gestão e padrões de trabalho calcados em preceitos éticos e morais, pautados pela honradez, honestidade e constante busca da verdade;

II - Respeito aos Direitos Humanos: solidificar atitudes, como servidor e cidadão, na preservação dos princípios basilares de respeito aos Direitos Humanos;

III - Efetividade: atuar de forma efetiva, sempre buscando o resultado almejado, ou seja, produzindo os efeitos desejados com qualidade e alcançando metas;

IV - Compromisso Social: atuar de forma comprometida com a missão institucional e a responsabilidade para com a sociedade, tendo como premissa a finalidade pública;

V - Inovação: gerar mudanças positivas na organização, por meio de práticas inovadoras que proporcionem a melhor e mais eficaz utilização dos recursos disponíveis." (NR)

"Art. 5º-A. A Polícia Civil tem como atividades básicas:

I - exercer as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares;

II - a execução de perícias criminais, realizadas pelo Departamento de Polícia Científica." (NR)

"Art. 5º-B. A estrutura organizacional da Polícia Civil será definida em Decreto do Governador do Estado e as atribuições dos setores que compõem os órgãos da Polícia Civil, bem como os processos de trabalho, serão definidos em Regimentos Internos." (NR)

"Art. 9º A Polícia Civil compõe-se de Polícia Judiciária e Polícia Científica." (NR)

"Art. 11. À Polícia Científica compete:

....." (NR)

"Art. 13. À Polícia Científica compete auxiliar a Polícia Judiciária, realizando as perícias e demais providências probatórias por esta requisitadas, mas sem vínculo de subordinação hierárquica em relação aos seus integrantes.

Parágrafo único. O Perito-Geral fica subordinado diretamente ao Delegado- Geral." (NR)

"Art. 17. Compete aos integrantes da Polícia Científica:

....." (NR)

"Art. 18. O concurso público para provimento dos cargos da Polícia Civil, que poderá ser regionalizado, constará de exames de conhecimento, exames de títulos, exame psicológico, exame de saúde, exame de aptidão física e investigação social.

§ 1º Os candidatos a serem nomeados para os cargos de delegado, de escrivão de polícia, de agente de polícia e de perito farão curso de formação em que a aprovação é condição indispensável para ingresso na carreira.

§ 2º Os exames de conhecimentos serão classificatórios e habilitatórios, a prova de título será apenas classificatória e as demais fases do concurso público terão caráter habilitatório.

§ 3º Todos os exames constantes no caput do presente artigo serão aplicados para o provimento dos cargos de delegado de polícia, escrivão de polícia, agente de polícia e perito.

.....
§ 5º A avaliação de títulos, cuja pontuação corresponderá no máximo a 10 % (dez por cento) do valor da primeira prova escrita, não terá caráter eliminatório, sendo vedada a atribuição de pontos ao tempo de serviço do servidor não concursado fora das hipóteses do art. 19 do ADCT da CF.

....." (NR)

"Art. 54. Os delegados, agentes de polícia, escrivães e peritos terão direito a cautela de uma arma de fogo de propriedade do Estado, ficando responsáveis por qualquer dano, desvio ou extravio para o qual concorram culposamente." (NR)

"Art. 58.

VIII - deixar de concluir nos prazos legais, sem motivo justificável, sindicância, processo administrativo, inquérito policial ou laudo pericial;

.....
LVIX - deixar, injustificadamente, de registrar ocorrência policial quando solicitado.

....." (NR)

"Art. 65. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 58, II a V, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

....." (NR)

"Art. 66. A suspensão será aplicada nos casos de infração ao disposto nos incisos I, VI a XXXIV e LVIX do art. 58, bem como de reincidência nas outras faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipificam infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. No caso dos incisos I, VIII e LVIX do art.58, a suspensão aplicada deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias."(NR)

"Art. 67. A pena de demissão será aplicada por infração às proibições previstas no art. 58, XXXV a LVIII.

Parágrafo único. A pena de demissão poderá ser aplicada em caso de reincidência das infrações previstas nos incisos I, VIII e LVIX do art. 58".
(NR)

"Art. 71. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Piauí, órgão colegiado consultivo, normativo e deliberativo da Polícia Civil, tem por finalidade propor, opinar e deliberar sobre matérias relacionadas à administração superior da Polícia Civil e é composto pelos seguintes membros:

I - Natos:

- a) o Delegado-geral da Polícia Civil, que o presidirá;
- b) o Delegado-geral adjunto da Polícia Civil;
- c) o Corregedor-geral da Polícia Civil;
- d) o Diretor da Academia de Polícia Civil;
- e) o Perito-geral do Departamento de Polícia científica;
- f) o Perito-geral adjunto do Departamento de Polícia científica;
- g) os demais diretores subordinados ao Delegado-geral;

....." (NR)

"Art. 72. Ao Conselho Superior da Polícia Civil compete:

.....
III – zelar pela observância dos princípios e funções da Polícia Civil;

.....
V – elaborar as listas de promoção do policial civil, bem como decidir pela concessão das recompensas previstas no art. 52;

.....
XVI – aprovar os Regimentos Internos dos órgãos da Polícia Civil;

.....
§2º As manifestações do Conselho Superior da Polícia Civil serão aprovadas por maioria simples de voto.

§3º As sessões do Conselho serão públicas." (NR)

"Art. 73. O Delegado-Geral, dirigente da Polícia Civil, escolhido dentre os Delegados de Polícia Civil do Estado do Piauí, da ativa e estáveis, subordinado ao Secretário da Segurança Pública, possui as seguintes atribuições:

I - exercer a direção geral, o planejamento institucional e a administração superior, por meio de supervisão, coordenação, controle e fiscalização das funções da Polícia Civil;

II - decidir os recursos interpostos contra o indeferimento de abertura de inquérito policial;

.....
VIII - expedir atos normativos que definam a atuação da Polícia Civil;

IX - promover a movimentação de servidores da Polícia Civil, observadas as disposições legais;

.....
XV - suspender porte de arma de policial civil por recomendação médica da perícia oficial, ou como medida cautelar àquele a quem se atribui a prática de infração disciplinar e/ou penal;

XVI - avocar, excepcional e fundamentadamente, em caso de irregularidade, inquéritos policiais e outros procedimentos para redistribuição, ouvido o Corregedor-Geral;

XVII - autorizar o policial civil a afastar-se da respectiva unidade federativa, em serviço e dentro do País;

XVIII - conceder honorarias a autoridades, a visitantes e a profissionais que prestarem serviços relevantes à Polícia Civil."(NR)

"Art. 73-A. O Delegado-Geral Adjunto, nomeado em comissão, pelo Governador do Estado, dentre os Delegados de Polícia Civil do Estado do Piauí, da ativa e estáveis, tem as seguintes atribuições:

- I - assessorar e assistir o Delegado-Geral no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;
- II - dirigir todo o serviço de administração do Gabinete do Delegado-Geral, distribuindo, entre seus funcionários, o expediente e as demais tarefas que lhes competem;
- III - organizar e coordenar a agenda do Delegado-Geral;
- IV - transmitir as ordens e divulgar os despachos do Delegado-Geral;
- V - coordenar a elaboração dos expedientes e das correspondências a serem assinados e encaminhados pelo Delegado-Geral;
- VI - atender as pessoas que procurem o Gabinete, orientando-as e prestando-lhes as informações e os esclarecimentos necessários, encaminhando-as, quando for o caso, à audiência com o Delegado-Geral;
- VII - exercer a função de membro-secretário do Conselho Superior da Polícia Civil;
- VIII - substituir o Delegado-Geral em suas ausências e impedimentos;
- IX - outras atribuições designadas pelo Delegado-Geral." (NR)

"Art. 73-B. O perito-geral adjunto, nomeado em comissão pelo governador do Estado, dentre os peritos oficiais de natureza criminal estáveis da ativa e possuindo as seguintes atribuições:

- I - assessorar e assistir o Perito-geral no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;
- II - dirigir todo o serviço de administração do gabinete do Perito-geral distribuindo, entre seus funcionários, o expediente e as demais tarefas que lhes competem;
- III - organizar e coordenar a agenda do Perito-geral;
- IV - transmitir as ordens e divulgar os despachos do Perito-geral;
- V - coordenar, organizar e fazer cumprir as atribuições do gabinete do Perito-geral no âmbito de todo o DEPOC (Departamento de Polícia científica);
- VI - exercer a função de membro secretário do Conselho superior de Polícia Civil;
- VII - substituir o perito-geral em suas ausências e impedimentos;
- IX - outras atribuições designadas pelo perito-geral." (NR)

"Art. 73-C. O perito-geral, nomeado em comissão pelo governador do Estado, dentre os peritos oficiais de natureza criminal estáveis da ativa, e possuindo as seguintes atribuições:

- I - dirigir e representar o Departamento de Polícia Científica e exercer sua administração superior;
 - II - despachar diretamente com o Delegado-Geral e o Secretário de Estado da Segurança Pública o expediente da Polícia Científica;
 - III - planejar, coordenar, executar e avaliar, através de suas unidades subordinadas, as perícias e os exames em geral para comprovação da materialidade das infrações penais e respectivas autorias, por meio de conhecimentos das áreas da Criminalística, da Medicina legal, da Odontologia Legal, da Papioscopia, da genética forense, da radiologia forense, da Psiquiatria Forense e da Patologia Forense, bem como os serviços de identificação criminal em assessoria direta ao Secretário de Estado da Segurança Pública e ao Delegado Geral;
 - IV - normatizar a execução da atividade pericial de apoio às investigações policiais;
 - V - estabelecer normas de Procedimentos Operacionais Padrões (POPs), portarias e resoluções e outros atos normativos a serem observados pelas unidades subordinadas, objetivando assegurar uniformidade operacional;
 - VI - zelar pelo cumprimento das finalidades institucionais do órgão;
 - VII - promover, coordenar e supervisionar os trabalhos de pesquisa e os estudos técnicos nos referidos campos de atuação;
 - VIII - manter intercâmbio com entidades ligadas às suas áreas de atuação, visando o aprimoramento dos seus trabalhos;
 - IX - zelar pela eficiência das atividades periciais a cargo dos órgãos subordinados;
-" (NR)

"Art. 74. Corregedoria-Geral da Polícia Civil, órgão de controle interno da atividade policial dirigido por Delegado de Polícia Civil do Estado do Piauí estável, subordinado ao Delegado-Geral, possui as seguintes atribuições:

- XII - supervisionar e orientar os procedimentos formais relativos às funções de polícia judiciária e de investigação de infrações penais da Polícia Civil;
- XIII - realizar correição nos procedimentos penais e administrativos;
- XIV - controlar a permanência e a tramitação de autos de procedimentos penais e disciplinares;
- XV - expedir, com exclusividade, certidões de registros relativos a infrações administrativas na Polícia Civil;
- XVI - expedir orientações e normas sobre procedimentos específicos da atividade de apuração de infrações penais;
- XVII - controlar os registros de procedimentos administrativos disciplinares e criminais instaurados contra policiais civis;
- XVIII - instaurar e julgar sindicâncias objetivando a apuração de responsabilidade funcional de policial civil e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil, ou cedidos para outras unidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XIX - coordenar e executar a investigação ética social dos candidatos aos cargos das carreiras pertencentes ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Piauí;

XX - exercer rigoroso controle dos servidores em estágio probatório e avaliar o desempenho funcional dos demais servidores;

XXI - desempenhar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições." (NR)

"Art. 75. A Academia da Polícia Civil, órgão que tem por finalidade promover a formação e o desenvolvimento dos recursos humanos integrantes da Polícia Civil do Estado do Piauí, dirigida por Delegado de Polícia Civil do Estado do Piauí, subordinado ao Delegado-Geral, com pós-graduação, tem as seguintes atribuições:

....." (NR)

"Art. 76. O Departamento de Polícia Científica subordina-se ao Delegado-Geral e compreende os seguintes órgãos:

I - Instituto de Medicina Legal, dirigido preferencialmente por Perito Médico- Legista ou por Perito Odonto-Legista estáveis;

.....

III - Instituto de Biometria Forense, dirigido, preferencialmente, por Perito Criminal estável;

IV - Instituto de DNA Forense, dirigido por Perito Oficial de Natureza Criminal estável, preferencialmente graduado em ciências biológicas, área da saúde ou afins, ou, quando não graduado nas áreas citadas, deverá possuir pós-graduação em genética ou em áreas afins." (NR)

Art. 3º A Lei Complementar nº 107, de 12 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

§ 2º

IX - Gratificação de Chefia de Investigação;

X - Gratificação de Chefia de Cartório;

.....

§ 7º A gratificação de Chefia de Investigação e de Chefia de Cartório terão seus valores fixados em Decreto." (NR)

Art. 4º Fica instituída, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí, a gratificação de produtividade, que corresponderá a até 0,75 (setenta e cinco centésimos) do subsídio do servidor e será paga em uma única parcela anual, no caso da unidade policial atingir as metas de estabelecidas, conforme critérios referidos em ato do Secretário de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação de produtividade não se vincula e nem se incorpora ao vencimento, remuneração ou proventos do servidor, nem será base de cálculo para desconto previdenciário ou para qualquer vantagem, tais como décimo terceiro, férias, abonos ou prêmios.

§ 2º A regulamentação dos critérios de produtividade serão definidos por ato do Secretário de Segurança Pública, podendo ser ouvido o Conselho Superior de Polícia, conforme art. 72, inciso IX, da Lei Complementar nº 37/2004.

Art. 5º Fica instituída a gratificação por acumulação no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

Parágrafo único. A gratificação por acumulação será regulamentada por decreto do Governador, com valor máximo mensal limitado a 15% (quinze por cento) do subsídio da classe à qual pertença.

Art. 6º Ficam revogados os §§ 4º e 5º do art. 3º, §§ 4º e 9º do art. 18, §§ 1º e 2º do art. 26, incisos II, VI, XI, XIII do art. 72, o parágrafo único do art. 73 e o inciso II do art. 74, todos da Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Segurança Pública

SEI nº 7498293

REF.8612

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GABRIELA SOUSA DE ARAUJO**, CPF ***.531.733-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Coordenador de Patologia, símbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7495996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTÔNIA ARLENE RODRIGUES**, CPF ***.064.503-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Vice- Governadoria, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7501501

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALDAÍSO ALVES FORTES NETO**, CPF ***.601.963-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7503739

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IGOR SOUSA BORGES**, CPF ***.815.083-**, do Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7503769

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO SOARES**, CPF ***.451.863-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7503777

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRUNO CARVALHO DE PAULA**, CPF ***.553.833-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7503785

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO**, CPF ***.001.033-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7503874

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO JOSE PEREIRA FILHO**,

CPF ***.092.853-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7503888

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELTON MACIEL DE SOUSA**, CPF ***.465.953-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7503923

REF.8576

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO MARCOS ALVES PESSOA**, CPF ***.103.443-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504030

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRÉ CARVALHO LUZ**, CPF ***.978.173-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504031

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JONNIELY VIEIRA CARDOSO BEZERRA**, CPF ***.699.573-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504032

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, CPF ***.239.263-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504033

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TÉRCIO MACEDO DE ANDRADE**, CPF ***.910.233-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504034

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LIDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, CPF ***.727.963-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504035

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ADRIANO VENICIUS SANTANA GUALBERTO**, CPF ***.118.243-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504093

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **AILSON ALVES MEDEIROS**, CPF ***.235.043-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504094

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ERASMO CARLOS RIBEIRO VIANA PASSOS**, CPF ***.062.083-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504095

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**, CPF ***.870.603-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia,

Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504096

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GEMINIANO VIANA DE SENA**, CPF ***.495.503-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504098

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GECIVALDO JOSE DA GAMA**, CPF ***.325.223-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504099

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JANNICE MARIA DE JESUS**, CPF ***.152.613-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504101

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO HELITO DA SILVA**, CPF ***.558.983-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504103

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO SOCORRO LOPES RODRIGUES**, CPF ***.606.453-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504148

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TERCYANA NORBERTA DE MOURA**, CPF ***.978.973-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 11/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504297

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAYANA SOARES COSTA**, CPF ***.564.503-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 11/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504296

REF.8592

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº que nomeou, **ROSA VIRGINIA SANTOS BERNARDES**, CPF ***.808.043-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 25/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504414

REF.8603

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JAQUELINE MONTEIRO DA MOTA**, CPF ***.025.373-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504472

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DEUSEANE PEREIRA DA ROCHA**, CPF ***.425.473-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 05/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504476

REF.8604

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIA ANDRADE DA ROCHA**, CPF ***.373.473-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504575

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **BERNARDINO GOMES LIMA**, CPF ***.589.443-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504576

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CARLOS FRANCISCO ARAUJO TERTO**, CPF ***.723.263-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504577

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FERNANDA MENESES DE CARVALHO**, CPF ***.017.713-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de

01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504578

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FLORENCIO LIMA DA SILVA**, CPF ***.572.673-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504579

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **IVONETE DOS REIS GALDINO**, CPF ***.426.553-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504581

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCA MENDES DE ARAUJO SILVA**, CPF ***.924.313-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504580

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOAO RAIMUNDO ALMEIDA BORGES**, CPF ***.929.033-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504582

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE DO EGITO DA COSTA**, CPF ***.030.183-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504583

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE HILSON NUNES DA ROCHA**, CPF ***.481.783-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504584

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LUIZ DOS SANTOS SILVA**, CPF ***.404.493-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504586

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LUIS ROSA DA SILVA**, CPF ***.249.543-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504585

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DE JESUS RODRIGUES DA ROCHA**, CPF ***.705.433-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504587

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO LIVRAMENTO COSTA CERQUEIRA**, CPF ***.719.223-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504589

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO AMPARO TRINDADE SENA**, CPF ***.775.483-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504588

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA SOUZA**, CPF ***.443.863-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504590

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA ISABEL MACEDO SILVA BACELAR**, CPF ***.353.503-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504591

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA LUCIA DE ARAUJO FORTES**, CPF ***.727.733-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504593

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARILLAC MARIA RODRIGUES LEAL**, CPF ***.990.103-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504594

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MIRIAN SILVA FERNANDES**, CPF ***.449.353-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504595

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **PAULO DE TARSIO PEREIRA DA SILVA**, CPF ***.154.663-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7504596

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SOFIA MARTINS DE CARVALHO LOPES**, CPF ***.426.933-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504597

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SONIA MARIA FERNANDES SOARES**, CPF ***.984.433-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504598

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAUJO**, CPF ***.383.093-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504599

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOAO VICENTE DE ARAUJO E SILVA**, CPF ***.129.223-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504600

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE ORLANDO QUADROS COUTINHO**, CPF ***.924.543-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504601

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LAIR CARVALHO LIMA FONTENELLE**, CPF ***.992.173-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504602

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LUCIANA MAURA SALES DE SOUSA**, CPF ***.403.263-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504603

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA**, CPF ***.644.873-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504604

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO**, CPF ***.199.763-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504605

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DOS REMEDIOS OLIVEIRA ARAUJO**, CPF ***.322.753-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504606

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova

redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA ODETH DE ARAUJO**, CPF ***.637.663-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504608

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA FATIMA DOS SANTOS**, CPF ***.245.373-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504607

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RAIMUNDA MARIA DE SOUZA PEREIRA**, CPF ***.244.153-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504609

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SILVESTRE MARTINS FORTES**, CPF ***.032.113-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504610

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VALDECY SILVA COSTA**, CPF ***.441.093-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504611

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VALDEN GUERRA FERREIRA**, CPF ***.052.743-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504612

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ZILMA MARIA DE BRITO SOUSA**, CPF ***.115.443-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504613

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANGELA MARIA LEOPOLDO FEITOSA MOTA**, CPF ***.447.003-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504614

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE MANUEL MONTEIRO ROSA SIMOES MOEDAS**, CPF ***.788.363-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504615

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MANFREDI MENDES DE CERQUEIRA JUNIOR**, CPF ***.412.283-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504616

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DE ASSUNCAO ALVES VARELA**, CPF ***.483.053-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504617

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **TERESA CRISTINA MOURA ARAUJO NUNES**, CPF ***.628.253-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços II, símbolo DAC-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504618

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIO GILSON LEOPOLDO FEITOSA**, CPF ***.687.553-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504619

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CELIA MOURA ARAUJO**, CPF ***.707.593-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504620

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **DOMINGAS MENDES VIEIRA LEDA**, CPF ***.282.743-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504621

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOAQUIM MARQUES DA SILVA FILHO**, CPF ***.913.743-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504622

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOAQUINA JULIA LUZ ROCHA**, CPF ***.087.533-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504623

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA**, CPF ***.049.923-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504624

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA EUGENIA LEITE DE ARAUJO**, CPF ***.462.843-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504625

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA GORETE DA SILVA COSTA**, CPF ***.872.133-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504626

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA IRANI PAIVA FELINTO SILVA**, CPF ***.803.293-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504627

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA OZENI BATISTA DE MOURA**, CPF ***.946.873-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504628

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, CPF ***.309.113-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504629

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **IRACEMA MARIA DE MOURA MARQUES**, CPF ***.285.733-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 01/05/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05/05/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7504630

REF.8614

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023. Na edição de nº 86/2023, de 05/05/2023, do Diário Oficial do Estado, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo Administrativo nº 044/2023. ONDE SE LÊ: Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. LEIA-SE: Edital: www.novobbmnet.com.br

Belém do Piauí – PI, 05 de maio de 2023.

JOSSEMAR MANOEL DIAS
Pregoeiro

REF.8563

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023 – FUESPI

Processo Administrativo Nº. 00089.014483/2021-30– FUESPI.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e bebedouros do convênio nº 808460/2014 para atender as demandas do Campi e Núcleos da Universidade Estadual do Piauí, conforme condições e especificações indicadas no Termo de Referência e seus Anexos.

Tipo: MENOR PREÇO

Edital e anexos serão disponibilizados nos portais eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br; <https://www.tce.pi.go.br> e <http://uespi.br/cpl>

Início do acolhimento das propostas: 11/05/2023 às 08h00min.

Abertura das propostas: 25/05/2023 às 8h30min.

Disputa de Lances: 25/05/2023 às 9h30min. (Horário de Brasília)

Esclarecimentos Adicionais: CPL – FUESPI - Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá. e-mail: cpl@uespi.br

Teresina (PI), 05 de Maio de 2023.

Francisco Bruno da Silva Bezerra
Pregoeiro-UESPI

REF.8574

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

Nº do processo SEI	00314.000111/2023-87
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000911
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação.
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Codificação da UG no Siafe	380101
CNPJ do Contratante	05.735.244/0001-36
Nome do Contratado	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ do Contratado	28.766.496/0001-28
Resumo do objeto	A contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, Móveis e Materiais de escritório - Aparelho de TV, Armários, Arquivos, Estantes, Mesas, Cadeiras longarinas, Cadeiras de plástico, Mesa escrivaninha, Mesa de reunião - para os Centros de Equoterapia da Polícia Militar do Piauí, em Teresina/PI e em Parnaíba/PI.
Prazo de vigência	90 dias a contar da publicação.
Data de assinatura do Contrato	04/05/2023
Valor Total	R\$52.619,67
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449052
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 38101 Programa de trabalho: 10.242. 0007. 1364
Nº nota de Reserva no SIAFE	2023NR00077
Nº nota de Autorização de Reserva Orçamentária	2023R003330
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA Pela Contratada: DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID-PI

REF.8500

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI

EXTRATO DO AO CONTRATO N°02/2023 -GAMIL

Nº do Processo SEI: 00015.000030/2023-51

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 23000175

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2022, SEADPREV-LIBERAÇÃO Nº 21/2023

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019

Contratante: Gabinete Militar da Governadoria

Codificação da UG no SIAFE: 110103

Contratada: **M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA**

CNPJ da Contratada: 34.573.548/0001-42

Resumo do objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis

Prazo de Vigência: Até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do Contrato.

Prazo de Execução: Até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do Contrato.

Data de Assinatura do Contrato: 28/04/2023

Valor Global: R\$ **927,48** (novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 04.122.0010.2000

Fonte de Recursos: 501

Natureza da Despesa: 33.90.30

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2023NR00031

Nº Reserva Orçamentária no SIAFE: 2023R002809

Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa – Cap. QOPM - Contratante e Maria do Socorro Castro de Araújo -- Contratada.

João Ricardo Pinto Sousa – Cap. QOPM

Chefe do GAMIL

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI

EXTRATO DO AO CONTRATO N°03/2023 -GAMIL

N° do Processo SEI: 00015.000030/2023-51
N° Automático do Contrato no SIAFE-PI: 23000156
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2022, SEADPREV-LIBERAÇÃO N° 21/2023
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019
Contratante: Gabinete Militar da Governadoria
Codificação da UG no SIAFE: 110103
Contratada: **GSR Distribuidora de Alimentos LTDA**
CNPJ da Contratada: 36.845.825/0001-54
Resumo do objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Prazo de Vigência: Até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do Contrato.
Prazo de Execução: Até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do Contrato.
Data de Assinatura do Contrato: 25/04/2023
Valor Mensal Estimado: R\$ **26.796,90** (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: 04.122.0010.2000
Fonte de Recursos: 501
Natureza da Despesa: 33.90.30
N° Nota de Reserva no SIAFE: 2023NR00028
N° Reserva Orçamentária no SIAFE: 2023R002809
Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa – Cap. QOPM - Contratante e Gerson Santos Rocha -- Contratada.

João Ricardo Pinto Sousa – Cap. QOPM
Chefe do GAMIL

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI**EXTRATO DO AO CONTRATO N°05/2023 -GAMIL**

N° do Processo SEI: 00015.000030/2023-51
N° Automático do Contrato no SIAFE-PI: 23000176
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2022, SEADPREV-LIBERAÇÃO N° 21/2023
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019
Contratante: Gabinete Militar da Governadoria
Codificação da UG no SIAFE: 110103
Contratada: **MULT Distribuidora de Alimentos Ltda**
CNPJ da Contratada: 00.389.647/0001-57
Resumo do objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Prazo de Vigência: Até 31/12/2023
Prazo de Execução: Até 31/12/2023
Data de Assinatura do Contrato: 25/04/2023
Valor Global: R\$ **13.728,12** (treze mil, setecentos e vinte e oito reais e doze centavos).
Dotação Orçamentária: 04.122.0010.2000
Fonte de Recursos: 501
Natureza da Despesa: 33.90.30
N° Nota de Reserva no SIAFE: 2023NR00032
N° Reserva Orçamentária no SIAFE: 2023R002809
Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa – Cap. QOPM - Contratante e Antônio Francisco da Rocha -- Contratada.

João Ricardo Pinto Sousa – Cap. QOPM
Chefe do GAMIL

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI

EXTRATO DO AO CONTRATO N°06/2023-GAMIL

N° do Processo SEI: 00015.000030/2023-51
N° Automático do Contrato no SIAFE-PI: 23000173
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 006/2022, SEADPREV-LIBERAÇÃO N° 21/2023
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019
Contratante: Gabinete Militar da Governadoria
Codificação da UG no SIAFE: 110103
Contratada: **Samuel Castelo B. Torres**
CNPJ da Contratada: 04.585.748/0001-54
Resumo do objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Data de Assinatura do Contrato: 25/04/2023
Valor Mensal Estimado: R\$ 37.559,34 (trinte sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 04.122.0010.2000
Fonte de Recursos: 501
Natureza da Despesa: 33.90.30
N° Nota de Reserva no SIAFE: 2023NR00029
N° Reserva Orçamentária no SIAFE: 2023RO02809
Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa – Cap. QOPM - Contratante e Samuel Castelo Branco Torres – Contratada.

João Ricardo Pinto Sousa – Cap. QOPM
Chefe do GAMIL

REF.8506

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico N° 024/2023. Proc. Adm. n°: 029/202. Contrato n° 049/2023. Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos em geral destinados a prefeitura municipal de Monsenhor Hipólito e suas secretarias. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI. Contratada: LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES LTDA, CNPJ: 10.625.546/0001-91. Valor: R\$ 370.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Fonte de Recursos: 500, 600, 621. Data da assinatura do Contrato: 03/05/2023.

REF.8507

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO n° 126/2023	
N° do processo SEI	00022.000813/2023-46
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101

Contratado	LUCAS XAVIER DOS SANTOS EIRELI (ALÔ EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	37.877.407/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento VAQUEJADA ARROCHA O NÓ , no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00225
Nº Autorização no SIAFE	2023RO03453
Nº Contrato no SIAFE	23001691
extrato de contratonº 126/2023	
Nº do processo SEI	00022.000813/2023-46
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LUCAS XAVIER DOS SANTOS EIRELI (ALÔ EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	37.877.407/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento VAQUEJADA ARROCHA O NÓ , no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
Data de Assinatura	03/05/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00225
Nº Autorização no SIAFE	2023RO03453
Nº Contrato no SIAFE	23001691

REF.8538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

EXTRATODOCONTRATO Nº68/2023	
Nº do processo SEI	SEInº00002.000646/2023-71
Nº Automático de ContratonoSIAFE-PI	23001049
Modalidade delicitación	Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 25, II, e art. 13, VI, da Lei 8.666/93.
Fundamentolegal	Lei nº 8666/1993; Lei nº 8.245/91; Parecer CGE nº273/2023; Parecer PGE nº 55/2023; e Despacho SEFAZ-PI nº1714/2023.
Nome doContratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

Codificação da UGno Siafe	210101
CNPJdo Contratante	06.553.481/0003-00
Nome doContratado	CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ doContratado	36.003.671/0001-53
Resumo do objetodo contrato	Empresa Especializada na capacitação para o curso de planejamento das contratações com enfoque na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo De Referência.
Prazo de vigência	Até o cumprimento da prestação dos serviços.
Prazode execução	21 horas de capacitação no período de 03 dias (17/07/23 A 19/07/23)
Data de assinaturado contrato	04/05/2023
Valor Mensal	R\$ 41.940,00 (Quarenta e hum mil, novecentos e quarenta reais)
Fonte deRecursos	500
Natureza daDespesa	339039
Dotaçãoorçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2876
NºnotadeReserva noSIAFE	2023NR00138
NºAutorizaçãode ReservaOrçamentária	2023RO02260
Signatários do contrato	Pela Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratada: EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2023	
Nº PROCESSO SEI	00002.000646/2023-71
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	23001049
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 25, II, e art. 13, VI, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	900003
CONTRATADO	Consultre - Consultoria e Treinamento LTDA.
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	36.003.671/0001-53
RESUMO DO OBJETO CONTRATADO	Empresa especializada na capacitação para o CURSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES COM ENFOQUE NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
PRAZO DE VIGENCIA	até o cumprimento da prestação dos serviços
PRAZO DE EXECUÇÃO	21 horas de capacitação no período de 03 dias (17/07/23 A 19/07/23)
VALOR GLOBAL	R\$ 41.940,00 (Quarenta e hum mil, novecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122. 0010. 2000
FONTE DE RECURSOS	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00138
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2023RO02260

REF.8541

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2023 - SEFIR

PROCESSO: 095/2023, SEI Nº 00224.000095/2023-31

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.

CONTRATANTE:SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA (SEFIR/PI)CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA:ACONTECE EVENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.198.720/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO:REFERENTE AO EVENTO FEIRA DA AGRICULTURA IRRIGADA DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ, nos dias 17 e 18 de Abril de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA:90 dias.

VALOR TOTAL:R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 560101, **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039, **FONTE DE RECURSO:** 500

NOTA DE RESERVA:2023NR00028

RESERVA ORÇAMENTARIA:2023RO03432

DATA DA ASSINATURA:05/05/2023.

Nº Contrato no SIAFE: 23001391

ASSINATURAS:GUSTAVO SOUSA E SOUSA

(Secretário Estadual em exercício), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA (SEFIR/PI), e EDUARDO FELIPE FERNANDES MOREIRA, PELA ACONTECE EVENTOS LIMITADA.

REF.8553

SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEMINPER-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023	
Nº do processo SEI	00299.000013/2023-85
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001103
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão ao Pregão Eletrônico 22/2021 - DL/SLC/SEADPREV - ARP 02/2022
Fundamento legal	Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
Codificação da UG no SIAFE	500101
Contratado	Rei Gráfica e Editora LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.175.042.0001/17
Resumo do objeto do contrato	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Produção Gráfica
Prazo de vigência	12 meses
Data de assinatura do contrato	13/04/2023
Valor global	R\$ 121.655,72
Programa de Trabalho	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00040
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023RO02485
Signatários do contrato	Pela Contratante: Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio Pela Contratada: Igor Silva Azevedo

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
Secretária de Estado

REF.8575

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 124/2023	
Nº do processo SEI	00022.000785/2023-67
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LUCAS XAVIER DOS SANTOS EIRELI (ALÔ EVENTOS)

CNPJ/CPF do Contratado	37.877.407/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, no município de Santa Cruz dos Milagres - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00226
Nº Autorização no SIAFE	2023RO03219
Nº Contrato no SIAFE	23001692

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023	
Nº do processo SEI	00022.000785/2023-67
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LUCAS XAVIER DOS SANTOS EIRELI (ALÔ EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	37.877.407/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, no município de Santa Cruz dos Milagres - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Data de Assinatura	26/04/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00226
Nº Autorização no SIAFE	2023RO03219
Nº Contrato no SIAFE	23001692

REF.8586

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 27/2023	
Nº do Processo SEI	00317.000411/2023-36
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001088
Modalidade	Adesão a Ata de Registro de Preço
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural (SEAGRO)
CNPJ Contratante	33.691.623/0001-07
Contratada	A. B. Computação e Exportação LTDA
CNPJ Contratada	02.737.691/0001-36
OBJETO	Contratação de empresa para a aquisição de ar condicionados modelo split
Data de assinatura	05/05/2023
Prazo de vigência	05/05/2023 à 05/05/2024
Valor Global	R\$ 135.185,46 (cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Natureza da Despesa	449052
Fonte do Recurso	500
Nº Nota de Reserva SIAFE	2023NR00127
Nº da Reserva Orçamentária do SIAFE	2023RO03506
Signatários	Pela Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Pela Contratada: João Alves Santana Neto

REF.8590

CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEMINPER-PI

EXTRATO DO CONVENIO Nº 01/2023	
Nº do Processo Sei	00299.000065/2023-51
Nº Automático de Convênio no SIAFE-PI	230033
Fundamento Legal	Art. 116 da Lei 8.666/93
Concedente	Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
Codificação da UG no SIAFE	500101
Conveniente	Prefeitura Municipal de Esperantina – PI.
CNPJ do Conveniente	06.554.174/0001-82
Resumo do Objeto do Convênio	Pavimentação asfáltica de vias públicas no Município de Esperantina – PI.
Prazo de Vigência	20/03/2025
Data da Assinatura	05 de maio de 2023
Valor Global	R\$ 2.525.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte e cinco mil reais).
Programa de Trabalho	25.752. 0005. 2908
Fonte de Recurso	500
Natureza da Despesa	44.40.41
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00060
Nº Autorização de Reserva Orçamentária do SIAFE	2023RO03466

REF.8565

EXTRATOS

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A - ZPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.2023/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviço de implantação dos softwares de gestão Fortes Pátrio e Fortes SST, inclusos a manutenção, suporte e o treinamento, para suprir as necessidades do escritório da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba, celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA e a empresa FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA;

OBJETO: prestação de serviço de implantação dos softwares de gestão Fortes Pátrio e Fortes SST, inclusos a manutenção, suporte e o treinamento, conforme proposta da Contratada e aprovada pela Contratante, para suprir as necessidades do escritório da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016 e art. 142, II do RLCC;

FISCAL DO CONTRATO: DEBORA RODRIGUES DA CRUZ MEIRELES

VALOR GLOBAL: R\$ 10.331,00 (dez mil e trezentos e trinta e um reais),

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023;

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

REF.8481

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000172/2023-05**

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: CARLA W BRILHANTE FAÇANHA LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 33.457.739/0001-86

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DO “ANIVERSÁRIO DA CIDADE”, no município de CANAVIEIRA-PI, na data de 27/04/2023.

NOME DO EVENTO: ANIVERSÁRIO DA CIDADE

MUNICÍPIO: CANAVIEIRA-PI

DATA: 27/04/2023

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 cento e oitenta dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 28 de abril de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0007. 3118

Fonte de Recurso: 500/501 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Autorização de Reserva Orçamentária: 2023RO03130

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e CARLA W BRILHANTE FAÇANHA LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Carla Werusk Brilhante Façanha

REF.8493

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000192/2023-78, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, a favor da empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME (BANDA LIBANOS), inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03, que apresentou proposta no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de Luís

Correia, no dia 28 de abril de 2023, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500/501 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/COJUV, em 28 de abril de 2023.

ÉVERTON ALVES CALISTO
Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

REF.8494

COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000192/2023-78**

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: MARCIO BELIZARIO SILVA - ME;

CNPJ/CPF da Contratada: 09.088.724/0001-03

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DO “DIA DO TRABALHADOR”, no município de LUIS CORREIA-PI, na data de 28/04/2023.

NOME DO EVENTO: DIA DO TRABALHADOR

MUNICÍPIO: LUIS CORREIA-PI

DATA: 28/04/2023

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 cento e oitenta dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 28 de abril de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0007. 3118

Fonte de Recurso: 500/501 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Autorização de Reserva Orçamentária: 2023RO03146

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e MARCIO BELIZARIO SILVA - ME;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Marcio Belizário Silva

REF.8496

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 197/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ da Contratada: 21.348.798/0001-37

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 197/2022/FEPISERH por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 02.05.2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Marcilene Brito De Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 185/2018/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: LP TOTAL SERVICE LTDA

CNPJ da Contratada: 10.846.808/0001-48

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 185/2018/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 02.05.2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Jose Ribamar Alves Do Nascimento

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 226/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: LARICE IRIS MARINHO MOURA & CIA LTDA- ME.

CNPJ da Contratada: 29.992.760/0001-04

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 226/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 02.05.2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Larice Iris Marinho Moura Rodrigues

REF.8502

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022	
Nº do processo SEI	00089.001383/2023-13
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000003
Modalidade de licitação (se for o caso)	Prorrogação do Contrato nº 026/2022
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	140201
Contratado	WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	05.116.014/0001-99
Resumo do objeto do contrato	Contratação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema de Automação de Bibliotecas (SIABI)
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	05/05/2023 a 04/05/2024
Data de assinatura do termo aditivo	04/05/2023
Valor global	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339040
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00165
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO03301
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA

REF.8505

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº63/2023	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000780/2023-97
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 26, Parágrafo único, Inciso II, Lei 8.666/93 c/c Artigo 11 do Decreto Estadual nº16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL.
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	CAJU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ: nº 39.144.799/0001-25
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	FESTA DO TRABALHADOR no município Teresina - no dia 01 de Maio de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	28/07/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO:	01/05/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	28/04/2023
VALOR GLOBAL:	De R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundos de recurso do Tesouro Estadual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR00238
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023RO03205

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE :TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA
---------------------------------	--

TIAGO MENDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO – CENFOL-PI

REF.8516

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: S DO VALE CARVALHO EIRELI-EPP, CNPJ nº 22.168.030/0001-44

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍEDO - LOTE VI – CANAVIEIRA, referente à Tomada de Preços nº 16/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 04 (quatro) meses, sendo prorrogado até a data de 31/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Sidarta do Vale Carvalho, (pela Contratada).

REF.8519

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: PRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 22.851.187/0001-70

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS VIAS: RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02, NO POVOADO JABURU, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ (ÁREA DE 6.366,00 M²), referente à Tomada de Preços 17/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 03 (três) meses, sendo prorrogado até a data de 02/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e José Washington Barros Alvarenga Neto, (pela Contratada).

REF.8524

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO DE Nº 232/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00011.049610/2022-04.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEED/PI, CNPJ Nº 06554729/0001-96.

CONTRATADA: TY JERÔNIMO E SILVA EPP, CNPJ nº 13.804.874/0001-43.

OBJETO: O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993, **RESOLVE** realizar o presente termo de apostilamento ao Contrato de Nº 232/2021, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Assim, **ACRESCENTA-SE a Fonte 500 - COM DETALHAMENTO 4.000 - JUROS FUNDEF.**

Nº	Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
TERMO DE APOSTILAMENTO 001	14102	12362022956	3.3.90.39	115
TERMO DE APOSTILAMENTO 002	14102	12362022956	3.3.90.39	114 - PNATE/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO 003	14102	12368021956	3.3.90.39	500 - com detalhamento 4000 - JUROS FUNDEF

Teresina/PI.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário Estadual de Educação do Piauí.

REF.8531

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

<p align="center">AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023 – CPL/SESAPI - RELANÇAMENTO ID LICITAÇÕES-E: 996565</p>	
Nº do Processo SEI	00012.020542/2021-01
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma eletrônica
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI
Resumo do objeto da licitação	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Dieta Oral e Enteral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI/Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI: Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco “A”, 1º. Andar, Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina – PI, CEP: 64018-900 Sítio Eletrônico da SESAPI: www.saude.pi.gov.br/licitacoes TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br
Motivação	A pregoeira, nomeada pela Portaria GAB/SESAPI Nº Portaria Nº 2194, de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da Administração Pública, resolve SUSPENDER o Pregão Eletrônico nº 01/2023 – CPL/SESAPI - RELANÇAMENTO, para que sejam realizadas adequações necessárias no Termo de Referência – Anexo I do Edital, motivadas por questionamentos apresentados em Impugnações ao Edital, sendo comunicado aos interessados a suspensão e que nova data será informada pelos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Valor Estimado	RESOLUÇÃO CGFR Nº 002/2021, de 18 de janeiro de 2021, artigo 3º, Parágrafo Único

Janayna Daniel Nery Rêgo
Pregoeira – CPL/SESAPI

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.8532

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

**EXTRATO DO II termo ADITIVO AO contrato nº 026/2021/FEPISERH/SESAPI
PROCESSO nº 00012.008232/2023-71**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS S/A

CNPJ da Contratada: 09.586.279/0001-01

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: É a prorrogação da vigência do Contrato nº 026/2021/FEPISERH/SESAPI, relativo ao fornecimento de órteses e próteses, para atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas (HGV) e Hospital Regional Justino Luz (HRJL), por mais 6 (seis) meses.

Prazo de Vigência: 21.01.2023 a 21.07.2023

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 04.01.2023

Valor Global: R\$ 3.187.500,00 (Três milhões e cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Nota de Reserva: 2023NR01771.

Reserva Orçamentária: 2023R002924.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos.

Pela Contratada: Klebert Charles Almeida Lira.

REF.8533

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022.

PROCESSO SEI: 00310.000410/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI (CNPJ nº 08.767.094/0001-30).

CONTRATADA: Nacional Serviços Integrados Ltda (CNPJ nº 19.152.814/0001-70).

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para a Secretaria de Estado das Cidades- SECID

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 500; Natureza: 33.90.37; Programa de trabalho: 04.122.0010.2000.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 06/05/2023 a 06/05/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nº NOTA DE RESERVA: 2023NR00125.

Nº NOTA PATRIMONIAL: 2023R003482.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023.

ASSINAM: Maria Vilani da Silva (pela Contratante) e Livio Ferreira Feitosa (pela Contratada).

REF.8534

Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2012.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: Alta Engenharia de Infraestrutura Ltda CNPJ nº 01.415.130/0001-58.

OBJETO CONTRATUAL: execução dos serviços de topografia, engenharia de avaliação e apoio logístico /operacional à Setrans/PI na execução da desapropriação e liberação da faixa de domínio da rodovia BR-235, trecho: div. BA/PI – div. PI/MA (alto Parnaíba), sub-trecho: divisa BA/PI – entr. BR-135 / PI (a) / 330 – BOM JESUS, extensão de 150,70 km, ref tomada de preços nº 08/2012

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2. O prazo de execução será ampliado em 300 (trezentos) dias, sendo prorrogado até a data de 28/02/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023.

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Camilo de Léllis Nogueira (pela Contratada).

REF.8537

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

**EXTRATO DO I termo ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2022/FEPISERH/SESAPI
PROCESSO N° 00012.005373/2023-32**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS S/A

CNPJ da Contratada: 09.586.279/0001-01

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: É a prorrogação da vigência do Contrato n° 85/2022/FEPISERH/SESAPI, relativo ao fornecimento de material médico hospitalar: micromola de platina em formato 3D, para serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde- EAS, por mais 6 (seis) meses.

Prazo de Vigência: 28.04.2023 a 28.10.2023

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 28.04.2023

Valor Global: R\$ 3.420.000,00 (Três milhões e quatrocentos e vinte mil reais).

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Nota de Reserva: 2023NR02030.

Reserva Orçamentária: 2023R003292.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos.

Pela Contratada: Klebert Charles Almeida Lira.

REF.8546

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO N° 19/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: REFERÊNCIA MARKETING LTDA – ME.

CNPJ da Contratada: 34.923.639/0001-60.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO N° 19/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual n° 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 02/05/2023.

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos.

Pela Contratada: Rômulo Oliveira Lima.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO

AO CONTRATO N° 25/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: FPM HOSPITALAR LTDA.

CNPJ da Contratada: 37.532.911/0001-70.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO N° 25/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual n° 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 02/05/2023.

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:**Pela Sub-rogada:** Antônio Luiz Soares Santos.**Pela Contratada:** Marcelo Duarte Vilaça.

REF.8548

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI**EXTRATO DO I termo ADITIVO AO contrato nº 017/2022/FEPISERH/SESAPI
PROCESSO Nº 00012.008148/2023-58****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.**Nome da Contratada:** ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA- EPP**CNPJ da Contratada:** 17.129.904/0001-14**Resumo do Objeto do Termo Aditivo:** É a prorrogação da vigência do Contrato nº 017/2022/FEPISERH/SESAPI, relativo à Prestação de Serviços de locação de Equipamentos Médico Hospitalares para suprir a demanda do Hospital Getúlio Vargas e do Hospital Regional Justino Luz- HRJL, por mais 6 (seis) meses.**Prazo de Vigência:** 08.02.2023 a 08.08.2023**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 05.01.2023**Valor Global:** R\$ 888.868,32 (Oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**Fonte de Recursos:** 500/600;**Ação Orçamentária:** 2394;**Natureza da Despesa:** 339039/339030.**Nota de Reserva:** 2023NR01913.**Reserva Orçamentária:** 2023RO03022.**Signatários do Termo Aditivo:****Pela Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos.**Pela Contratada:** Jane Lúcia Santos Silva.

REF.8555

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL)****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.****CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 170101 – FUNSAUDE.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00012.034087/2022-01.**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 035/2023.**Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI:** 00000000 - SEM DETALHAMENTO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,**DECISÃO JUDICIAL EXARADA:** 2016.0001.010669-7.**OBJETO:** Fornecimento de 360 (trezentos e sessenta) comprimidos do fármaco Azatioprina, 50mg, por um período de 06 (seis) meses, para a paciente MARINALVA PEREIRA DE SOUSA.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias).**PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.**EMPRESA SELECIONADA:** MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 11.229.270/0001-95.**VALOR GLOBAL:** R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).**FONTE DE RECURSO:** 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.**NATUREZA DA DESPESA:** 339091 – Sentenças Judiciais**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2023NR01237.

Teresina-PI, 04 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares dos Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.8559

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023
processo nº 00012.012929/2023-47****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.**Nome da Contratada:** DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA - DISNOR**CNPJ/CPF da Contratada:** 14.667.270/0001-65**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é o fornecimento por demanda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a fim de atender as necessidades de toda a Rede Hospitalar do Estado do Piauí**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência é 180 dias.**Data da Assinatura do Contrato:** 04/05/2023**Valor global:** R\$6.439.059,12 (Seis milhões quatrocentos e trinta e nove mil cinquenta e nove reais e doze centavos)**Fonte de Recursos:** 600**Ação Orçamentária:** 10.302.0001.2394**Natureza da Despesa:** 339030**Nº da Reserva Orçamentária:** 2023R003353**Nº contrato SIAFE:** 23001695**Nº da Nota de Reserva SIAFE:** 2023NR01985**Signatários do Termo Contrato:****Pela Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos**Pela Contratada:** Rodrigo Barbosa De Amorim**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023
processo nº 00012.012929/2023-47****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.**Nome da Contratada:** A D + DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 05.804.216/0001-23**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é o fornecimento por demanda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a fim de atender as necessidades de toda a Rede Hospitalar do Estado do Piauí**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência é 180 dias.**Data da Assinatura do Contrato:** 04/05/2023**Valor global:** R\$3.332.141,52 (Três milhões trezentos e trinta e dois mil cento e quarenta e um real e cinquenta e dois centavos).**Fonte de Recursos:** 600**Ação Orçamentária:** 10.302.0001.2394**Natureza da Despesa:** 339030**Nº da Reserva Orçamentária:** 2023R003353**Nº contrato SIAFE:** 23001700**Nº da Nota de Reserva SIAFE:** 2023NR01991**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos**Pela Contratada:** Francisco Emanuel De Azevedo Correia

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023
processo nº 00012.012929/2023-47**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: SAMUEL CASTELO B TORRES-EPP

CNPJ/CPF da Contratada: 04.585.748/0001-54

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é o fornecimento por demanda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a fim de atender as necessidades de toda a Rede Hospitalar do Estado do Piauí

Prazo de Vigência: O prazo de vigência é 180 dias.

Data da Assinatura do Contrato: 04/05/2023

Valor global: R\$7.549.062,54 (Sete milhões quinhentos e quarenta e nove mil sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Fonte de Recursos: 600

Ação Orçamentária: 10.302.0001.2394

Natureza da Despesa: 339030

Nº da Reserva Orçamentária: 2023R003353

Nº contrato SIAFE: 23001696

Nº da Nota de Reserva SIAFE: 2023NR01986

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Samuel Castelo Branco Tôres

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023
processo nº 00012.012929/2023-47**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: A.W CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 07.646.787/0001-02

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é o fornecimento por demanda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a fim de atender as necessidades de toda a Rede Hospitalar do Estado do Piauí

Prazo de Vigência: O prazo de vigência é 180 dias.

Data da Assinatura do Contrato: 04/05/2023

Valor global: R\$6.106.410,90 (Seis milhões, cento e seis mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos).

Fonte de Recursos: 600

Ação Orçamentária: 10.302.0001.2394

Natureza da Despesa: 339030

Nº da Reserva Orçamentária: 2023R003353

Nº contrato SIAFE: 23001699

Nº da Nota de Reserva SIAFE: 2023NR01988

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Antonio Wilson Carvalho Dos Santos

REF.8577

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI-PI

EXTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA ESTRATÉGICA Nº 001/2023	
Nº do Processo Sei	00147.000292/2023-11
Fundamento Legal	Art. 28, inciso I, II da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC. PARCERIA ESTRATÉGICA Nº 001/2023.
Parte/Contratante	AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A
Parceira/Contratada	POLVO LAB CRIATIVO DE IMPACTO LTDA
CNPJ da Parceira	42.192.132/0001-02
Resumo do Objeto	PARCERIA ESTRATÉGICA entre a INVESTE PIAUÍ e a PARCEIRA, para a atuação especializada em apoio ao ecossistema produtivo gerador de renda, por meio de um plano de negócio, voltado ao desenvolvimento das atividades pesqueiras a serem implementadas no Terminal Pesqueiro de Luís Correia do Estado do Piauí, contemplando seu potencial de impacto socioambiental.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data da Assinatura	05/05/2023
Valor Global	R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais)
Fonte de Recurso	Próprio da Companhia
Signatários do Contrato	Pela Parte Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Pela Parceira Contratada: Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz

**AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI-PI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO SEI Nº 00147.000292/2023-11

Objeto: PARCERIA ESTRATÉGICA entre a INVESTE PIAUÍ e a PARCEIRA, para a atuação especializada em apoio ao ecossistema produtivo gerador de renda, por meio de um plano de negócio, voltado ao desenvolvimento das atividades pesqueiras a serem implementadas no Terminal Pesqueiro de Luís Correia do Estado do Piauí, contemplando seu potencial de impacto socioambiental. ATO: A Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Estado do Piauí - INVESTE PIAUÍ, por seu Diretor Presidente, no uso de sua competência, e considerando a regularidade do processo em epígrafe, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RLCC da Investe Piauí e no Parecer Jurídico, resolve, Ratificar o Parecer, Homologar o Processo e Adjudicar o objeto a POLVO LAB CRIATIVO DE IMPACTO LTDA. Teresina – PI, 05 de maio de 2023.

REF.8579

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000655/2023-19. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** Investserv Construções Ltda, CNPJ: 23.779.345/0001-90. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 124/2022, no município de São Lourenço do Piauí-PI. **PRAZOS:** Execução 120 (cento e vinte) dias e Vigência 360 (trezentos e sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA :** 04/05/2023. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Leandro Celio dos Santos Lira – CONTRATADA.

REF.8587

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI-PI

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 17/2022	
Nº PROCESSO SEI	00309.000054/2023-13
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	21005931
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 08/2020 - DL/SLC/SEADPREV, por Sistema de Registro de Preços nº 11/2021-DL/SLC/SEADPREV.
FUNDAMENTO LEGAL	Parecer Jurídico PGE/PLC nº001/2021

CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	13.224.659/0001-73
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Prorrogação do Contrato por mais 12 meses, iniciando em 24/01/2023 e findando em 23/01/2024, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados que envolvam mão de obra terceirizada, sendo 01 (um) digitador.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	23/01/2023
VALOR GLOBAL	R\$ 37.776,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	339037
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	-----
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-----
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexsandra Soares Carvalho
	Pela Contratada: Paulo Roberto Carneiro de Oliveira

REF.8589

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI-PI

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2022	
Nº PROCESSO SEI	00309.003574/2022-99
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	23000031
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONVALIDAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	PARECER REFERENCIAL PGE Nº 5/2021, PARECER CGE Nº 03/20, Lei nº 8.666/93, art. 24, X e Parecer Jurídico Nº 198/2022 – PROJUR ADAPI
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	FRANCISCO BATISTA NETO
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	095.919.583-15
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Locação de um imóvel situado em SIMÕES – PI
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	-
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	04/05/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 9.173,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00070 2023NR00071
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO03296
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alexsandra Soares Carvalho
	Pela Contratada: FRANCISCO BATISTA NETO

REF.8591

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000511/2023-62. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, CONTRATADO: Panorama Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 10.915.057/0001- 74. OBJETO: 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 019/2022, no município de Cocal dos Alves-PI. PRAZOS: Execução 60 (sessenta) dias e Vigência 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023. SIGNATÁRIOS: Tatiana Carneiro Morais – CONTRATANTE e Domingos Carvalho Lopes da Silva – CONTRATADA.

REF.8596

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000654/2023-74. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, CONTRATADO: Investserv Construções Ltda, CNPJ: 23.779.345/0001-90. OBJETO: 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 082/2022, no município de Juazeiro do Piauí-PI. PRAZOS: Execução 90 (noventa) dias e Vigência 360 (trezentos e sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Leandro Celio dos Santos Lira – CONTRATADA.

REF.8597

AVISOS

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - PMPI	
Nº do processo SEI	00028.032053/2022-03.
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico.
Tipo de licitação	Menor Preço.
Órgão	Polícia Militar do Estado do Piauí .
Resumo do objeto da licitação	Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ração, com a finalidade de atender a demanda de 20 (vinte) cães como patrimônio vivo da Polícia Militar do Piauí, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Edital.
Aviso	Fica suspensa a sessão de abertura de propostas e lances referente ao Pregão Eletrônico ° 02/2023-PMPI, conforme decisão do pregoeiro constante nos autos do processo nº 00028.032053/2022-03.

Teresina – PI, 28 de abril de 2023.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – CEL PM
Comandante Geral da PMP

JOSÉ DA GUIA DA SILVA SOARES – SD PM
Pregoeiro da PMPI

REF.8482

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****CONCORRÊNCIA Nº. 15/2023****PROCESSO SEI N. 00016.000224/2023-47**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER/PI, constituída pela Portaria nº 049/2023/DGE/DER-PI, por intermédio do seu Presidente, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 109 da Lei No 8.666/93, COMUNICA que empresas participantes interpuseram recursos administrativos contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, consoante a Ata de Julgamento da Fase de Habilitação do certame referenciado, datada de 25 de abril de 2023 e publicada na edição 79, de 26 de abril de 2023 no DOE/PI. As peças recursais e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina, 05/05/2023.

(assinado eletronicamente)

Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho Matrícula funcional n. 0372913-3 1o Membro da COPEL/DER/PI Respondendo pela Presidência da COPEL/DER/PI, conforme art. 2º da Portaria nº 049/2023, de 26/04/2023

REF.8549

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-CPL/SESAPI.	
Processo SEI nº	00012.020862/2021-52
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	REGISTRO DE PREÇOS para futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GÁS DE COZINHA com vistas a suprir a demanda das unidades hospitalares sob gerenciamento direto da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, telefone (86) 3216-3604, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
Datas e Horários	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2023 às 16h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 02/06/2023 às 09h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2023 às 09h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/06/2023 às 10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 999949
Valor Global Estimado	RESOLUÇÃO CGFR Nº002/2021, DE 18/01/2021, Art. 3º, PARAGRAFO ÚNICO

Rosângela Maria Marques Alencar Carvalho
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde

REF.8613

ATAS

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - CNPJ Nº. 06.643.068/0001-75, - NIRE – 223 0000 364 0 - REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICAÇÃO EM RESUMO. I. DATA, HORA E REALIZAÇÃO: dia 28 (vinte e oito) de abril de 2023, às 9:00 (nove) horas, realizada através de videoconferência. **II. CONVOCAÇÃO:** Convocação fora feita em tempo hábil, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, edições do 24 de abril de 2023, e no Jornal Meio Norte, edições dos dias 23 e 24 de abril de 2023. **III. PARTICIPANTES:** Estavam presentes o acionista que representa mais de 99% (noventa e nove) por cento do capital votante da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A. - CNPJ nº. 06.643.068/0001-75, a saber, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Procurador do Estado, Senhor Kildere Ronne de Carvalho Souza, CPF nº 497.269.003-87, OAB-PI-3238, designado pela Portaria nº. 39, 02 de março de 2023/PGE-PI; como representantes da Diretoria Executiva da EMGERPI compareceram o senhor *Adroaldo Araújo Reis, Diretor Presidente da EMGERPI, e a senhora Silvana Pereira das Neves, Diretora de Gestão de Pessoas. Como convidados: a Superintendente de Gestão da EMGERPI Senhora Álina Menezes, o ex-Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil, Sr. Manoel Luís Figueredo Neto, representando os Conselhos de Administração e Fiscal compareceram os Senhores Thyago Januário Presidente do Conselho de Administração e Bruno Cardoso, Coordenador do Conselho Fiscal. Compareceram ainda Anderson Régis Viana da Cunha, contador da empresa, Kênya Costa Círiaco Botelho Assessora Contábil, como convidados compareceram os senhores Giovanni Antunes Almeida, José Armando Gomes e Alcione Lopes Cavalcante Modesto. IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Para presidir a Assembleia Geral Ordinária foi designado o Senhor Kildere Ronne de Carvalho Souza, Procurador do Estado, já qualificado anteriormente, para representar o acionista majoritário, o Estado do Piauí, e para secretariar os trabalhos, a Senhora Auricélia Castelo Branco Oliveira, CPF nº 520.786.123-91, nos termos do Art. 128, da Lei 6.404/74. **VI. ORDEM DO DIA:** solicitado à secretária a leitura do documento exarado nos seguintes termos: **EDITAL Nº 03/2023-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO** - O Diretor Presidente da EMGERPI – Empresa de Gestão de Recursos do Piauí S.A., no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “e” do Art. 59 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, através de videoconferência, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo dois terços do capital votante, às 09h (nove) horas, do dia 28 de abril do corrente ano, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2022; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3. Eleger administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. Os documentos pertinentes à matéria a ser debatida, referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Jornal Meio Norte e no Diário Oficial do Estado em e estão à disposição dos acionistas. Teresina, 13 de abril de 2023. Adroaldo Araújo Reis. Diretor Presidente. **VII. DELIBERAÇÕES:** Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Mesa declarou que os assuntos da Pauta seriam tratados em conformidade com Edital de Convocação. **1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2022.** O Presidente da EMGERPI pediu que o representante do Estado se manifestasse sobre as **contas dos administradores Exercício 2022**, que estão representadas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas, Relatório Administração, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer do Conselho de Administração. Na sequência, procedeu-se a leitura dos pareceres dos Conselhos Fiscal e de Administração. O presidente da AGO aprovou as contas dos administradores referentes ao exercício de 2022, por considerá-las regulares de acordo com aspecto formal, liberando-os de qualquer responsabilidade por eventos daquele exercício social, nos termos do disposto no § 3º do art. 134 da Lei das Sociedades Anônimas. **2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido dos exercícios cujas demonstrações financeiras estarão em apreciação e sobre a distribuição de dividendos.** O Presidente da EMGERPI passou a palavra para o contador da empresa que expôs que a empresa encerra o exercício social de 2022, com um prejuízo acumulado de R\$ 971.034,80 (novecentos setenta e nove e trinta e quatro reais e oitenta centavos), como indicado nas Demonstrações Financeiras aprovadas por esta Assembleia. Nestas condições, a reserva de capital constante no balanço de 31/12/2022, não fora suficiente para amortizar nenhuma parte relevante dos prejuízos acumulados, de onde se conclui que a declaração de dividendos seria absolutamente temerária, pois o pagamento destes comprometeria inclusive o capital social da empresa, circunstância expressamente vedada pela legislação específica, assim como também não se pode declarar dividendos à conta de reserva de capital. Desta forma, propunha a casa que não declarasse dividendos, o que a Assembleia votando, aprovou por unanimidade. **3. Eleger administradores e os membros do Conselho Fiscal.** Foram eleitos nos termos do art. 161, § 1º e § 5º, da Lei 6.404/76, e na forma do Artigos 44 e 64, do Estatuto Social da EMGERPI, como membro do Titular do Conselho de administração e Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, os cidadãos, a seguir qualificados, que terão mandato de 02 (dois) anos até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, onde completarão o seu primeiro prazo de gestão relativo ao biênio 2023/2026, nos termos do Art. 65 do Estatuto Social da empresa. Foi indicada para compor assento no Conselho de Administração, vaga destinada ao **representante dos acionistas**, a senhora **ALCIONE LOPES CAVALCANTE MODESTO** em substituição ao senhor **CALISTO DE OLIVEIRA**. Para compor assento no Conselho no Fiscal: **representante da Secretaria de Estado de Administração e Previdência – SEADPREV**, por meio do expediente MEMORANDO Nº: 272/2023/SEAD-PI/GAB/SGP, TERESINA/PI, 27 DE ABRIL DE 2023 e **OFÍCIO N.º 9/2023/SEAD-PI/GAB** e ofício datado de 27 de abril de 2023, foi indicado como membro **TITULAR** o senhor **JOSÉ ARMANDO GOMES** e como **SUPLENTE** a Senhora **GEISA CRONEMBERGER DO REGO FERREIRA** em substituição aos Conselheiros Fiscais **ROSILENE NUNES DIAS (Titular)** e **JOÃO SILVA DE OLIVEIRA NETO (Suplente)**. Para ocupar a vaga destinada ao **representante dos acionistas**, em face a indicação feita por meio do expediente Ofício Nº: 1969/2023/SEGOV-PI/GAB datado de 26 de abril de 2023 foi indicado como membro **TITULAR** o Senhor **GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA** e como seu **SUPLENTE**, o Senhor **DIELSON FONTENELLE DOS SANTOS**, em substituição a Conselheira Fiscal **KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA (Titular)**. E, para ocupar a vaga destinada ao **representante da Secretaria de Estado da Fazenda**, permanece indicado como membro **TITULAR** reeleito o Senhor **BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA***

e como seu SUPLENTE, o Senhor **ANTONIO MARCOS MILANÉZ CAVALCANTE**, onde terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2026, nos termos do Art. 65 do Estatuto Social da empresa. Os Conselheiros Fiscais e de Administração ora eleitos, titulares e suplentes, declaram à empresa que não possuem qualquer impedimento legal que obste à sua eleição e investidura no cargo de Conselheiro Fiscal e que atendem os requisitos legais para o exercício da função. Os membros titulares do Conselho Fiscal e Conselho de Administração foram imediatamente empossados nos cargos para os quais foram eleitos neste ato. Os eleitos assinarão seus termos de posse em sinal de aceitação de sua eleição os quais permanecerão arquivados na sede da Companhia. Também foi aprovada, a remuneração mensal dos conselheiros fiscais até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, no montante de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos reais) para os conselheiros fiscais titulares, sendo que os conselheiros fiscais suplentes somente deverão ser remunerados quando em substituição aos membros titulares, nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporários. Conforme o Art. 64 §1º do Estatuto Social fica estabelecido que na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu presidente ou coordenador, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do colegiado, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal. Outro assunto tratado foi a retificação do remuneração do Conselheiro Thyago José Pereira Januário que passará de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais) com efeitos retroativos a data de sua eleição e posse ocorrida na Assembleia Geral de Extraordinária realização em 31.03.2023. **VIII - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Assembleia Geral Ordinária, Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho, pelos presentes e por mim Auricélia Castelo Branco Oliveira, que secretariei, lavrei e a subscrevi a presente Ata, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Kildere Ronne de Carvalho Souza
Presidente da AGO

Alcione Lopes Cavalcante Modesto
Membro do Conselho de Administração empossada

José Armando Gomes
Membro do Conselho Fiscal empossado

Giovanni Antunes Almeida
Membro do Conselho Fiscal empossado

Bruno Cardoso Rocha Saraiva Teixeira
Membro do Conselho Fiscal empossado

Adroaldo Araújo Reis
Diretora Presidente

Anderson Régis Viana da Cunha
Gerente Contábil

Auricélia Castelo Branco Oliveira
Secretária da AGO

REF.8484

INDÚSTRIAS DUREINO S/A
CNPJ - 10.981.488/0001-39
NIRE - 22 3 0000184-1
Capital Autorizado... R\$ 25.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado. R\$ 12.955.447,74

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIAREALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

DATA,HORA E LOCAL: 28/04/2023, as 15:00 horas na sede social na Av. Deputado Paulo Ferraz 4688 - Teresina - PI. **PRESENCAS:** Acionistas representando 99,98% do capital votante.**CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, edições de 19, 20 e 24/04/2023e no Jornal O Dia, edições de 19, 20 e 21/04/2023.**MESA DIRIGENTE:** João de Almendra Freitas Filho - Presidente; Valdik Cardoso dos Santos - Secretário. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade foram tomadas as seguintes deliberações com a abstenção dos legalmente

impedidos: a) Aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2022; b) Destinação do Resultado do Exercício no total de R\$ 29.830.525,33 para a constituição da Reserva de Incentivos Fiscais; c) Aprovação do pagamento em favor dos acionistas de Juros sobre o Capital Próprio referentes ao exercício de 2022 no montante de R\$ 10.359.335,70; d) Aprovação do pagamento em favor dos acionistas de Juros sobre o Capital Próprio referente aos exercícios anteriores a 2022; e) Autorização de transferência, em favor dos respectivos titulares, dos valores eventualmente recebidos em virtude de litígio com o Banco do Nordeste do Brasil S/A. **ARQUIVAMENTO:** Na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o número 20230317626 em 03/05/2023.

VALDIK CARDOSO DOS SANTOS - SECRETÁRIO.

AGROPASTORIL LIVRAMENTO S.A.
CNPJ – 05.512.116/0001-23
NIRE – 22 3 0000123 0
Capital Autorizado... R\$ 4.322.938,00
Capital Subscrito e Integralizado. R\$ 3.047.670,00

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: 29/04/2023, as 09:00 horas na sede social das Indústrias Dureino S.A. na Av. Dep. Paulo Ferraz, 4688, Bairro Livramento, Teresina - PI. **PRESENCAS:** Acionistas representando a maioria do capital votante. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, edições de 19, 20 e 24/04/2023 e no Jornal O Dia, edições de 19, 20 e 21/04/2023. **MESA DIRIGENTE:** João de Almendra Freitas Filho - Presidente; Valdik Cardoso dos Santos - Secretário. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade foram tomadas as seguintes deliberações com a abstenção dos legalmente impedidos: a) Aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/12/22; b) Destinação do Resultado do Exercício no total de R\$ 7.618.906,22 para a constituição das seguintes Reservas: Reserva Legal: R\$ 250.530,02; Reserva de Incentivos Fiscais: R\$ 7.368.376,20. **ARQUIVAMENTO:** Na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o número 20230319750 em 04/05/2023.

VALDIK CARDOSO DOS SANTOS - SECRETÁRIO.

REF.8513

PORTARIAS

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA - GAMIL

PORTARIA Nº. 067/2023-GMG

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere as letras "a" e "b", Inciso II do art. 5º do Regulamento Interno do GAMIL, aprovado pelo Decreto nº 18.617, de 25 de outubro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR, o Oficial PM abaixo nominado, lotado no Gabinete Militar da Governadoria, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos da UG 110103 – GAMIL, em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015:

POSTO	RGPM	NOME	MATRÍCULA
Maj PM	10.12133-98	LÉOJES ALBERT CARVALHO ROSAL	092346-0

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio de Karnak em Teresina (PI), 04 de maio de 2023.

João Ricardo Pinto Sousa – Cap QOPM
Chefe do Gabinete Militar
Mat.: 115474-5

REF.8487

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 546/2023

Teresina(PI), 04 de abril de 2023.

PROCESSO SEI: 00011.018724/2023-85

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 227/2022.

Art. 2º - Designar como fiscais do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 222/2021 (EMPRESA TRANSPORTE PREMIUM LTDA, CNPJ nº 10.544.341/0001-81), o qual tem por objeto a "prestação do serviço de transporte escolar junto a 10ª GRE (lote 15)" os seguintes servidores:

NOME	CPF	MATRÍCULA	E-MAIL	FUNÇÃO
GIOVANNI OLIVEIRA DE MOURA	XXX.528.303-XX	371591-4	giovannimoura@seduc.pi.gov.br	GESTOR
GLAUCE BARROS SANTOS SOUSA ARAUJO	XXX.494.543-XX	142099-2	glaucebarrossantos3@gmail.com	FISCAL
ELISETE CARVALHO ABREU MENDES	XXX.237.893-XX	070127-X	elisetemendes@seduc.pi.gov.br	FISCAL
JOSÉ JURANDI MARQUES	XXX.259.373-XX	070379-6	jurandir_cap@hotmail.com	FISCAL
ANA CLARISSA TELES ROCHA NEGREIROS	XXX.973.693-XX	806789-9	anarocha@seduc.pi.gov.br	FISCAL
MARIA CASTELIA DE SOUSA	XXX.861.113-XX	112634-2	casteliamaria@hotmail.com	FISCAL
MICHEILANE BASTOS FARIAS E SILVA	XXX.043.383-XX	812189-3	micheilane.bastos@gmail.com	FISCAL
LINDALVA MOREIRA DA COSTA	XXX.283.833-XX	368372-9	lindalvacosta@seduc.pi.gov.br	FISCAL
JUSSARA MOREIRA DA SILVA	XXX.749.913-XX	368377-0	moresjara@hotmail.com	FISCAL
TÂNIA DA SILVA SOUSA	XXX.161.633-XX	354758-2	taniassousa.contadora@gmail.com	FISCAL

Art. 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 5º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 04 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Educação

REF.8489

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

Portaria Nº 26, de 28 de abril de 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA (CARLA W BRILHANTE FAÇANHA LTDA). O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666

de 21 de junho de 1993. **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000172/2023-05 e TALLYSON XAVIER MACÊDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.8492

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

Portaria Nº 27, de 28 de abril de 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA (MARCIO BELIZARIO SILVA - ME). O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000192/2023-78 e TALLYSON XAVIER MACÊDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.8495

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI**PORTARIA ADH/DGE Nº 38, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE

Art. 1º Designar DANIELLE BATISTA SANTANA DE MACÊDO LIMA, matrícula nº 373.073-5, CRISTIANO MOURA MACÊDO, matrícula nº 376839-2 e MARIA DO SOCORRO DA COSTA ARAÚJO, matrícula nº 146.313-6, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Indenizatória visando apurar a solicitação de pagamento via indenizatória da empresa BRASAO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, conforme processo em epígrafe.

Art. 2º Conceder à Comissão aludida o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Cientifique-se.
Publique-se
Cumpra-se

Teresina-PI, 28 de abril de 2023

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

REF.8498

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**Portaria Nº 2724, de 04 de maio de 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.015007/2021-20;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos contratos aos quais são nomeados:

KAMILA COELHO DE SOUSA, CPF nº ***.192.123-**, Matrícula nº 373241-0, lotada no HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS- HRMSS, ALEXANDRO RABELO DE ARAÚJO, CPF nº ***.393.963-**, Matrícula nº 168407-8, lotado no HOSPITAL JOÃO PACHECO CAVALCANTE- HJPC, TAYS EMANUELLY LEAL MENDES, CPF nº ***.132.473-**, Matrícula nº 373084-x, lotada no HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO- HRDC, JULIANA DA CONCEIÇÃO SOUZA LIMA, CPF nº ***.755.943-**, Matrícula nº 372552-9, lotada no HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE- HEDA, GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, CPF nº ***.680.793-**, Matrícula nº 373691-1, lotado no HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES- HRCR, EVANDRO CESAR BEZERRA DAMACENO JÚNIOR, CPF nº ***.248.123-**, Matrícula nº 372388-7, lotado no HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ -HRSCF, JOSÉ DE RIBAMAR BANDEIRA FILHO, CPF nº ***.418.563- **, Matrícula nº 371686-4, lotado no HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA- HILP, LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO, CPF nº ***.340.483- **, Matrícula nº 372880-3, lotado HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR- HPM, NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA, CPF nº ***.252.765-**, Matrícula nº 372692-4, lotada no HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR-HRCM, VILMA RODRIGUES BATISTA MORAES, CPF nº ***.243.023-**, Matrícula nº 168478-7, lotada no HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN -HEDJH, GABRIEL SOUSA SILVA, CPF nº ***.968.483-**, Matrícula nº 374100-1, lotado no HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES -HRTN, como Fiscais de Contratos e OLÍVIA LEAL SOARES, CPF nº ***.917.013-**, Matrícula nº 171.295-X, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- SUGMAC, como Gestora de Contratos, do:

- Contrato nº 65/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa J G DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ sob o nº 11.215.547/0001-20;
- Contrato nº 66/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95;
- Contrato nº 67/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa MEDFIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 38.281.587/0001-27;
- Contrato nº 68/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI, CNPJ sob o nº 04.324.939/0001-62;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.8501

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

PORTARIA N.º 055/2023

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Engenheiro Fiscal **PEDRO LEAL FILHO**, Matrícula n.º 05224-8, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou

até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº **PJU/087/2022** e **Ordem de Serviço nº 055/2022 - DUEN**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí, e a empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA**, CNPJ nº 02.528.908/000106, relativo a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM MISTURA BETUMINOSA USINADA À QUENTE DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI, COM ÁREA TOTAL DE 13.843,799 M².**

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - **REVOGA-SE** a portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de Abril de 2023.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de maio de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER

REF.8503

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

PORTARIA Nº 451/2023/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 426/2023/SSP-PI/GAB, referente à aplicação de penalidade de demissão de servidor no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/GPAD/2020;

CONSIDERANDO que a autoridade competente para aplicar a penalidade de demissão é o Governador do Estado, conforme disposto nos arts. 162, inciso I, e 188, § 4º, ambos da Lei Complementar nº 13, de janeiro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, com fulcro na Súmula 473 do STF, a portaria nº 426/2023/SSP-PI/GAB de demissão do servidor MAXWEL PESSOA DE MOURA, posto que o ato está eivado de vício de competência que o torna sem efeito.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

REF.8510

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

PORTARIA Nº 455/2023/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 424/2023/SSP-PI/GAB referente à aplicação de penalidade de demissão de servidor no âmbito do

Processo Administrativo Disciplinar nº 15/GPAD/2020;

CONSIDERANDO que autoridade competente para aplicar a penalidade de demissão é o Governador do Estado, conforme disposto nos arts. 162, inciso I, e 188, § 4º, ambos da Lei Complementar nº 13, de janeiro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, com fulcro na Súmula 473 do STF, a portaria nº 424/2023/SSP-PI/GAB de demissão do servidor CRISTÓVÃO RODRIGUES CLARK, posto que o ato está eivado de vício de competência que o torna sem efeito.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

REF.8512

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 35/2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. De 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei 8.66/93 que possibilita a substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho,

CONSIDERANDO o § 1º, do art. 10 da Instrução Normativa 06/2017 do TCE-PI que trata do cadastro de informações no Sistema Contratos Web daquele Órgão,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestor da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora **MARIA JURACI ALVES CÂMARA**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas - GEIFP.

Art. 2º. Designar como Fiscal da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora **DOMICIANA CAMARGO DE MATOS**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 142.958-2, exercendo a função de Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP e como sua substituta a servidora **ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003021-0, exercendo a função de Supervisora do Núcleo de Eventos.

I - Nota de Empenho nº: 2023NE01314, Emitida em: 27/04/2023.

II - Nome da empresa: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL DE PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 07.353.404/0001-85.

III - Objeto: Compra de vaga no curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO EFICIENTE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - COM ÊNFASE NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS (ABORDAGEM PRÁTICA, COM FOCO NA ATUAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS) "

IV - Processo Administrativo SEI nº: 00313.000029/2023-62.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 04 de maio de 2023.

Ricardo Cardoso Pires
SUPERINTENDENTE - SUPAFT

REF.8520

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 030/2023

TERESINA(PI), 24 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.004851/2023-01;

Considerando MEMORANDO Nº: 6/2023/FUESPI-PI/GAB/SRN/PEDAGOGIA;
Considerando os artigos 2º e 4º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a **Primeira Renovação** de afastamento da docente **JOANA CAMPOS ROCHA**, matrícula no 281020-4, Assistente D.E., lotada no *Campus* “Prof. Ariston Dias Lima”, em São Raimundo Nonato/PI, no período de **28/04/2023 a 28/04/2024**, para cursar Doutorado em Ciências Sociais na Universidade Estadual de Campinas – Unicamp.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONAPLAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 031/2023

TERESINA(PI), 24 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.006643/2023-39;

Considerando DESPACHO Nº: 92/2023/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG;
Considerando os artigos 2º e 4º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a **primeira renovação** de afastamento do docente **BRUNO BANDEIRA DE VASCONCELOS**, matrícula no 332043-0, Assistente D.E., lotado no *Campus* “Dom José Vásquez Diaz”, em Bom Jesus – PI, no período de **28/04/2023 a 28/04/2024**, para cursar Doutorado em História na Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONAPLAN**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 032/2023

TERESINA(PI), 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.006732/2023-85;

Considerando DESPACHO Nº: 98/2023/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG;

Considerando os artigos 2º e 4º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a primeira renovação de afastamento do docente **MARCOS HELAM ALVES DA SILVA**, matrícula no 332042-1, Assistente II, D.E., lotado no *Campus* "Dom José Vásquez Diaz", em Bom Jesus – PI, no período de 28/04/2023 a 28/04/2024, para cursar Doutorado em Linguística, na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONAPLAN**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 033/2023

TERESINA(PI), 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.007890/2023-52;

Considerando DESPACHO Nº: 122/2023/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG;

Considerando os artigos 2º e 4º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR a PORTARIA CONAPLAN 028/2022, que autorizou a Segunda Renovação de afastamento da docente **MARIA LAIANA VERÍSSIMO SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula 280655-0, Assistente I D.E., lotada no Campus Clóvis Moura - CCM, em Teresina/PI, no período de 19/04/2023 a 19/04/2024, para cursar Doutorado em Alimentos e Nutrição, na Universidade Federal do Piauí - UFPI, com relação a seguinte informação:

ONDE SE LÊ: "PORTARIA CONAPLAN 028/2022"

ONDE SE LÊ: "MARIA LAIANA VERÍSSIMO SOUSA DE OLIVEIRA"

LEIA-SE: "PORTARIA CONAPLAN 028/2023"

LEIA-SE: "MARIA LAIANA VIRÍSSIMO SOUSA DE OLIVEIRA"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONAPLAN**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 034/2023

TERESINA (PI), 02 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.006642/2023-94;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando deliberação do CEPEX em Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2023;

Considerando deliberação do CONAPLAN em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o AFASTAMENTO PARCIAL do docente ELVIS GOMES MARQUES FILHO, matrícula 343825-2, Assistente II, D.E., lotado no Campus "Profº Barros Araújo", em Picos/PI, no período de 28/04/2023 a 28/04/2024, para cursar Doutorado Direito na Universidade Federal do Pará - UFPA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 035/2023

TERESINA (PI), 02 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.006655/2023-63;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando deliberação do CEPEX em Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2023;

Considerando deliberação do CONAPLAN em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o **AFASTAMENTO PARCIAL** da docente **INGRID MEDEIROS LUSTOSA DINIZ RIBEIRO**, matrícula **344097-4**, Assistente I, T.I - 40h, lotada no *Campus "Profº Barros Araújo"*, em Picos/PI, no período de **28/04/2023 a 28/04/2024**, para cursar Doutorado em Políticas Públicas na Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 036/2023

TERESINA (PI), 02 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.001927/2023-39;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando deliberação do CEPEX em Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2023;

Considerando deliberação do CONAPLAN em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o **AFASTAMENTO PARCIAL** da docente **EDNA MARIA RODRIGUES MOURA BARROS**, matrícula **268411-0**, Assistente I, T.I - 40h, lotada no *Campus "Profº Barros Araújo"*, em Picos/PI, no período de **28/04/2023 a 28/04/2024**, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade Estácio de Sá - UNESA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 037/2023

TERESINA (PI), 02 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.004660/2023-31;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando deliberação do CEPEX em Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2023;
Considerando deliberação do CONAPLAN em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o **AFASTAMENTO INTEGRAL** da docente **CASSANDRA MIRTES DE ANDRADE REGO BARROS**, matrícula **149722-7**, Assistente I, T.I - 40h, lotada no *Campus "Profº Alexandre Alves de Oliveira"*, em Parnaíba/PI, no período de **28/04/2023 a 28/04/2024**, para cursar Doutorado em Saúde Coletiva, na Universidade de Fortaleza - UNIFOR

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 038/2023

TERESINA (PI), 28 DE ABRIL DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.004508/2023-59;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando deliberação do CEPEX em Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2023;

Considerando deliberação do CONAPLAN em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o **AFASTAMENTO INTEGRAL** do docente **YURI HOLANDA DA NÓBREGA**, matrícula **281029-8**, Assistente III,D.E, lotado no *Campus "Profº Alexandre Alves de Oliveira"*, em Parnaíba/PI, no período de **28/04/2023 a 28/04/2024**, para cursar Doutorado em Educação na Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 039/2023

TERESINA (PI), 02 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.000370/2023-19;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando deliberação do CEPEX em Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2023;

Considerando deliberação do CONAPLAN em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o **AFASTAMENTO INTEGRAL** do docente **JOEL ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula **280253-8**, Assistente I, TI-40h, lotado no *Campus "Profº Alexandre Alves de Oliveira"*, em Parnaíba/PI, no período de **28/04/2023 a 28/04/2024**, para cursar Doutorado em Enfermagem, na Universidade Federal do Piauí- UFPI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 040/2023

TERESINA (PI), 02 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.007041/2023-07;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando deliberação do CEPEX em Reunião Ordinária do dia 20 de abril de 2023;

Considerando deliberação do CONAPLAN em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o **AFASTAMENTO INTEGRAL** da docente **CLÁUDIA VIRGÍNIA ALBUQUERQUE PRAZIM BRASILINO**, matrícula **268404-7**, Assistente III, D.E, lotada no *Campus "Profº Alexandre Alves de Oliveira"*, em Parnaíba/PI, no período de **28/04/2023 a 28/04/2024**, para cursar Doutorado em Educação na Universidade Federal da Bahia- UFBA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 041/2023

TERESINA (PI), 02 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.000318/2023-62;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando deliberação do CEPEX em Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2023;

Considerando deliberação do CONAPLAN em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o **AFASTAMENTO INTEGRAL** da docente **ADENILDE MARIA COELHO SOARES DA SILVA**, matrícula **129180-7**, Assistente I, TI-40h, lotada no *Campus "Dra. Josefina Demes"*, em Floriano/PI, no período de **28/04/2023 a 28/04/2024**, para cursar Doutorado em Saúde Coletiva, na Universidade de Fortaleza - UNIFOR

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 042/2023

TERESINA (PI), 02 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.000770/2023-24;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando deliberação do CEPEX em Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2023;

Considerando deliberação do CONAPLAN em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o **AFASTAMENTO INTEGRAL** da docente **MARIA DO SOCORRO BATISTA SILVA MACIEL**, matrícula **268492-6**, Assistente I, TI-40h, lotada no *entorno de Educação, Comunicação e Artes – CCECA, Campus "Poeta Torquato Neto"*, em Teresina/PI, no período de **28/04/2023 a 28/04/2024**, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Pará - UFPA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**PORTARIA CONAPLAN 043/2023****TERESINA (PI), 02 DE MAIO DE 2023**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.002951/2023-95;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando deliberação do CEPEX em Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2023;

Considerando deliberação do CONAPLAN em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o **AFASTAMENTO** da docente **SIMONE MOUSINHO FREIRE**, matrícula 269984-2, Adjunta IV, D.E, lotada no entro de Educação, Comunicação e Artes – CCECA, *Campus “Poeta Torquato Neto”*, em Teresina/PI, no período de 03/04/2023 a 03/04/2024, para realizar **Estágio Pós-Doutoral**, na Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos retroativos a contar de 03/04/2023.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**PORTARIA CONAPLAN 044/2023****TERESINA (PI), 02 DE MAIO DE 2023**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.004320/2023-19;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando deliberação do CEPEX em Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2023;

Considerando deliberação do CONAPLAN em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o **AFASTAMENTO** do docente **GIORDANO MARCIO GATINHO BONUZZI**, matrícula 332120-7, Adjunto I, D.E, lotado no *Campus “Profº Barros Araújo”*, em Picos/PI, no período de 01/04/2023 a 01/04/2024, para realizar **Estágio Pós-Doutoral**, na Faculty of Medicine da Memorial University, na cidade de São João da Terra Nova, na província de Newfoundland, Canadá

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2023.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Presidente do CONAPLAN**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI****PORTARIA CONAPLAN 045/2023****TERESINA(PI), 02 DE MAIO DE 2023**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.009497/2023-01;

Considerando DESPACHO N°: 125/2023/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG;

Considerando os artigos 2o e 4°, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar, a pedido, a **PORTARIA CONAPLAN 103/2022**, que autorizou a Prorrogação de afastamento da docente **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CASTELO BRANCO SANTANA**, matrícula 268550-7, Assistente D.E., lotada no Campus Antonio Giovanne Alves de Sousa, em Piripiri-PI, no período de **23/12/2022 a 23/06/2023**, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade Estadual Paulista – UNESP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**PORTARIA CONAPLAN 046/2023****TERESINA (PI), 02 DE MAIO DE 2023**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.026228/2022-11 e 00089.007842/2023-64;

Considerando deliberação do CONAPLAN em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar a **PORTARIA CONAPLAN 008/2023** que autorizou o **AFASTAMENTO INTEGRAL** da docente **LIDENORA DE ARAÚJO CUNHA MORAIS**, matrícula 170609-8, Assistente D.E., lotada no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, para cursar Doutorado em História, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, passando a vigorar no seguinte período:

- **03/04/2023 a 03/04/2024;**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a **03/04/2023**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA CONAPLAN 047/2023

TERESINA(PI), 02 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.009440/2023-02;

Considerando DESPACHO Nº: 119/2023/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG;

Considerando os artigos 2º e 4º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a **segunda renovação** de afastamento da docente **MARIA DE JESUS DAIANE RUFINO LEAL**, matrícula no 268842-5, Assistente I, D.E., lotada no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, no *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina – PI, no período de **04/05/2023 a 04/05/2024**, para cursar Doutorado em História, na Universidade Federal do Piauí - UFPI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONAPLAN

REF.8523

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI

Portaria nº 025/GDG/2023

Teresina, 04 de maio de 2023.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

JAQUELINE FONTINELES SILVA, (servidora comissionada) Coordenadora do Núcleo de Controle e Gestão deste Instituto, matrícula 373632-6; **CLEIDE MACEDO NERY SALES**, Agente Superior de Serviços, Contadora, matrícula 023626-8; **DARIMAR DOS SANTOS VELOSO**, Agente Técnico de Serviços, matrícula 023360-9; para sob a presidência da primeira, compor o Núcleo de Controle de Gestão do IASPI.

Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 022/2022/GDG, datada do dia 30 de junho de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 127, datado do dia 04 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita

Diretora Geral do IASPI**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI****Portaria nº 026/GDG/2023****Teresina, 05 de Maio de 2023.**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e o art. 67, desta Lei, estabelece que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, estabelece procedimentos para acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, c/c, também o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 institui, em seu anexo III, O Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar como fiscal do contrato em execução do IASPI, o servidor, **ANTÔNIO XIMENES DE ARAGÃO**, ocupante do cargo Agente Técnico de Serviços, matrícula nº 086545-1, telefone (86) 99526-1733, email: ximenesbarao@hotmail.com e **EDVAN PEREIRA**, ocupante do cargo Coordenador de Serviços Gerais, matrícula nº 373695-4, CPF 076.***.***-05, telefone (89) 99407-0019, email: bioedvanpereira@gmail.com, como fiscal substituto firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI e a EMPRESA SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral do IASPI

REF.8529

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**PORTARIA N.º 056/2023****DESIGNA** servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro Fiscal **CÁSSIO SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 372309-7, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº **PJU/045/2022** e **Ordem de Serviço nº 034/2022 - DUEN**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí, e a empresa **CONSTRUTORA RENATA LTDA**, CNPJ nº 02.577.913/0001-09, relativo a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, TRECHO: ACESSOS À PRAÇA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 2,458 KM.**

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - **REVOGA-SE** a portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de Abril de 2023.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 05 de maio de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER

REF.8535

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 540/2023

Teresina (PI), 02 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Luciana Evangelista Silva**, matrícula nº 111726-2, CPF nº ***.199.793-**, para o exercício da função de **Coordenadora do Censo Escolar** no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 02 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.8536

]GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

Portaria Nº 52, de 04 de maio de 2023

Ementa: DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO NUCLEO DE CONTROLE INTERNO.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11.434, de 14 de julho de 2004, que institui, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Piauí, os Núcleos Setoriais de Controle de Gestão (NCG's) bem como no Decreto Estadual Nº 15.188, de 22 de maio de 2013, que regulamenta a Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo para participarem como membros do Núcleo Setorial de Controle Interno desta Secretaria de Governo:

1 - **ANDRÉ BORGES VALENTE**, Matrícula funcional Nº 158315-8 - MEMBRO

2 - **CONCEIÇÃO DE MARIA MOREIRA SOARES**, Matrícula funcional Nº 006716-4 - MEMBRO

3 – LUCILENE MORAIS DOS SANTOS, Matrícula funcional N° 070601-9 – COORDENADORA

4 – SANDRA DE ALMEIDA MELO, Matrícula funcional N° 003903-9 – MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir a partir do dia 04/05/2023.

Publique-se

Cumpra-se

Marcelo Nunes Nolletto

Secretário de Governo

SEI nº 7484296

REF.8539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA N° 203/2023/GAB/SEAD

Designação de Fiscal do Contrato de nº 68/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas em conformidade com o art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

CONSIDERANDO que lhe foram conferidas em conformidade com o art. 109, incisos II e IX da Constituição do Estado do Piauí e tendo em vista o disposto no Art. 17, da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor DEUSDEDIT AFONSO DE ALBUQUERQUE MELO CASTELO BRANCO -MATRÍCULA: 373355-6, CPF: 085.xxx.xxx-xx, para ser fiscal titular e fiscalizar o CONTRATO N° 68/2023, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração, e a Empresa Consultre - Consultoria e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.003.671/0001-53, tendo como objeto capacitação para o CURSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES COM ENFOQUE NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º Designar o servidor ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA - MATRÍCULA: 372260-X para ser a fiscal suplente no caso de ausência do titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo.

Art. 3º A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.8540

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ

PORTARIA nº 11/2023-SDE-PI/GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto o art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO ainda, o contrato celebração através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico– SDE (CONTRATANTE), Contrato nº 04/2020, firmado com a empresa **COMERCIAL EQIP LTDA**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 29 no dia 11/02/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a portaria de nº 005/2020 SDE-PI/GAB, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 29/2020, dia 11 de fevereiro 2020, página 19.

Art. 2º Fica designados os servidores CÍCERO BATISTA DA COSTA JÚNIOR, cargo de Assessor Técnico II, matrícula nº *****-1, CPF nº 0**.* **.* **.-13 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nº 04/2020 da empresa COMERCIAL EQIP LTDA, CNPJ nº 00.113.110/0001-60 e o servidor CÉLIO AUGUSTO MACHADO, cargo Diretor, matrícula nº *****-9, CPF nº *.* **.* **.-15, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 3º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 41/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 41/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo Único O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 4º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - fiscalizar a execução do Contrato nº 41/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante

os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de abril de 2023

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária do Desenvolvimento Econômico

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ

PORTARIA nº 09/2023-SDE-PI/GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto o art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO ainda, o contrato celebração através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico– SDE (CONTRATANTE), Contrato nº 012/2021, firmado com a empresa LIMPSEV EIRELI, cujo extrato foi publicado no DOE nº 228 no dia 20/11/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a portaria de nº 63/2021 SDE-PI/GAB, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 228/2021, dia 20 de outubro 2021, página 25.

Art. 2º Fica designados os servidores CÍCERO BATISTA DA COSTA JÚNIOR, cargo de Acessor Técnico II, matrícula nº ****-1, CPF nº ****.-13 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nº 012/2021 da empresa LIMPSEV EIRELI, CNPJ nº 07194.788/0001-63 e o servidor CÉLIO AUGUSTO MACHADO, cargo Diretor, matrícula nº ****-9, CPF nº ****-15, para o exercício da função de Gestor do Contrato

Art. 3º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 41/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 41/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo Único O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 4º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 41/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos

serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de abril de 2023

JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária do Desenvolvimento Econômico

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ

PORTARIA nº 08/2023 - GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto o art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO ainda, o contrato celebração através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí–SEADPREV (CONTRATANTE), Secretaria de Desenvolvimento Econômico–SDE (CO-CONTRATANTE), Contrato nº 41/2020, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, cujo extrato foi publicado no DOE nº 246 no dia 30/12/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a portaria de nº 130/2022 SDE-PI/GAB, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 109/2022, dia 06 de junho 2022, página 47.

Art. 2º Fica designados os servidores **GILSON PINTO AGUIAR**, cargo Gerente, matrícula nº ****-7, CPF nº 327.***.****-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 41/2021 da empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, CNPJ nº 03.506.307/0001-57 e o servidor **CÉLIO AUGUSTO MACHADO**, cargo Diretor, matrícula nº ****-9, CPF nº 160.***.***-15, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 3º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 41/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 41/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo Único O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 4º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - fiscalizar a execução do Contrato nº 41/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 31 de março de 2023

JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 012/2023 – GS

Designação de Servidor para responder às demandas dos cidadãos feitas a este órgão por meio do e-Sic.

A Secretária do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Decreto Estadual de nº 15.188/33, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, os procedimentos para garantia do acesso à informação previsto na Lei Federal de nº 12.257/13 e no § 3º do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor CLISÉRGIO PLÁCIDO CORDEIRO JÚNIOR, inscrito sob a matrícula de nº *****-7 , para responder pelas demandas dos cidadãos feitas a este órgão por meio do e-Sic – Sistema de Acesso à Informação.

Art. 2º: Designar também a servidora EMILENE COELHO CIPRIANO inscrita sob a matrícula *****-0, para responder pelas demandas dos cidadãos feitas a este órgão por meio do e-Sic – Sistema de Acesso à Informação

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,

publique-se e cumpra-se.

Teresina – PI, 17 de abril de 2023.

JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária

REF.8542

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PGE-PI Nº 24, DE 04 DE MAIO DE 2023

Processo nº 00003.001424/2023-66

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de

novembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria PGE Nº 02 de 2023 e a Portaria PGE Nº 19 de 2023 que dispõe da nomeação dos Tomadores de Suprimentos de Fundos desta Procuradoria Geral do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de mais Tomadores de Suprimentos nesta Procuradoria,

RESOLVE:

Art. 1º A PORTARIA PGE-PI Nº 2, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"**Art. 7º** Designar, o servidor **KÉCIO MOURÃO DOS SANTOS ROCHA** para ser Tomador de Suprimento de Fundos desta Procuradoria Geral do Estado".

"**Art. 8º** Designar, a servidora **LUANA ARAGÃO DA SILVEIRA** para ser Tomadora de Suprimento de Fundos desta Procuradoria Geral do Estado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Francisco Gomes Pierot Júnior
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

REF.8544

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PGE-PI GAB Nº 31, DE 03 DE MAIO DE 2023

Processo nº 00003.002517/2023-16

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da competência que lhe confere o art. 8º-B da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005, e

Considerando a necessidade de protocolar documentos de interesse da PGE-PI em sistemas informatizados não pertencentes ao Poder Executivo da Administração Direta Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo protocolo de documentos de interesse da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí junto aos sistemas informatizados de outros entes federados ou Poderes do Estado do Piauí:

I - Kécio Mourão dos Santos Rocha, matrícula 372563-4; e

II - Alda da Costa Veloso Neiva, matrícula 0320772-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Victor Emmanuel Cordeiro Lima
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

REF.8552

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 023/2023/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,
DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o disposto no art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos

administrativos, bem como o que prescreve art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente à Administração Pública especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 005/2023/CPL/SEFIR, firmado com a empresa UNA ASSESSORIA E EVENTOS LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 83, no dia 02/05/2023, tendo como objeto AO EVENTO “FEIRA DA AGRICULTURA E IRRIGADA” DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES/PI, NOS DIAS 28 E 29 DE ABRIL DE 2023, a fim de atender as necessidades e demandas da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica – SEFIR.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Servidor(a) **Líliá Ribeiro de Sá Pereira**, matrícula Nº 374504-0, para exercer a função de Fiscal do Contrato;

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I – registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II – ter, devidamente autuado, e sob a sua guarda cópia do contrato administrativo nº 005/2023/CPL/SEFIR, bem como dos eventuais termos aditivos;

III – alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 005/2023/CPL/SEFIR, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV – expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093, notadamente as seguintes:

I – fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2023/CPL/SEFIR, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III – verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V – propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 04 de Maio de 2023.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA
Secretário em Exercício -SEFIR

REF.8557

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI

Portaria Nº 93, de 02 de maio de 2023.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 72 da Lei Complementar nº 13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, IV e VII, e art. 52-B e § 1º da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC Nº 259, e da LC nº 263/2022), considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00003.002105/2023-78, **RESOLVE**:

Art. 1o Designar o Procurador do Estado **JONILTON SANTOS LEMOS JÚNIOR**-MATR-220304-9, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado **CAIO VINÍCIUS SOUSA E SOUZA**-MATR-298749-0, pelo período de **90 (noventa) dias**, com efeitos a contar de **06 de abril de 2023** e término em **04 de julho de 2023**, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

REF.8561

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI**Portaria N° 91, de 02 de maio de 2023.**

O [PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS], no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº13/1994, e nos arts., 6º, XII, c/c, 8º-B, I, IV e II, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC Nº 259 e da LC Nº 263/2022), considerando o que consta dos autos do Processo SEI Nº00003.002361/2023-65, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Procurador do Estado SAUL EMMANUEL DE MELO PINHEIRO ALVES -MATR-319101-0, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado MARCELO SEKEFF BUDARUCHE LIMA-MATR-330647-0, pelo período de 30 (trinta) dias com início em 15 de maio de 2023 e término em 13 de junho de 2023, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

REF.8562

SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEMINPER-PI**Portaria N° 10, de 05 de maio de 2023**

Ementa:

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

RESOLVE:

Art.1º Designar o Servidor Marcelo Augusto Maia, CPF nº ***.960.223-**, para exercer a função de gestor do Convênio 01/2023, no âmbito desta Secretaria de Estado junto a Prefeitura Municipal de Esperantina - PI.

Art.2º Designar o Servidor Marcelo Christian Santos Silva, CPF nº ***.662.743-**, para exercer a função de Fiscal do Convênio 01/2023, no âmbito desta Secretaria de Estado junto a Prefeitura Municipal de Esperantina - PI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO
SECRETÁRIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVAVEIS

REF.8564

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 140/2023

Prorroga a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 370/2022, de 27/10/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento atacadista da empresa **EMBREPAR AUTOMOTIVA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.704.102-7, para operar como substituto tributário nas operações com peças, partes, componentes e acessórios para veículos, atualmente regulado pelos arts. 31 a 45 do Dec. 21.866, de 07/03/2023.

A **SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 130/2023 (SEI 7425146), de 28/04/2023, emitido em face do Processo nº 00009.010252/2023-61, de 21/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 370/2022, de 27/10/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento atacadista da empresa **EMBREPAR AUTOMOTIVA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.704.102-7, e no CNPJ/MF sob nº 08.435.684/0006-70, com endereço na Av. Barão de Gurguéia, 2510, Bairro São Pedro, Teresina – Piauí, para operar sob as condições previstas atualmente dos arts. 31 a 45 do Anexo VII do Dec. 21.866, de 07/03/2023, bem como suas alterações posteriores e demais normas tributárias vigentes.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de maio 2023 a 31 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 28 de abril de 2023

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 139/2023

Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 177/2022, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MAGAZINE LUÍZA S/A**, inscrito no CAGEP sob nº 19.624.526-5.

A **SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 177/2022 que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MAGAZINE LUÍZA S/A**, inscrito no CAGEP sob nº 19.624.526-5, e no CNPJ/MF sob nº 47.960.950/1128-68, localizado na Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 4888, Galpão 3, bairro Livramento, em Teresina – PI, para operar com a suspensão da exigência da antecipação parcial do ICMS, prevista nos arts. 78 a 82, do Decreto nº 21.866, de 06 de março de 2023, quando da entrada de mercadorias destinadas à comercialização no estabelecimento da EMPRESA.

Art. 2º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 138/2023

Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 278/2021, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **CARVALHO ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.531.806-4.

A **SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 129/2023, constante do processo sob nº 00009.012142/2023-34,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 278/2021, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **CARVALHO ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.531.806-4, e no CNPJ/MF sob nº 19.071.195/0001-99, localizado na Rua João Cabral, 678, Bairro Centro, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 13 ao 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de maio de 2023 a 30 de outubro de 2024.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 135/2023

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **PIALLI ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.723.323-6.

A **SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 126/2023, constante do processo sob nº 00009.011285/2023-29,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **PIALLI ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.723.323-6, e no CNPJ/MF sob nº 47.953.454/0001-40, localizado na Ave. Pedro Freitas, nº 2135, Bairro Vermelha, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 13 ao 30, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de maio de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

REF.8566

SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEMINPER-PI**Portaria Nº 11, de 05 de maio de 2023****Ementa:**

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, inscrita no CNPJ sob nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

RESOLVE:

Art.1º Designar o Servidor Marcelo Augusto Maia, CPF nº ***.960.223-**, para exercer a função de gestor dos Contratos 01/2023 e 02/2023, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art.2º Designar a Servidora Samara Barbosa Pereira de Miranda, CPF nº ***.139.303-**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos 01/2023 e 02/2023, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO
SECRETÁRIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVAVEIS

REF.8567

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0495/2023/PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial proferida nos autos do Processo de Cumprimento de Sentença nº 0802215- 76.2018.8.18.0140, do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 0003.001788/2023-46 bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.177432P,

RESOLVE

CONCEDER, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº 5.378/2004, com paridade, em favor do dependente do segurado **MÁRCIO ROBERTO DA COSTA SILVA**, outrora ocupante da graduação de **SOLDADO**, nível I, classe A, **ATIVO**, vinculado à **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº **244345-7**, falecido em 31/07/2015.

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16						3.817,73
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012						47,74
TOTAL							3.865,47
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ELIENE MARIA DE OLIVEIRA TÔRRES SILVA	10/03/1988	Cônjuge	***.319.183-**	29/03/2023	Vitalício	100,00	3.865,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

REF.8569

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ-PGE

PORTARIA PGE-PI Nº 23, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Processo nº 00003.002438/2023-05

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da competência que lhe confere o art. 8º-B, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Nuno Kaue dos Santos Bernardes Bezerra, como **Gestor do Contrato nº 01/2023**, celebrado entre esta Procuradoria-Geral do Estado e a Empresa Marcos Arruda de Figueiredo - ME, bem como o servidor Kécio Mourão dos Santos Rocha, como **Fiscal** do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA
Procurador-Geral do Estado para Assuntos Administrativos

REF.8570

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 544/2023**

Teresina(PI), 03 de maio de 2023

Instituir de comissão especial para escrituração fiscal digital de retenções

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o que estabelece o § 3º do art.43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, Normas Gerais de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO a instituição da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf, conforme disposto na Instrução Normativa RFB n.º 2.043, de 12 de agosto de 2021, e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

CONSIDERANDO que a EFD-Reinf junto ao e-Social, após o início de sua obrigatoriedade, abre espaço para substituição de informações solicitadas em outras obrigações acessórias, tais como a GFIP, a DIRF e também obrigações acessórias instituídas por outros órgãos de governo como a RAIS e o CAGED;

CONSIDERANDO a instituição pela Instrução Normativa RFB n.º 2005, DE 29 de janeiro de 2021, do programa **DCTFWeb**, que substitui a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e tem por principal objetivo relatar à Receita Federal as contribuições previdenciárias existentes integrando as informações prestadas no e-Social e na EFD-Reinf em um só local;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar Comissão Especial para implantação e acompanhamento das demandas pertinentes de apresentação da EFD – Reinf. **Art. 2º** - A comissão será composta pelos membros, conforme segue:

Antônio Victor Ferreira da Silva (CPF ***.603.323-**); Leonardo Pereira dos Santos (CPF ***.676.443-**); Maria do Amparo Bezerra Nascimento (CPF ***.751.523-**); Sheila Marly Ferraz (CPF ***.519.843-**); Sylvania Suzete Deobald (CPF ***.230.240-**)

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.8571

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**PORTARIA Nº 024/2023/GAB/SEFIR**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o disposto no art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente à Administração Pública especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 006/2023/CPL/SEFIR, firmado com a empresa : J L PEREIRA DA COSTA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 83, no dia 02/05/2023, tendo como objeto O EVENTO “FEIRA DA AGRICULTURA E IRRIGADA” DO MUNICÍPIO DE MADEIRO/PI, NOS DIAS 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO DE 2023, a fim de atender as necessidades e demandas da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica – SEFIR.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Servidor(a) **Líliá Ribeiro de Sá Pereira**, matrícula N° 374504-0, para exercer a função de Fiscal do Contrato;

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I – registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II – ter, devidamente autuado, e sob a sua guarda cópia do contrato administrativo nº 006/2023/CPL/SEFIR, bem como dos eventuais termos aditivos;

III – alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 006/2023/CPL/SEFIR, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV – expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093, notadamente as seguintes:

I – fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2023/CPL/SEFIR, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III – verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V – propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 04 de Maio de 2023.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretário em Exercício -SEFIR

REF.8572

SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEMINPER-PI**Portaria Nº 12, de 05 de maio de 2023****Ementa:**

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor Marcelo Augusto Maia, CPF nº ***.960.223-**, para exercer a função de gestor do Contrato 03/2023, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art.2º Designar o Servidor Marcelo Christian Santos Silva, CPF nº ***.662.743-**, para exercer a função de Fiscal do Contrato 03/2023, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**SECRETÁRIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVAVEIS**

REF.8573

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI**PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 067/2023**

Estabelece procedimento de Mediação para solução de divergência econômico-financeira, a ser conduzido por Comissão Técnica, nos termos da Cláusula nº 34 do Contrato nº 01/2018 - ATI/SUPARC de Parceria Público Privada - Piauí Conectado.

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-ATI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO:

- O Contrato nº 01/2018 - ATI/SUPARC de Parceria Público Privada - Piauí Conectado, cujo objeto é construção, operação e manutenção de infraestrutura de transporte de dados, voz e imagem, incluindo serviços associados para o governo do Estado do Piauí, e seus anexos;
- A Lei Federal nº 11.079/2004 que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privado no âmbito da Administração Pública;
- Lei nº 5.494/2005 que institui o Programa de Parcerias Público Privada do Estado do Piauí;
- A Notificação da Agência à SPE Piauí Conectado, através do Ofício Nº: 472/2023/ATI-PI/DIR GERAL, de 24 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimento de Mediação para solução de divergência econômico-financeira, a ser conduzido por Comissão Técnica, nos

termos da Cláusula nº 34 do Contrato nº 01/2018 - ATI/SUPARC de Parceria Público Privada - Piauí Conectado.

Art. 2º Competirá à Comissão Técnica, conforme composição abaixo, o acompanhamento dos trabalhos relativos à avaliação e solução das divergências econômico-financeiras:

I - Poder Concedente:

Titular: Samuel Pontes do Nascimento, CPF: ***.810.213-**

Suplente: Kilmer Távora Teixeira, Matrícula: ***.629.993-**

II - Concessionária:

Titular: Emerson Thiago da Silva, CPF: ***.564.251-**

Suplente: Carmonildes dos Santos Ferreira Simplício, CPF: ***.801.893-**

III - Especialista na matéria objeto da divergência:

Titular: Mateus Silva Moreira, CPF: ***.674.566-**

Suplente: Vinicius Costa Iannotti, CPF: ***.104.796-**

Art. 3º Competirá à Comissão Técnica:

Análise do Contrato nº 01/2018 - ATI/SUPARC e seus anexos, do Ofício Nº: 472/2023/ATI-PI/DIR GERAL, de 24 de março de 2023, solicitando procedimento de recomposição do equilíbrio financeiro do Contrato; Emissão de relatório técnico, contendo avaliação dos documentos acima citados, bem como análise dos riscos capazes de afetar a execução do Contrato; Envio do relatório para o Poder Concedente e para o Comitê de Monitoramento e Gestão do Contrato, para fins de subsidiar a tomada de decisão.

Art. 4º Caberá ao Poder Concedente submeter o relatório de avaliação ao Presidente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada PPP, para fins de apreciação e aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELLEN GERA DE BRITO MOURA
DIRETOR GERAL**

REF.8582

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI-PI

Portaria Nº 45, de 02 de maio de 2023

Ementa: Disciplina a aplicação do Decreto Estadual nº 14.910/2012, referente à tramitação, pagamento e avaliação dos processos relacionados à aquisição de Diárias no âmbito da ADAPI.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação de criação e o inciso II do art. 57, da Lei Estadual Nº 6.107/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, e:

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 41, inciso II do Art. 45 e o § 6º do Art.75 da Lei Complementar Estadual Nº 13/1994, somente deverá ser permitido a pagamento de diárias pelo efetivo exercício das atribuições do cargo, vedando o pagamento de indenização a servidor no gozo de férias e/ou qualquer espécie de licença de afastamento do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar e padronizar os procedimentos relacionados à instrução dos processos de concessão de diárias, buscando principalmente alcançar maior celeridade, eficiência, eficácia e efetividade nas ações da ADAPI, bem como identificar os agentes públicos e as respectivas atividades que estes foram incumbidos a executarem;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de acompanhar e controlar os gastos com pagamento de diárias concedidas aos servidores;

CONSIDERANDO por fim, o que estabelece o Decreto Estadual nº 14.910/2012 e alteração, que dispõe sobre a concessão de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Legitimar o regramento interno referente aos atos e procedimentos de solicitação e concessão de diárias em obediência ao supracitado Decreto, devendo rigorosamente ser obedecidos pelos Agentes Públicos de qualquer unidade vinculada a esta ADAPI;

Art. 2º - Será obrigatório a adoção do modelo padrão de Requisição de Diárias emitida pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), bem como a efetiva prestação de contas.

A Comprovação do deslocamento deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do término do período de afastamento através do "Relatório de Viagem", acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como:

- I – bilhete de passagem, cartão de embarque, ou congêneres;
- II – nota fiscal de despesas com hospedagem ou alimentação, ou congêneres e,
- III – cópia de certificado de participação em eventos.

Art. 3º - Compete aos gestores de cada unidade (Diretores, Gerentes e Coordenadores), requisitar diárias aos servidores em atividades fora da sede, devendo tal autorização constar o autorizo do Coordenador da área respectiva, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecede o início da viagem, salvo os casos emergenciais.

Parágrafo Único – As requisições efetuadas em desacordo com o prazo estabelecido, somente serão acolhidas mediante criteriosa justificativa da excepcionalidade e apresentação do relatório acompanhado dos comprovantes das despesas referentes ao período e local da viagem, conforme determina o art. 2º desta portaria.

Art. 4º - Objetivando impor maior celeridade na tramitação dos processos relacionados à requisição de diárias, apresenta-se o fluxo de tramitação e check list, Anexo I e II, respectivamente, desta Portaria.

Art. 5º - Compete ao Núcleo de Controle Interno, quando instado pelo dirigente do órgão, promover inspeções sistemáticas e periódicas nos processos de concessão de diárias, objetivando avaliar a regularidade na composição documental.

Art. 6º - O servidor que receber diárias indevidamente, deverá restituí-las integralmente aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco dias).

§ 1º No caso de descumprimento deste caput, comprovado dolo, ficará o servidor inabilitado a receber novas diárias e sujeito à punição disciplinar.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

(assinado e datado eletronicamente)

JOÃO RODRIGUES FILHO

Diretor Geral

REF.8588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 213/2023/GAB/SEAD

Designação de Fiscal do Contrato de nº 08/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais

glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO PEDRO CARDOSO DE MELO – MATRÍCULA: 372933-8** para ser fiscal titular e fiscalizar o **CONTRATO Nº 08/2023**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração, e a empresa **empresa GSR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.***.***/0001-54, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral em copo de 200ml, 720 caixas de 48 unidades cada, estabelecida na Av. Maranhão, 351 – Centro Teresina-PI, durante a vigência do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES – MATRÍCULA: 371580-9** para ser a fiscal suplente no caso de ausência do titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo.

Art. 3º A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria revoga a portaria de Nº 166/2023/GAB/SEAD.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 214/2023/GAB/SEAD

Designação de Fiscal do Contrato de nº 12/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO PEDRO CARDOSO DE MELO – MATRÍCULA: 372933-8** para ser fiscal titular e fiscalizar o **CONTRATO Nº 07/2022**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração, e o **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.***.***/0001-91, tendo como objeto a abertura, a manutenção, a movimentação e administração de contas bancárias de titularidade do PODER CONCEDENTE destinadas a receber e reter RECURSOS VINCULADOS para assegurar o pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES EFETIVAS MENSAIS para a CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO DE PPP, no valor mínimo de 02 (DUAS) CONTRAPRESTAÇÕES EFETIVAS MENSAIS, conforme alterado e corrigido ao longo do tempo (a "GARANTIA") no âmbito das obrigações do Contrato nº 007/2020 – contrato de parceria público-privada na modalidade concessão administrativa para construção, operação, manutenção e gestão de miniusinas de geração solar fotovoltaica com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica (o "CONTRATO DE PPP") – Concorrência Pública nº 002/2019 – SUPARC.

Art. 2º Designar o servidor **ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA – MATRÍCULA: 372260-X** para ser o fiscal suplente no caso de ausência do titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo.

Art. 3º A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria revoga a portaria de Nº 190/2023/GAB/SEAD.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 215/2023/GAB/SEAD

Designação de Fiscal do Contrato de nº 39/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO PEDRO CARDOSO DE MELO – MATRÍCULA: 372933-8** para ser fiscal titular e fiscalizar o **CONTRATO Nº 39/2023**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração, e a empresa **MARCOS A. ARRUDA DE FIGUEIREDO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 09.*** ***/0001-46, tendo como objeto a contratação direta de empresa para fins de aquisição de água mineral natural, evasada em galão de 20L, própria para consumo humano, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI..

Art. 2º Designar o servidor **MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES – MATRÍCULA: 371580-9** para ser o fiscal suplente no caso de ausência do titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo.

Art. 3º A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria revoga a portaria de Nº 14/2023/GAB/SEAD.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 216/2023/GAB/SEAD

Designação de Fiscal do Contrato de nº 02/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor HÉLIO SANTOS DE MOURA NUNES – MATRÍCULA: 371599-0 para ser fiscal titular e fiscalizar o CONTRATO Nº 02/2020, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ Nº 03.***.***.0001-57, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados do Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, durante a vigência do contrato.

Art. 2º Designar o servidor ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA – MATRÍCULA: 372260-X para ser o fiscal suplente no caso de ausência do titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo.

Art. 3º A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria revoga a portaria de Nº 23/2023/GAB/SEAD.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 217/2023/GAB/SEAD

Designação de Fiscal do Contrato de nº 24/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **HÉLIO SANTOS DE MOURA NUNES – MATRÍCULA: 371599-0** para ser fiscal titular e fiscalizar o **CONTRATO Nº 24/2021**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.***.***/0001-30, tendo como objeto a contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas do Estado do Piauí, durante a vigência do contrato.

Art. 2º Designar o servidor **ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA – MATRÍCULA: 372260-X** para ser o fiscal suplente no caso de ausência do titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo.

Art. 3º A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria revoga a portaria de Nº 43/2023/GAB/SEAD.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 218/2023/GAB/SEAD

Designação de Fiscal do Contrato de nº 25/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **HÉLIO SANTOS DE MOURA NUNES – MATRÍCULA: 371599-0** para ser fiscal titular e fiscalizar o **CONTRATO Nº 25/2021**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.***.***/0001-30, tendo como objeto a contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças e acessórios genuínos a serem aplicados na frota de veículos e máquinas do Estado do Piauí, durante a vigência do contrato.

Art. 2º Designar o servidor **ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA – MATRÍCULA: 372260-X** para ser o fiscal suplente no caso de ausência do titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo.

Art. 3º A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria revoga a portaria de Nº 13/2023/GAB/SEAD.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.8594

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

PORTARIA LACEN N° 06/2023

A DIRETORA GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – LACEN - PI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013 nos seus artigos 3º e 4º, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do contrato celebrado pelo Laboratório Central de saúde Pública do Estado do Piauí-LACEN - PI na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO/PROCESSO SEI N°	CONTRATADA	FISCAL(IS)	GESTOR	OBJETO
Nº 5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018 - SEI Nº 00012.027328/2022-58 Nº 5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 - SEI Nº 00012.004403/2022-11	Sertin- Indústria Comércio e Serviços Técnicos de Instrumentação Ltda Inscrita no CNPJ nº 45.997.558/0001-21 Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 73.302.879/0001-08	Jônathas Teixeira Mota CPF Nº ***.487.733-** Mat. 282324-1	Raquel da Silva Sousa CPF: ***.033.103-** Mat. 208940-8	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, qualificação técnica e certificação dos equipamentos do LACEN- PI. Ensaio de proficiência (controle externo) e fornecimento de controle interno contemplando o desenvolvimento, execução e gestão dos laboratórios.

Art. 2º - O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Laboratório Central de saúde Pública do Estado do Piauí, em Teresina/PI, 13 de Março 2023.

(assinado eletronicamente)
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.8611

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000172/2023-05, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, a favor da empresa CARLA W BRILHANTE FAÇANHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.457.739/0001-86, que apresentou proposta no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de Canavieira/PI, que aconteceu no dia 27 de abril de 2023, cujas despesas correram à conta da Fonte 500/501 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/COJUV, em 28 de abril de 2023.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

REF.8491

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 108/2023	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000780/2023-97
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	CAJU PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ: nº 39.144.799/0001-25
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DO TRABALHADOR, NO DIA 01 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	90 (NOVENTA DIAS)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 (NOVENTA DIAS)
VALOR GLOBAL:	R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de recurso do Tesouro Estadual
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR00238
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023R003205
Nº CONTRATO NO SIAFE	23001606

TIAGO MENDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO – CENDFOL-PI

REF.8515

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº Reforma Penitenciária Picos	
Nº do processo SEI	00095.001665/2023-23
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	23001448
Fundamento legal	Artigo 24, inciso XXXV, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Contratante	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEJUS-PI
Codificação da UG no SIAFE	2210122101
Contratado	CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	19.060.022/0001-75
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para a execução de reparos predial de forma preventiva, corretiva e preditiva, em caráter de urgência, da Penitenciária Regional de Picos José de Deus Barros.
Prazo de vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Valor global	3.287.981,00 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um real)
Dotação orçamentária	14.421. 0003. 3136
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00107

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretario de Estado da Justiça do Piauí

REF.8554

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº Reforma Penitenciária Irmão Guido	
Nº do processo SEI	00095.001483/2023-52
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	23001448
Fundamento legal	Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Contratante	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEJUS-PI
Codificação da UG no SIAFE	2210122101
Contratado	CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	19.060.022/0001-75
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, para PENITENCIÁRIA REGIONAL DE TERESINA "IRMÃO GUIDO" em caráter de urgência.
Prazo de vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Valor global	6.756.151,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e um real)
Dotação orçamentária	14.421. 0003. 3136
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00106

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretario de Estado da Justiça do Piauí

REF.8560

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constante nos autos do **Processo Administrativo SEI Nº 00012.012929/2023-47**, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**, a favor das firmas: **1) DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA - DISNOR**, inscrita no CNPJ 14.667.270/0001-65 que apresentou a proposta no valor semestral de **R\$ 6.439.059,12** (Seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cinquenta e nove reais e doze centavos); **2) SAMUEL CASTELO B. TORRES**, inscrita no CNPJ 04.585.748/0001-54 que apresentou a proposta no valor semestral de **R\$ 7.549.062,54** (Sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); **3) A W CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.646.787/0001-02 que apresentou a proposta no valor semestral de **R\$ 6.106.410,90** (Seis milhões, cento e seis mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos); **4) D+ DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.804.216/0001-23 apresentou a proposta no valor semestral de **R\$ 3.3332.141,52** (Três milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), as quais totalizam o valor global de **R\$ 23.426.674,08** (Vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos), objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a fim de atender as necessidades de toda a Rede Hospitalar do Estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da **Fonte 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalta-se, que o procedimento publicado na data do dia 04/05/2023, incluso no DOEE nº 85/2023 (REF.8401), páginas 147; 148 deve ser desconsiderado para efeitos legais.

Ademais, a nova publicação deverá ser publicada com as devidas alterações para que surja efeitos legais.

Teresina-PI, 05 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.8578

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023	
Nº PROCESSO SEI	00017.000501/2023-10
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	23001503
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 25, II, §1º, c/c art. 13, todos da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN-PI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	19101 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
CONTRATADO	FALCONI CONSULTORES S/A

CNPJ DO CONTRATADO	46.937.567/0001-90
RESUMO DO OBJETO CONTRATADO	Contratação dos serviços de consultoria especializada referente ao "aperfeiçoamento da Gestão e Governança da Secretaria de Planejamento do Governo do Piauí Visando o seu Desenvolvimento".
PRAZO DE VIGÊNCIA	Será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO	Será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R\$ 2.059.425,08 (dois milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.121.0010.4137
FONTE DE RECURSOS	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA	339035 - Serviços de Consultoria
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00077
Nº NOTA EMPENHO NO SIAFE	2023NE00131

REF.8584

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.008350/2023-96 – FUESPI

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (UESPI).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROJETO COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL 7" . VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

No cumprimento do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**, determinando a regularização dos procedimentos para a contratação direta da **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX**, CNPJ 07.501.328/0001-30, com sede no Espaço Universitário, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga - Teresina-PI – CEP 64.049-550, Teresina (PI), por **inexigibilidade de licitação**, em consonância com as justificativas e motivações constantes dos autos do processo acima identificado, tendo por motivado e justificado o ato.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se o extrato abaixo na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA REITOR DA UESPI - MAT. 0268431-4

REF.8599

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0812041-24.2021.8.18.0140**, constante nos autos do **Processo Administrativo SEI Nº 00012.034085/2022-12**, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**, a favor da firma **C M HOSPITALAR S.A**, inscrita no CNPJ 12.420.164/0009-04 que apresentou menor proposta totalizando o valor **R\$ 24.420,48** (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), fornecimento de 12 (doze) frascos-ampola do fármaco **Omalizumabe 150mg**, pó para solução injetável, **para a paciente EMANUELE NUNES REIS**, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da **Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 05 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.8601

ADITIVOS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 025/2022	
Nº do processo SEI	00095.002511/2022-78
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002104
Fundamento legal	Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ – SEJUS/PI
Codificação da UG no SIAFE	22101
Contratado	EMPRESA FP COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ do Contratado	03.756.971/0001-54
Resumo do objeto do contrato	Prorrogação da vigência do Contrato nº 025/2022, relativo à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinados às Unidades Penais do Estado do Piauí, por mais 12 meses, pelo período de 03/05/2023 a 03/05/2024.
Data de assinatura do Termo Aditivo	04/05/2023
Dotação orçamentária	14.421. 0003. 2992
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339030
Signatários do contrato	Pela Contratante: Carlos Augusto Gomes de Souza Pela Contratada: EMPRESA FP COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

REF.8504

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO:LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA

CNPJ DO CONTRATADO:43.767.270/0001-35

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:O PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2022, POR MAIS PARA MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, PRORROGADO ATÉ A DATA DE 22/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2023.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: NORMA SUELI ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA

PELA CONTRATADA:LUAN CUNHA FIGUEIREDO

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO:MODERNA ENGENHARIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO:05.871.453/0001-07

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:O PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 028/2022, POR MAIS PARA MAIS 01(UM) ANO A PARTIR DE 08/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2023.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: NORMA SUELI ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA

PELA CONTRATADA:SERGIO ROBERTO MATOS LEMOS

REF.8511

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	Processo Sei nº 00120.001422/2022-50
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	22001500
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAIS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	10.013.974/0001-63
RESUMO DO ADITIVO	Acordam os presentes pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2022, por mais 12 (doze) meses, conforme o disposto no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016 e art.207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, ficando a sua vigência de 04/05/2023 a 04/05/2024.
FUNDAMENTO LEGAL	Conforme o disposto no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016 e art.207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	04 de Maio de 2023.
VALOR GLOBAL	R\$4.132.327,44 (quatro milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0010.2000
ELEMENTO DE DESPESA	339037 – 01
FONTE DE RECURSOS	500
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00075
Nº RO	2023R002193
SIGNATÁRIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: ADROALDO ARAÚJO REIS (Diretor-Presidente), CARLOS EDUARDO DA SILVA RABELO (Diretor Administrativo Financeiro e Contábil). Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE CUNHA (representante da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAIS LTDA).

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

REF.8514

Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022.

PROCESSO SEI: 00310.000420/2023-97

CONTRATANTE: Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI (CNPJ nº 08.767.094/0001-30).

CONTRATADA: TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (CNPJ nº 09.281.162/0001-10).

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para a Secretaria de Estado das Cidades- SECID.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 500; Natureza: 33.90.37; Programa de trabalho: 04.122.0010.2000.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 06/05/2023 a 06/05/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nº NOTA DE RESERVA: 2023NR00128.

Nº NOTA PATRIMONIAL: 2023R003465.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023.

ASSINAM: Maria Vilani da Silva (pela Contratante) e Carlos Antônio de Moura Filho (pela Contratada).

REF.8550

APOSTILAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

Extrato de Termo de Apostilamento nº 01/2023 ao Contrato nº 114-2022

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 114-2022(Pavimentação em paralelepípedo no Povoado Santa Rosa zona rural compreendendo: Rua Francisco José de Paulo, Rua da Creche e Rua Francisco Raimundo dos Santos totalizando uma área de 1.472,00 m² no município de São João da Fronteira- PI) em que celebram a Secretaria de Infraestrutura e a empresa Facilita Construtora Limitada.

Objeto: Apostilamento ao Contrato nº 114-2022 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

Fonte de Recursos: 100

Teresina, 10 de abril de 2023.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

REF.8508

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.018418/2023-49

ERRATA

ERRATA REFERENTE A PORTARIA GSE/ADM Nº 460/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, retifica as Portarias GSE/ADM nº 460/2023, publicada sob o DOE PI nº 72 de 14/04/2023 (ID 7445383), cujas as alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º "Processo SEI nº 00011.018418/2023-49"

LEIA-SE:

Art. 1º "Processos SEI nº 00011.018418/2023-49 e 00011.026381/2023-22 " maio de 2023.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 02 de

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.8517

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí-SDE/PI, vem retificar publicação do extrato do contrato nº 02/2023, publicado no DOE-PI, Nº 85 de 05/05/2023, Pág. Nº 14, quanto ao número autorização do SIAFE-PI, onde está escrito nº 21001418 leia-se "Nº Autorização no SIAFE/PI 23000366". Publique-se;

Teresina, 05 de maio de 2023

Janaina Pinto Marques Tavares
Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado

REF.8521

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 00011.029388/2021-34, resolve retificar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 34/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 50 de 10/03/2023, que concedeu Licença para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor MIGUEL RODRIGUES DE MOURA, matrícula nº 233706-1, Classe SE, Nível I, no período de 26/07/2021 a 31/12/2024, junto à Prefeitura Municipal de Floriano-PI.

Onde se lê: junto à Prefeitura Municipal de Floriano-PI.

Leia-se: junto à Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI. Permanecem inalterados os demais termos da referida portaria. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Educação,

REF.8556

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

ERRATA

Nº DA PUBLICAÇÃO: 169, fl. 65, de 02 de setembro de 2022. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00337.000324/2022-60. Referente ao

Contrato nº 17/2021. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021, referente à CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI.

Onde se lê “EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 17/2021”

Leia-se “EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 17/2021”

Onde se lê “O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 17/2021, relativo a CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI, conforme art. 65, I, da Lei nº 8.666/93. O presente aditamento consiste em alteração quantitativa do objeto contratado, conforme detalhamento abaixo: ACRÉSCIMO de 23,44% (vinte e quatro, quarenta e quatro por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 107.405,89 (cento e sete mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme as alterações constantes do relatório do processo SEI 00337.000324/2022-60. SUPRESSÃO 15,53% (quinze, cinquenta e três por cento) ao valor contratado, correspondendo à quantia de R\$ 71.163,68 (setenta e um mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas no subitem é de R\$ 36.242,21 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais vinte e um centavo), passando o valor do contrato a ser de R\$ 494.329,05 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos)”

Leia-se “O objeto do presente é o Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 17/2021. ACRÉSCIMO de 38,97%, ao valor do Contrato, correspondente à quantia de R\$178.569,57 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme as alterações constantes da Planilha Orçamentária do Aditivo Corrigida e SUPRESSÃO de 15,53% ao valor do Contrato, correspondente à quantia de R\$ 71.163,68 (setenta e um mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme as alterações constantes do Planilha Orçamentária do Aditivo Corrigida. O valor do Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas é de R\$107.405,89 (cento e sete mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), passando o valor do Contrato a ser de R\$565.619,16 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos).”

Onde se lê “31 de agosto de 2022”

Leia-se “17 de outubro de 2022”

Por erro formal.

Teresina- PI, 04 de maio de 2023.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

REF.8595

RESOLUÇÕES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

RESOLUÇÃO CEPEX 027/2023

TERESINA(PI), 24 DE ABRIL DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação

Estadual do Piauí - CEPEX/FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo 00089.008342/2023-40;

Considerando MEMORANDO Nº: 173/2023/FUESPI-PI/GAB/PREG;

Considerando deliberação do CEPEX em reunião ordinária do dia 13/04/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório Consolidado do Programa de Educação Tutorial (PET) da UESPI, exercício de 2022, nos termos do Anexo

(7217441).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

RESOLUÇÃO CEPEX 029/2023

TERESINA(PI), 04 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.010422/2023-65;

Considerando o inciso XIV do artigo 66, do Estatuto da UESPI;

Considerando DESPACHO Nº: 868/2023/FUESPI-PI/GAB/PREG;

Ad Referendum do CEPEX,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, a ser ofertado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do anexo desta Resolução id.7472883.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

RESOLUÇÃO CEPEX 030/2023

TERESINA(PI), 04 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.010422/2023-65;

Considerando o inciso II do artigo 66, do Estatuto da UESPI;

Considerando DESPACHO Nº: 868/2023/FUESPI-PI/GAB/PREG;

Considerando RESOLUÇÃO CEPEX 029/2023

Ad Referendum do CEPEX,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar criação e o funcionamento do **Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet**, a ser ofertado no Centro de Tecnologia e Urbanismo – CTU, *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

RESOLUÇÃO CEPEX 031/2023

TERESINA(PI), 04 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.010422/2023-65;

Considerando o inciso XIV do artigo 66, do Estatuto da UESPI;

Considerando **DESPACHO** Nº: 867/2023/FUESPI-PI/GAB/PREG;

Ad Referendum do CEPEX,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o **PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS**, a ser ofertado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do anexo desta Resolução id. 7473198.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

RESOLUÇÃO CEPEX 032/2023

TERESINA(PI), 04 DE MAIO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.010422/2023-65;

Considerando o inciso II do artigo 66, do Estatuto da UESPI;

Considerando DESPACHO N°: 867/2023/FUESPI-PI/GAB/PREG;

Considerando RESOLUÇÃO CEPEX 031/2023;

Ad Referendum do CEPEX,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar criação e o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Energias Renováveis, a ser ofertado no Centro de Tecnologia e Urbanismo – CTU, *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX**

REF.8522

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI N° 024/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI N° 025/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI N° 026/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI N° 027/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI N° 028/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI N° 029/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI N° 030/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI N° 031/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI N° 032/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI N° 033/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI N° 034/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI N° 036/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI N° 038/2023

REF.8580

- [RESOLUCOES_N_S_DE_024_A_034_036_E_038](#)

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CSDPE N° 158/2023, de 03 de maio de 2023

Dispõe sobre a lista dos agraciados a receberem a Medalha de Honra ao Mérito da Defensoria Pública, pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, referente o ano de 2023.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17, inciso XII, da Lei Complementar n° 59, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSDPE n° 061/2016 da Defensoria Publica do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito da Defensoria Pública do Estado do Piauí referente o ano de 2023 aos seguintes homenageados, por categoria:

§ 1º Contribuição profissional a Defensores Públicos:

I – **Francisco de Jesus Barbosa**, Defensor Público do Estado do Piauí;

II – **Lia Medeiros do Carmo Ivo**, Defensora Pública do Estado do Piauí;

III – **Myrtes Maria de Freitas e Silva**, Defensora Pública do Estado do Piauí aposentada.

§ 2º Contribuição profissional a servidores:

I – **Eduardo Oliveira Castro**, Servidor Comissionado;

II – **Roberta Mayara da Silva Ponte**, Servidora Comissionada.

§ 3º Contribuição honorífica:

I – **Francisca Maria Soares**, Assistente Social do Hospital Areolino de Abreu;

II – **Maria Assunção Sousa Aguiar**, Superintendente da Igualdade Racial e Povos Originários do Governo do Estado do Piauí;

III – **Maria Sueli Rodrigues de Sousa**, Professora (Homenagem Póstuma);

IV – **Rafael Tajra Fonteles**, Governador do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 92ª Sessão Extraordinária, em 28 de abril de 2023.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior
Defensora Público-Geral
Presidenta do Conselho Superior da Defensoria Pública

REF.8581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE MARÇO DE 2023**

Estabelece procedimentos para solicitação de disposição de servidores públicos estaduais entre órgãos do Poder Executivo Estadual

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o artigo 45 da Lei 7.884, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Estadual Nº 21.787, de 24 de janeiro de 2023, e Decreto Estadual Nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para solicitação de disposição de servidores públicos estaduais entre órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atendimento aos limites impostos pelo Decreto Estadual Nº 15.085 de 18 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que todas as disposições de servidores públicos estaduais entre órgãos do Poder Executivo Estadual serão submetidas à apreciação do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. Os pedidos de disposições de servidores públicos estaduais entre órgãos do Poder Executivo Estadual deverão ser encaminhados ao Conselho Estadual de Gestão de Pessoas pela autoridade máxima do órgão requisitante, ou pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

Art. 2º. O órgão requisitante, previamente a análise do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas, deverá garantir o cumprimento dos requisitos abaixo estabelecidos:

I) Manifestação de interesse do órgão requisitante, com menção expressa relativa ao ônus resultante da disposição, bem como ao atendimento dos requisitos impostos pelo Decreto Estadual Nº 21.800/2023;

II) Anuência do órgão cedente, com menção expressa ao atendimento dos requisitos impostos pelo Decreto Estadual Nº 21.800/2023;

III) Declaração de que o servidor não se encontra em estágio probatório, emitida pelo órgão cedente;

- IV) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, obtida através do site certidoes.cge.pi.gov.br;
V) Declaração de inexistência de procedimento correccional, para servidores efetivos dos órgãos Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Procuradoria-Geral do Estado;
VI) Manifestação de concordância do servidor estadual em favor da disposição;
VII) Contracheque mais recente do servidor estadual;
VIII) Documentos pessoais do servidor: RG, CPF, comprovante de residência, título de eleitor, comprovante de conta bancária, telefone e e-mail.

Art. 3º. Preenchidos os requisitos necessários, o pedido de disposição poderá ser submetido à apreciação pelo Conselho Estadual de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Os processos que não preencherem os requisitos serão devolvidos ao órgão requisitante para instrução necessária à apreciação pelo Conselho Estadual de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único. Os pedidos de disposição devem ser feitos de forma individual, não podendo haver pedido de disposição de mais de um (a) servidor (a) no mesmo processo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas

REF.8598

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 018/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 019/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 020/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 021/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 022/2023
RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 023/2023

REF.8605

- [RESOLUCOES_N_S_018_019_020_021_022_E_023](#)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 021/2023

OBS.: publicada dia 1º/04/2023; págs. 76 e 77, para que seja republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado do Piauí.

REF.8606

- [RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 021/2023](#)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 035/2023

REF.8608

- [RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 035/2023](#)

AVISO DE CANCELAMENTO

Aviso de cancelamento

Fica **cancelada** a publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2021 (ID 7435213), cujo o objeto é "a prorrogação da vigência do Contrato nº 026/2021/FEPISERH/SESAPI, relativo ao fornecimento de órteses e próteses, para atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas (HGV) e Hospital Regional Justino Luz (HRJL), por mais 6 (seis) meses", inserida no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 03/05/2023, Edição 84, REF. 8290.

REF.8526

Aviso de cancelamento

Fica **cancelada** a publicação do EXTRATO DO I termo ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022/FEPISERH/SESAPI, cujo o objeto é : a prorrogação da vigência do Contrato nº 85/2022/FEPISERH/SESAPI, relativo ao fornecimento de material médico hospitalar: micromola de platina em formato 3D, para serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde- EAS, por mais 6 (seis) meses." inserida no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 05/05/2023, Edição 84, REF. 8273.

REF.8530

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 134, na data de 02/05/2023, págs.81 e 82, cujo objeto é o Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 17/2021, referente à CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI.

Motivo: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aludido termo aditivo devendo, pois, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Teresina- PI, 04 de maio de 2023.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

REF.8593

DEMONSTRATIVO

ENZO EVANGELISTA BASILIO LTDA AV MARECHAL CASTELO BRANCO,911 LOJA 415 GH/PARTE 235, ANDAR P L4 SHOPPING RIO POTY

BAIRRO: PORENQUANTO CEP: 64.003.901
CNPJ: 43.866.707/0001-98 NIRE: 22200581307
DATA DE CONSTITUIÇÃO: 10/10/2021
BALANÇO DE ABERTURA

REF.8543

- [BALANÇO DE ABERTURA](#)

DECISÕES

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 647/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.003311/2020-49 INTERESSADOS: NEOVALDO JOSÉ DOS SANTOS

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado em 2010 por **NEOVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, já qualificado nos autos, referente a um imóvel rural situado na localidade *Sacrifício*, com área de 40 (quarenta) ha, localizado no Município de Parnaíba/PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia que constataram que o processo não estava instruído de acordo com a nova Lei Estadual de Regularização de Ocupação nº 7.294/2019, como também, não foi encontrado endereço acessível para a devida intimação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado e este manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.

Compreende-se, entretanto, a possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

Instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel; Expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel; Expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel; Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 639/2023/DG
PROCESSO Nº 00071.003253/2020-53
INTERESSADOS: JOSÉ ARNON CARVALHO DOS SANTOS
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado em 2009 por **JOSÉ ARNON CARVALHO DOS SANTOS**, já qualificado nos autos, referente a um imóvel rural denominado "*Vereda da Forquilha*", com área de 60 (sessenta) ha, localizado no Município de Parnaíba/PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia que constataram que o processo não estava instruído de acordo com a nova Lei Estadual de Regularização de Ocupação nº 7.294/2019, como também, não foi encontrado endereço acessível para a devida intimação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado e este manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.

Compreende-se, entretanto, a possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

Instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel; Expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel; Expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel; Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI**DECISÃO Nº 659/2023/DG****PROCESSO Nº 00071.003509/2020-22 INTERESSADOS: DOROTEU TEIXEIRA DO NASCIMENTO****ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação****DECISÃO**

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado em 2009 por **DOROTEU TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, já qualificado nos autos, referente a um imóvel rural denominado "*Sítio São Domingos*" com área de 75,00 ha (setenta e cinco hectares), situado na localidade de "*Genipapo*", no Município de Parnaguá/PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia que constataram que o processo não estava instruído de acordo com a nova Lei Estadual de Regularização de Ocupação nº 7.294/2019, como também, não foi encontrado endereço acessível para a devida intimação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado e este manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação, **EXTINGO** o presente processo sem análise de mérito.

Compreende-se, entretanto, a possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

Instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel; Expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel; Expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel; Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI**DECISÃO Nº 642/2023/DG****PROCESSO Nº 00071.003336/2020-42 INTERESSADOS: MARIA ALICE DIAS DOS SANTOS****ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação****DECISÃO**

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado em 2010 por **MARIA ALICE DIAS DOS SANTOS**, já qualificada nos autos, referente a um imóvel rural denominado "*Sacrifício*", com área de 75 (setenta e cinco) ha, localizado no Município de Parnaguá/PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia que constataram que o processo não estava instruído de acordo com a nova Lei Estadual de Regularização de Ocupação nº 7.294/2019, como também, não foi encontrado endereço acessível para a devida intimação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado e este manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação, **EXTINGO** o presente processo sem análise de mérito.

Compreende-se, entretanto, a possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

Instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel; Expeça-se ofício à Superintendência do INCRA

no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel; Expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel; Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 658/2023/DG
PROCESSO Nº 00071.003565/2020-67 INTERESSADOS: ELESBÃO NUNES DE CARVALHO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado em 2009 por **ELESBÃO NUNES DE CARVALHO**, já qualificado nos autos, referente a um imóvel rural denominado "*Sítio Cajul*", localizado no Município de Parnaguá/PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia que constataram que o processo não estava instruído de acordo com a nova Lei Estadual de Regularização de Ocupação nº 7.294/2019, como também, não foi encontrado endereço acessível para a devida intimação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado e este manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação, **EXTINGO** o presente processo sem análise de mérito.

Compreende-se, entretanto, a possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

Instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel; Expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel; Expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel; Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 641/2023/DG
PROCESSO Nº 00071.000482/2020-16 INTERESSADOS: SANCLEIDE BARBOSA DE SOUSA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado em 2014 por **SANCLEIDE BARBOSA DE SOUSA**, já qualificada nos autos, referente a um imóvel rural denominado "*Fazenda Manoel do Monte*", com área de 23,4 ha, localizado no Município de Uruçuí/PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia que constataram que o processo não estava instruído de acordo com a nova Lei Estadual de Regularização de Ocupação nº 7.294/2019, como também, não foi encontrado endereço acessível para a devida intimação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado e este manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo

para qualquer manifestação, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.

Compreende-se, entretanto, a possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

Instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel; Expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel; Expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel; Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 643/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.003261/2020-08

INTERESSADOS: FLORENITA PEREIRA DE SOUSA SANTOS

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado em 2009 por **FLORENITA PEREIRA DE SOUSA SANTOS**, já qualificada nos autos, referente a um imóvel rural com área de 70 (setenta) ha, localizado no Município de Parnaaguá/PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia que constataram que o processo não estava instruído de acordo com a nova Lei Estadual de Regularização de Ocupação nº 7.294/2019, como também, não foi encontrado endereço acessível para a devida intimação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado e este manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.

Compreende-se, entretanto, a possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

Instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel; Expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel; Expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel; Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 633/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.003341/2020-55 INTERESSADOS: JOÃO JOSÉ PEREIRA NUNES

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado em 2010 por **JOÃO JOSÉ PEREIRA NUNES**, já qualificado nos autos, referente a um imóvel rural denominado "*Sacrifício*", com área de 75 (setenta e cinco) ha, localizado no Município de Parnaíba/PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia que constataram que o processo não estava instruído de acordo com a nova Lei Estadual de Regularização de Ocupação nº 7.294/2019, como também, não foi encontrado endereço acessível para a devida intimação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado e este manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação, **EXTINGO** o presente processo sem análise de mérito.

Compreende-se, entretanto, a possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

Instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel; Expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel; Expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel; Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 680/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.003551/2020-43 INTERESSADOS: JOSIR FERREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado em 2009 por **JOSIR FERREIRA DOS SANTOS**, já qualificado nos autos, referente a um imóvel rural, com área de 140,00 ha (cento e quarenta hectares), situado na localidade de "*Vereda da Forquilha*", no Município de Parnaíba/PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia que constataram que o processo não estava instruído de acordo com a nova Lei Estadual de Regularização de Ocupação nº 7.294/2019, como também, não foi encontrado endereço acessível para a devida intimação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado e este manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação, **EXTINGO** o presente processo sem análise de mérito.

Compreende-se, entretanto, a possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

Instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel; Expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel; Expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel; Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE.

Diretor-Geral - INTERPI

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 646/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.003359/2020-57 INTERESSADOS: GESÍLIA COSTA SOARES

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado em 2010 por **GESÍLIA COSTA SOARES**, já qualificada nos autos, referente a um imóvel rural denominado "*Mato Alto*", com área aproximada de 15,12 ha (quinte hectares e doze ares), localizado no Município de Parnaguá/PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia que constataram que o processo não estava instruído de acordo com a nova Lei Estadual de Regularização de Ocupação nº 7.294/2019, como também, não foi encontrado endereço acessível para a devida intimação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado e este manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.

Compreende-se, entretanto, a possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

Instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel; Expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel; Expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel; Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

REF.8551

TERMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELERAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

PARTÍCIPES:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, criado pela Lei Delegada nº 80, de 16 de maio de 1972, alterada pela Lei Delegada nº 125, de 20 de maio de 1974, CNPJ nº 06.535.926/0001-68, com endereço na Avenida Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção, Teresina - PI, neste ato representada por sua Diretora Geral, Dra. LUANA MARIA MACHADO BARRADAS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 011.569.733-09., portadora do RG nº 2572463 SSP/PI, com nomeação publicada no DOE - Edição 1 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA de 01/01/2023, matrícula nº 371399-7, daqui por diante designado DETRAN/PI.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o número 06.553.549/0001-90, com sede na Rua Walfran Batista, nº. 91, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI, neste ato representada por seu Secretário Francisco Lucas Costa Veloso, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 008.099.483-03, portador do RG nº 2091696 - SSP/PI, nomeado em 01/01/2023 no DOE Ed. 01, matrícula nº 228.840-X, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designada SSP-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este termo tem por objeto estabelecer parceria entre o DETRAN/PI e a SSP-PI a fim de que seja fornecido por esta curso de PREVENÇÃO À FRAUDES E RISCOS DOCUMENTAIS com ênfase na DOCUMENTOSCOPIA e na GRAFOSCOPIA NA DETECÇÃO DE FRAUDES EM ASSINATURAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. Compete a SSP-PI, através de equipe especializada:

Fornecer aos funcionários responsáveis pelo processo de transferência de propriedade veicular no DETRAN/PI curso de prevenção à fraudes e riscos documentais com ênfase na documentoscopia e na grafoscopia para detecção de fraudes em assinaturas.

2.2. Cabe ao DETRAN/PI, fornecer as condições necessárias para a aplicação do curso, tais como espaço para as aulas, os materiais necessários, etc.

2.3. Cabem a ambos solicitar reuniões com os seus respectivos representantes quando julgar necessário, pela urgência e pertinência do tema a ser dialogado.

Parágrafo único. Todas as comunicações direcionadas ao DETRAN/PI referentes a este instrumento deverão ser endereçadas à Procuradoria Jurídica desta autarquia, através do sistema SEI e contato telefônico do procurador chefe.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO

3.1. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

5.2. Ao gestor do acordo de cooperação técnica da SSP-PI, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do DETRAN/PI.

Parágrafo primeiro. O gestor do acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o DETRAN/PI e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A renúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das

normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos patípicos as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Termo será providenciada pelo DETRAN/PI, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Teresina, 19 de abril de 2023.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
DIRETORA GERAL DO DETRAN/PI
MATRÍCULA nº 371399-7

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
MATRÍCULA nº 228.840-X

REF.8583

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00089.006260/2023-61 A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD e o COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVEM:**

Art. 1º Alterar o subitem 16.2, passando a ter a seguinte redação:

16.2. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí procederá a Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar suas condições ético-morais para o ingresso na Corporação Bombeiro Militar, para a qual o candidato deverá enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/bmpi2023.php, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia do "Período de Inscrições" até às 13h do último dia (horário do Piauí) de realização da "2ª Etapa – Exame de Saúde (Médico e Odontológico)", conforme datas estabelecidas no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, imagens em formato PDF, das certidões originais, relacionadas a seguir:

Art. 2º Prorrogar as inscrições até 17.05.2023 e alterar o Cronograma de Execução – Anexo I, do Edital CBMEPI Nº 001/2023, passando a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO
Lançamento do Edital	05/04/2023
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público	10 e 11/04/2023
Resultado das solicitações de Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público e Publicação do Edital RETIFICADO (se houver)	13/04/2023
Período de Inscrições	14/04 a 17/05/2023

Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	08 e 09/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	10/05/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	11 e 12/05/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	15/05/2023
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	18/05/2023
Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	22/05/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	23 e 24/05/2023
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	26/05/2023
Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa através do Cartão de Informação	Até 31/05/2023
1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	04/06/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	04/06/2023
Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	05 e 06/06/2023
Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	13/06/2023
Resultado Final da Prova Escrita Objetiva e Divulgação dos Candidatos Classificados para correção da Prova Escrita Dissertativa	14/06/2023
Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	27/06/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	28 e 29/06/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	10/07/2023
Resultado Final da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e Divulgação do Edital de Convocação dos Candidatos Classificados para a 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	11/07/2023
2ª Etapa – Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	31/07 a 07/08/2023
Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	08/08/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	09 e 10/08/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	14/08/2023
Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico) e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física	15/08/2023
3ª Etapa – Exame de Aptidão Física	29/08 a 06/09/2023
Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	11/09/2023
Solicitação pelo candidato de cópia individual de imagens do Exame de Aptidão Física (presencialmente no Protocolo Geral da UESPI ou via e-mail protocologeral@prad.uespi.br), conforme subitem 14.23 do Edital.	12 e 13/09/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	18 e 19/09/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	21/09/2023
Resultado Definitivo da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica	22/09/2023
4ª Etapa – Avaliação Psicológica	01/10/2023
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	09/10/2023
Solicitação do Laudo Psicológico e da Entrevista Devolutiva	10 e 11/10/2023
Entrevistas Devolutivas	17 e 18/10/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	23 e 24/10/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	30/10/2023
Resultado Definitivo da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 5ª Etapa – Investigação Social	31/10/2023
5ª Etapa – Investigação Social (período de envio da documentação, subitem 16.2 do Edital)	conforme 14/04 a 07/08/2023
Resultado Preliminar da Investigação Social	06/11/2023

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	07 e 08/11/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	10/11/2023
Resultado Definitivo da 5ª Etapa - Investigação Social	10/11/2023
Divulgação dos candidatos aprovados para matrícula no Curso de Formação de Soldados BM e candidatos para o Cadastro de Reserva	13/11/2023

Teresina (PI), 04 de maio de 2023.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Administração

JOSÉ ARIMATÉIA RÊGO DE ARAÚJO – CEL QOBM/COMB
Comandante Geral do CBMEPI

REF.8585

TERMOS DE RECONHECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.033552/2022-89

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 16.646.281/0001-94

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material médico hospitalar, hospitalar e limpeza, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$183.139,80 (Cento e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 18/04/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA - MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.007252/2023-25

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 16.703.104/0001-01

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$402.739,10 (Quatrocentos e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 20/04/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: ERIKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO - CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

REF.8600

EDITAIS

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - PIAUÍ FOMENTO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. - PIAUÍ FOMENTO, CNPJ/MF nº 11.836.226/0001-43, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 12 de maio de 2023, às 10 horas, na sede social da empresa, situada na Rua Eliseu Martins, nº 1240, Centro, em Teresina(PI), a fim de deliberar sobre o seguinte assunto:

I -Alteração do Estatuto Social da Instituição, nos seus seguintes artigos:

- 1.Art. 9º -Do Capital Social - ajustar ao novo valor do Capital Social;
2. Art. 12-Transportar para o § 1º, do Art. 9º;
3. Art. 49 - Revogar o seu inciso XI – Compete à Diretoria Executiva;
- 4.Art.84 -Alterar o § 4º - Ajustar à Resolução CMN nº 4.860/2020;
- 5.Art. 90- Alterar o § 2º - Das Disposições Especiais e Finais: dotação máxima de Assessores Especiais.

Teresina (PI), 3de maio de 2023.

CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ

Presidente do Conselho de Administração

Ouvidoria: Telefone: 0800.086.0006

E.mail:ouvidoria@fomento.pi.gov.br

REF.8483

Secretaria de Estado de Relações Sociais - SERES

EDITAL

O Grupo de Trabalho instituído nos termos da Portaria Conjunta nº 002/2023-SERES-ADH-PI, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.571/2006, alterada pela Lei nº 5800/2008, torna público o Processo de Reativação e Renovação da Composição do Conselho Estadual de Desenvolvimento Urbano – CEDUR.

DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam convocadas as organizações representativas dos segmentos que compõem o Conselho Estadual de Desenvolvimento Urbano – CEDUR a procederem às indicações dos respectivos nomes para composição do CEDUR, no prazo estabelecido neste Edital.

1.2 - Podem indicar nomes ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Urbano – CEDUR as organizações da sociedade civil e os órgãos do Poder Público Estadual que atuam sobre políticas urbanas e de desenvolvimento urbano elencadas na Art.2º da Lei nº 5.571/2006, alterada pela Lei nº 5800/2008:

1.2.1 Pelo Segmento da Sociedade Civil – Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários do Piauí – FAMCC-PI; Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí – FAMEPI; Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Rodoviários –SINTETRO; Central Única dos Trabalhadores – CUT-PI. Fundação Rio Parnaíba - FURPA; Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí – FECEPI; Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Piauí – FETAG-PI; Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Urbanas do Estado do Piauí – SINTEPI;

1.2.2 - Pelo Segmento do Poder Público Estadual: Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA; Companhia Energética do Piauí – CEPISA; Caixa Econômica Federal-Superintendência Regional PI; Secretaria ESTADUAL DE Planejamento – SEPLAN; Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos –SEMAR; Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI; Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PI; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí; Secretaria Estadual das Cidades - SECID;

1.2.3 - Segmento Produtivo: Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON; Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Piauí – SINEÔNIBUS; Sindicato dos Transportes de Passageiros Urbanos de Teresina – SETUTE; Associação Industrial do Piauí – AIP; Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB; Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PI; Sindicato dos Engenheiros do Piauí- SENG.

DAS INDICAÇÕES

As indicações são feitas mediante preenchimento do formulário constante do Anexo Único deste Edital, através do e-mail cedur.pi23@gmail.com, até as 23:59 horas do dia 31 de maio de 2023.

DOS PRAZOS

As etapas do Processo de Reativação e Renovação da Composição do CEDUR obedece o seguinte cronograma:

Étapas	Prazos
Publicação do Edital	04 de maio
Indicação dos representantes dos segmentos por entidades	05 de maio a 31 de maio
Encaminhamento das Indicações para Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo	04 de junho

Republicação do edital, disponibilizado em: 04/05/2023 23:38:26. DOEE/PI - ANO XCIII - 134 DA REPUBLICA, página 436 e 437.

ANEXO ÚNICO**FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO INTEGRANTES DOS SEGMENTOS QUE COMPÕE O CEDUR**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, vem formalizar a indicação de seu representante no Conselho Estadual de Desenvolvimento Urbano - CEDUR.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade CNPJ: _____
 Data de inscrição no CNPJ / /
 Endereço n° Bairro Município UF CEP Tel.
 E-mail _____
 Atividade Principal _____

B - Dados do(a) Representante Legal:

Nome _____ RG _____ CPF _____
 Endereço n° Bairro Município UF CEP Tel.
 E-mail _____
 Cargo: _____ Data da Eleição/Nomeação: _____

C – Marque a qual segmento sua entidade se enquadra:

- Movimento popular;
 Movimento Sindical;
 Organização governamental;
 Organização não governamental;
 Entidades profissionais/ conselhos de classe;
 Organizações e instituições acadêmicas e de pesquisa;
 Organizações do setor produtivo e empresarial;

E – NOMES INDICADOS PELA ENTIDADE:

Tiutlar: _____ RG _____ CPF _____
 Suplente: _____ RG _____ CPF _____

Teresina(PI), ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA ENTIDADE

GT de Reativação e Renovação da Composição do Conselho Estadual de Desenvolvimento Urbano
 REF.8545

LICENÇAS AMBIENTAIS

Quiria Locação Ltda torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a DBIA – Declaração de Baixo Impacto Ambiental n° PI-DBIA.01018-2/2023, para geração de energia a partir de fonte solar localizada em Novo Oriente do Piauí, com validade de quatro anos.

REF.8485

M J DA S CARVALHO torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Amarante - SEMAR, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação**, para atividade de lavra e beneficiamento de diábasio para brita, na localidade Boca do Mato, Zona Rural, na cidade de Amarante/PI. **LATITUDE: 06°12'56,64" S; LONGITUDE: 42°51'42,55" O.**

REF.8486

RAZÃO SOCIAL: POSTO FLOR DO CAJUEIRO LTDA CNPJ: 42.470.167/0001-66 torna público que **RECEBEU DA SEMARH -PI, A LICENÇA PREVIA, Nº PI-LP.01788-0/2021 PROCESSO LP.00819-0/2021 e a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº PI-LI.00631-4/2022 PROCESSO LI.02960-3/2021** para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: RUA CICERO JOSE DA COSTANº 78 BAIRRO: CAJUEIRO CIDADE: PATOS DO PIAUÍ

RAZÃO SOCIAL: POSTO FLOR DO CAJUEIRO LTDA CNPJ: 42.470.167/0001-66 torna público que **REQUEREU DA SEMAR-PI A LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: RUA CICERO JOSE DA COSTANº 78 BAIRRO: CAJUEIRO CIDADE: PATOS DO PIAUÍ

REF.8488

RAZÃO SOCIAL: ALCIDES FIGUEIREDO & MENDES LTDA- POSTO FIGUEIREDO V CNPJ: 05.007.391/0003-51 torna público que **RECEBEU DA SEMARH -PI, A LICENÇA DE OPERAÇÃO, Nº D000430/19 PROCESSO LO.002453/19 em 18 de JUNHO de 2019** para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: R CORONEL FERREIRANº 263 BAIRRO: CENTRO CIDADE: BOM JESUS

RAZÃO SOCIAL: ALCIDES FIGUEIREDO & MENDES LTDA - POSTO FIGUEIREDO V CNPJ: 05.007.391/0003-51 torna público que **REQUEREU DA SEMAR-PI A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: R CORONEL FERREIRA Nº 263 BAIRRO: CENTRO CIDADE: BOM JESUS

RAZÃO SOCIAL: A F COMBUSTIVEIS LTDA - POSTO FIGUEIREDO III CNPJ: 22.407.487/0001-64 torna público que **RECEBEU DA SEMARH -PI, A LICENÇA DE OPERAÇÃO, Nº D000129/20 PROCESSO LO.002222/20 em 10 de AGOSTO de 2020** para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: AV DOM AVELAR BRANDAO VILELANº 1581 BAIRRO: CENTRO CIDADE: COLONIA DO GURGUEIA-PI

RAZÃO SOCIAL: A F COMBUSTIVEIS LTDA - POSTO FIGUEIREDO III CNPJ: 22.407.487/0001-64 torna público que **REQUEREU DA SEMAR-PI A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: AV DOM AVELAR BRANDAO VILELA Nº 1581 BAIRRO: CENTRO CIDADE: COLONIA DO GURGUEIA-PI

RAZÃO SOCIAL: A F COMBUSTIVEIS LTDA -POSTO FIGUEIREDO IV CNPJ: 22.407.487/0002-45 torna público que **RECEBEU DA SEMARH -PI, A LICENÇA DE OPERAÇÃO, Nº D000130/20 PROCESSO LO.003342/20 em 10 de AGOSTO de 2020** para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: AV MANOEL RODRIGUES Nº 248 BAIRRO: CENTRO CIDADE: ELISEU MARTINS-PI

RAZÃO SOCIAL: A F COMBUSTIVEIS LTDA - POSTO FIGUEIREDO IV CNPJ: 22.407.487/0002-45 torna público que **REQUEREU DA SEMAR-PI A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: AV MANOEL RODRIGUES Nº 248 BAIRRO: CENTRO CIDADE: ELISEU MARTINS-PI

RAZÃO SOCIAL: SOCIAL: POSTO DE COMBUSTIVEL ALBUQUERQUE - POSTO ALBUQUERQUE LTDA CNPJ: 20.678.888/0001-23 torna público que **RECEBEU DA SEMARH -PI, A LICENÇA DE OPERAÇÃO, Nº D000449/19 PROCESSO LO.004602/19 em 01 de AGOSTO de 2019** para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: AV INACIO FARIASNº 1241 BAIRRO: VILA KOLPING CIDADE: BATALHA

RAZÃO SOCIAL: SOCIAL: POSTO DE COMBUSTIVEL ALBUQUERQUE - POSTO ALBUQUERQUE LTDA CNPJ: 20.678.888/0001-23 torna público que **REQUEREU DA SEMAR-PI A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: AV INACIO FARIAS Nº 1241 BAIRRO: VILA KOLPING CIDADE: BATALHA

REF.8490

A empresa **SULENI CONSTRUTORA & SOLUCOES AMBIENTAIS**, inscrita no CNPJ 40.904.075/0001-11, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente de Teresina, a Licença de Instalação, para atividade de destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário. Foi determinado Estudo Ambiental Intermediário (EAI).

REF.8497

MAICHEL ALEXANDRE STREY KELM torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, LICENÇA PRÉVIA para atividades, Cultura Anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) no município de Cocal-PI, com validade de 01 ano.

REF.8499

SISAM – SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 03.344.236/0001-33, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-PI, a **Renovação da Licença de Operação (RLO)** de nº D000163/20, Processo nº 1173/20 de atividade de Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, líquidos e efluentes sanitários no Estado do Piauí.

REF.8509

Edital de Licenciamento

Eu, **MARCELO PEDROSO PORZEL**, Inscrito no CPF005.301.460-02, torna público que recebeu da SEMAR a Licença ambiental: LI, para a produção de grãos no imóvel FAZENDA BLOCO KAMANJIR, no município e SANTA FILOMENA-PI.

SANTA FILOMENA-PI, 04 de maio de 2023.

Edital de Licenciamento

Eu, **ANTÔNIO ROCHA NETO**, Inscrito no CPF094.264.261-91, torna público que recebeu da SEMAR a Licença ambiental: LI, para a produção de grãos no imóvel PROGRESSO, no município de SANTA FILOMENA-PI.

SANTA FILOMENA-PI, 04 de maio de 2023.

Edital de Licenciamento

Eu, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, Inscrito no CPF535.386.841-20, torna público que recebeu da SEMAR a Licença ambiental: LI, para a produção de grãos no imóvel TARUMÃ, no município de SANTA FILOMENA-PI.

SANTA FILOMENA-PI, 04 de maio de 2023.

REF.8547

A ODONTO COMPANY BARRAS LTDA, CNPJ: 49.795.589/0001-50, localizada na Rua Coronel Correia N° 261 A, Bairro Centro, Barras-PI, requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, uma Declaração de Baixo Impacto-DBIA, referente a atividade de Clínica Odontológica, na cidade de Barras-PI.

REF.8558

Publicação de pedido de licenciamento: LO(Licença de Operação).

Razão social: Reinaldo Pinheiro Freitas – ME ;CNPJ-12.937.377/0001-50,torno público que solicitei à SEMAR,uma LO(Licença de Operação)para um posto de combustível,no município de Canto do Buriti -PI

Att: Reinaldo Pinheiro Freitas

REF.8568

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
NORMA SUELI ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRA

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA
RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esférogáficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência